



Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959.

Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-e).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Secretaria Municipal da Casa Civil, no ícone Diário Oficial – Sobre.

PREFEITURA DE GOIÂNIA

CLÁUDIA DA SILVA LIRA
Prefeita em Exercício

CLÁUDIA DA SILVA LIRA
Vice-Prefeita

GABRIELA MACHADO SILVEIRA TEJOTA
Secretária Municipal da Casa Civil

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário Executivo

KENIA HABERL DE LIMA
Gerente da Imprensa Oficial

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

Endereço: Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes
Goiânia – GO, CEP: 74.805-010

Atendimento: das 08:00 às 12:00 horas
das 14:00 às 18:00 horas

E-mail contato: diariooficialgoiania@gmail.com



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

A VICE-PREFEITA DE GOIÂNIA, no exercício do cargo de **PREFEITA DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5393282-75.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 25.6.000017924-4, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora LEIA MARTA DE PAULA COSTA, matrícula nº 595489-01, CPF nº ***.923.381-**, ocupante do cargo de Profissional de Educação II, para o Padrão "H", a partir de 1º de setembro de 2024, nos termos da Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

CORONEL CLÁUDIA
Prefeita de Goiânia em exercício



Documento assinado eletronicamente por **Cláudia da Silva Lira, Prefeita de Goiânia em exercício**, em 02/06/2026, às 07:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8473498** e o código CRC **F6654F24**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.6.000017924-4

SEI Nº 8473498v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

A VICE-PREFEITA DE GOIÂNIA, no exercício do cargo de **PREFEITA DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5024068-36.2026.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 26.6.000011528-5, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão à servidora LUCINEIDE RIBEIRO RODRIGUES, matrícula nº 562041-01, CPF nº ***.647.711-**, ocupante do cargo de Agente de Combate às Endemias, para a Classe "IX", a partir de 18 de maio de 2025, nos termos da Lei Complementar nº 236, de 28 de dezembro de 2012.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

CORONEL CLÁUDIA
Prefeita de Goiânia em exercício



Documento assinado eletronicamente por **Cláudia da Silva Lira, Prefeita de Goiânia em exercício**, em 02/06/2026, às 07:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10319709** e o código CRC **C6744113**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000011528-5

SEI Nº 10319709v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

A VICE-PREFEITA DE GOIÂNIA, no exercício do cargo de **PREFEITA DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5964367-64.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 26.6.000011391-6, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Trabalhadores Administrativos da Educação do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

CORONEL CLÁUDIA
Prefeita de Goiânia em exercício

ANEXO

DAIANY DE BARROS LEMES
Matrícula nº 1340328-01
CPF nº ***.266.321-**

Item	A partir de	Referência	Cargo
1	4/7/2021	C	Auxiliar de Atividades Educativas
2	4/7/2023	D	
3	4/7/2025	E	



Documento assinado eletronicamente por **Cláudia da Silva Lira, Prefeita de Goiânia em exercício**, em 02/06/2026, às 07:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10320018** e o código CRC **379D8B84**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

A VICE-PREFEITA DE GOIÂNIA, no exercício do cargo de **PREFEITA DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5134190-87.2024.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 26.6.000011521-8, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal ao servidor relacionado no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Trabalhadores Administrativos da Educação do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

CORONEL CLÁUDIA
Prefeita de Goiânia em exercício

ANEXO

ADRIANO MARCOS JESUS DA SILVA
Matrícula nº 470147-01
CPF nº ***.258.551-**

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	1º/6/2006	B	Funcionário Administrativo Educacional
2	1º/6/2009	C	
3	1º/6/2012	D	
4	1º/6/2014	E	Agente de Apoio Educacional
5	1º/6/2016	F	
6	1º/6/2018	G	
7	1º/6/2020	H	
8	1º/6/2022	I	



Documento assinado eletronicamente por **Cláudia da Silva Lira, Prefeita de Goiânia em exercício**, em 02/06/2026, às 07:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10320691** e o código CRC **96143970**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

A VICE-PREFEITA DE GOIÂNIA, no exercício do cargo de **PREFEITA DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5874320-78.2024.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000010490-9, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal ao servidor relacionado no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 8.623, de 26 de março de 2008, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Operacionais da administração pública municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

CORONEL CLÁUDIA
Prefeita de Goiânia em exercício

ANEXO
ADRIANO BRANQUINHO BARRETO
Matrícula nº 703567-01
CPF nº ***.648.151-**

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	1º/6/2021	E	Motorista
2	1º/6/2024	F	



Documento assinado eletronicamente por **Cláudia da Silva Lira, Prefeita de Goiânia em exercício**, em 02/06/2026, às 07:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10325968** e o código CRC **C9DE442D**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

A VICE-PREFEITA DE GOIÂNIA, no exercício do cargo de **PREFEITA DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo judicial nº 5712242-06.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000010489-5, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora **GLÁUCIA ANDREIA RAMOS DA SILVA**, matrícula nº 716936-01, CPF nº *****.943.651-****, ocupante do cargo de Agente de Apoio Administrativo, para a Referência "H", a partir de 1º de junho de 2024, nos termos da Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

CORONEL CLÁUDIA
Prefeita de Goiânia em exercício



Documento assinado eletronicamente por **Cláudia da Silva Lira, Prefeita de Goiânia em exercício**, em 02/06/2026, às 07:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10326704** e o código CRC **076B73C9**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000010489-5

SEI Nº 10326704v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

A **VICE-PREFEITA DE GOIÂNIA**, no exercício do cargo de **PREFEITA DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo judicial nº 5667332-88.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 26.6.000011255-3, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora VANIZIA PIRES FABIANO, matrícula nº 720119-01, CPF nº *****.017.101-****, ocupante do cargo de Agente de Apoio Administrativo, para a Referência "H", a partir de 1º de junho de 2024, nos termos da Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

CORONEL CLÁUDIA
Prefeita de Goiânia em exercício



Documento assinado eletronicamente por **Cláudia da Silva Lira, Prefeita de Goiânia em exercício**, em 02/06/2026, às 07:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10328060** e o código CRC **4BE02134**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000011255-3

SEI Nº 10328060v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

A VICE-PREFEITA DE GOIÂNIA, no exercício do cargo de **PREFEITA DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 6021382-88.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000010501-8, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Trabalhadores Administrativos da Educação do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

CORONEL CLÁUDIA
Prefeita de Goiânia em exercício

ANEXO

KENI TAVARES FEITOSA
Matrícula nº 868280-01
CPF nº ***.544.261-**

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	1º/6/2011	B	Auxiliar de Serviços de Higiene e Alimentação
2	1º/6/2014	C	Agente de Apoio Educacional
3	1º/6/2016	D	
4	1º/6/2018	E	
5	1º/6/2020	F	
6	1º/6/2022	G	
7	1º/6/2024	H	



Documento assinado eletronicamente por **Cláudia da Silva Lira, Prefeita de Goiânia em exercício**, em 02/06/2026, às 07:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10328782** e o código CRC **0ABFA494**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

A **VICE-PREFEITA DE GOIÂNIA**, no exercício do cargo de **PREFEITA DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo judicial nº 5811705-18.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000010504-2, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão à servidora CYNTHIA ELIAS DE OLIVEIRA, matrícula nº 356450-01, CPF nº ***.663.871-**, ocupante do cargo de Médico, para a Referência "N", a partir de 1º de maio de 2024, nos termos da Lei nº 8.916, de 2 de junho de 2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

CORONEL CLÁUDIA
Prefeita de Goiânia em exercício



Documento assinado eletronicamente por **Cláudia da Silva Lira, Prefeita de Goiânia em exercício**, em 02/06/2026, às 07:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10329683** e o código CRC **8C8AF276**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000010504-2

SEI Nº 10329683v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

A VICE-PREFEITA DE GOIÂNIA, no exercício do cargo de **PREFEITA DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5879724-76.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 26.6.000011269-3, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000, que rege o Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores do Magistério Público do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

CORONEL CLÁUDIA
Prefeita de Goiânia em exercício

ANEXO

ELVIRA LINO FERREIRA
Matrícula nº 729493-11
CPF nº ***.194.521-**

ITEM	A PARTIR DE	REFERÊNCIA/PADRÃO	CARGO
1	18/2/2018	B	Profissional de Educação II
2	18/2/2020	C	
3	18/2/2022	D	
4	18/2/2024	E	



Documento assinado eletronicamente por **Cláudia da Silva Lira, Prefeita de Goiânia em exercício**, em 02/06/2026, às 07:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10329684** e o código CRC **ABDF7849**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

A **VICE-PREFEITA DE GOIÂNIA**, no exercício do cargo de **PREFEITA DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo judicial nº 5017339-91.2026.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000009758-9, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora ROSANGELA ALVES PEREIRA, matrícula nº 628816-07, CPF nº ***.163.621-**, ocupante do cargo de Agente de Apoio Administrativo, para a Referência "G", a partir de 7 de abril de 2024, nos termos da Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

CORONEL CLÁUDIA
Prefeita de Goiânia em exercício



Documento assinado eletronicamente por **Cláudia da Silva Lira, Prefeita de Goiânia em exercício**, em 02/06/2026, às 07:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10332750** e o código CRC **37E83F6B**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000009758-9

SEI Nº 10332750v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

A VICE-PREFEITA DE GOIÂNIA, no exercício do cargo de **PREFEITA DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5803268-85.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000010031-8, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical ao servidor ALEXANDRE PEREIRA CUSTODIO, matrícula nº 770060-01, CPF nº ***.531.381-**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, para o Nível "VI", a partir de 4 de setembro de 2024, nos termos da Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

CORONEL CLÁUDIA
Prefeita de Goiânia em exercício



Documento assinado eletronicamente por **Cláudia da Silva Lira, Prefeita de Goiânia em exercício**, em 02/06/2026, às 07:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10333744** e o código CRC **2EE1A8D3**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000010031-8

SEI Nº 10333744v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

A VICE-PREFEITA DE GOIÂNIA, no exercício do cargo de **PREFEITA DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5493256-85.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000010037-7, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Trabalhadores Administrativos da Educação do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

CORONEL CLÁUDIA
Prefeita de Goiânia em exercício

ANEXO

NILVA CORDEIRO ALVES DE SOUZA
Matrícula nº 971529-01
CPF nº ***.456.431-**

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	22/6/2021	F	Agente de Apoio Educacional
2	22/6/2023	G	
3	22/6/2025	H	



Documento assinado eletronicamente por **Cláudia da Silva Lira, Prefeita de Goiânia em exercício**, em 02/06/2026, às 07:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10335476** e o código CRC **4CD8C936**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

A VICE-PREFEITA DE GOIÂNIA, no exercício do cargo de **PREFEITA DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5985922-40.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000010581-6, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal ao servidor relacionado no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Trabalhadores Administrativos da Educação do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

CORONEL CLÁUDIA
Prefeita de Goiânia em exercício

ANEXO

JOSÉ MARIA MOREIRA LOURENÇO
Matrícula nº 1341987-01
CPF nº ***.143.281-**

Item	A partir de	Referência	Cargo
1	10/7/2023	D	Auxiliar de Atividades Educativas
2	10/7/2025	E	



Documento assinado eletronicamente por **Cláudia da Silva Lira, Prefeita de Goiânia em exercício**, em 02/06/2026, às 07:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10340055** e o código CRC **DB792DA9**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

A **VICE-PREFEITA DE GOIÂNIA**, no exercício do cargo de **PREFEITA DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5583961-32.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000009654-0, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal ao servidor DOUGLAS VINICIUS DE SOUSA, matrícula nº 953563-01, CPF nº ***.227.351-**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo Educacional, para a Referência "F", a partir de 4 de abril de 2023, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

CORONEL CLÁUDIA
Prefeita de Goiânia em exercício



Documento assinado eletronicamente por **Cláudia da Silva Lira, Prefeita de Goiânia em exercício**, em 02/06/2026, às 07:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10341171** e o código CRC **B931605B**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000009654-0

SEI Nº 10341171v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

A VICE-PREFEITA DE GOIÂNIA, no exercício do cargo de **PREFEITA DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5860381-94.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000010505-0, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Administrativos do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

CORONEL CLÁUDIA
Prefeita de Goiânia em exercício

ANEXO

MARIA CARLA APOLINARIO MENEZES
Matrícula nº 941565-01
CPF nº ***.470.431-**

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	9/1/2023	G	Agente Administrativo
2	9/1/2025	H	



Documento assinado eletronicamente por **Cláudia da Silva Lira, Prefeita de Goiânia em exercício**, em 02/06/2026, às 07:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10348852** e o código CRC **33507259**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 124, DE 2026

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar, em favor da Secretaria Municipal de Cultura, no valor de R\$ 670.000,00 (seiscentos e setenta mil reais).

A VICE-PREFEITA DE GOIÂNIA, no exercício do cargo de **PREFEITA DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 141 da Lei Orgânica do Município de Goiânia, tendo em vista o disposto nos arts. 41 a 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no art. 11 da Lei nº 11.510, de 22 de outubro de 2025, no art. 4º da Lei nº 11.590, de 9 de janeiro de 2026, no Decreto nº 134, de 10 de janeiro de 2025, e o contido no Processo SEI nº 26.12.000000795-4,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria Municipal de Cultura, um crédito adicional de natureza suplementar, no valor de R\$ 670.000,00 (seiscentos e setenta mil reais), destinado a atender à programação prevista no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º A cobertura do crédito suplementar autorizado por este Decreto decorre das anulações das dotações orçamentárias indicadas no Anexo II, nos termos do art. 4º da Lei nº 11.590, de 9 de janeiro de 2026.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

CORONEL CLÁUDIA
Prefeita de Goiânia em exercício

OLDAIR MARINHO DA FONSECA
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO I

ÓRGÃO: 2000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
UNIDADE: 2001– GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
2001	13.392.0074.2743.33903900.100 501 1500 0000	R\$ 670.000,00
TOTAL		R\$ 670.000,00

ANEXO II

ÓRGÃO: 2000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
UNIDADE: 2001– GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
2001	04.122.0062.2451.33903900.100 501 1500 0000	R\$ 72.000,00
2001	04.122.0062.2451.33904000.100 501 1500 0000	R\$ 106.000,00
2001	04.122.0062.2451.44905200.100 501 1500 0000	R\$ 492.000,00
TOTAL		R\$ 670.000,00



Documento assinado eletronicamente por **Cláudia da Silva Lira, Prefeita de Goiânia em exercício**, em 02/06/2026, às 17:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Oldair Marinho da Fonseca, Secretário Municipal da Fazenda**, em 02/06/2026, às 17:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10416569** e o código CRC **2A5736A7**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.12.000000795-4

SEI Nº 10416569v1

**Prefeitura de Goiânia**

Exposição de Motivos do Decreto Orçamentário - Processo nº 26.12.000000795-4

Goiânia, data da publicação.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

1 Submetemos à apreciação de Vossa Excelência a proposta de decreto orçamentário que autoriza a abertura de crédito suplementar ao orçamento do exercício financeiro de 2026, no valor de R\$ 670.000,00 (seiscentos e setenta mil reais), em favor da Secretaria Municipal de Cultura.

2 A suplementação ora proposta visa o reforço da dotação orçamentária, unidade orçamentária 2001 – Secretaria Municipal de Cultura, para atender despesas classificadas na natureza de despesa 33903900 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

3 A presente solicitação encontra respaldo legal e orçamentário, estando devidamente justificada com base na necessidade de viabilizar o Aditivo ao Contrato de Locação de Estruturas: cobertura de despesas relativas ao aditamento contratual para locação de palcos, tendas e estruturas indispensáveis para a realização de eventos e shows culturais.

4 Destaca-se que a medida fundamenta-se nos arts. 41 a 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que trata dos créditos adicionais, bem como na Lei nº 11.590, de 9 de janeiro de 2026.

5 Ressaltamos que a medida não implica em aumento de despesa, e encontra-se alinhada aos princípios da responsabilidade fiscal, nos termos da Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000, assegurando a manutenção do equilíbrio orçamentário e financeiro do Município.

6 Diante do exposto, considerando a conveniência e a oportunidade administrativa da medida, bem como sua conformidade com o ordenamento jurídico vigente, submete-se a presente proposta à apreciação superior, para fins de aprovação e edição do respectivo decreto orçamentário.

Respeitosamente,

UGTON BATISTA DA SILVA
Secretário Municipal de Cultura

OLDAIR MARINHO DA FONSECA
Secretário Municipal da Fazenda



Documento assinado eletronicamente por **Uugton Batista da Silva**,
Secretário Municipal de Cultura, em 02/06/2026, às 17:13, conforme
art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Oldair Marinho da Fonseca, Secretário Municipal da Fazenda**, em 02/06/2026, às 17:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10416757** e o código CRC **47686424**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.12.000000795-4

SEI Nº 10416757v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 125, DE 2026

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar, em favor da Secretaria Municipal de Cultura, no valor de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais).

A VICE-PREFEITA DE GOIÂNIA, no exercício do cargo de **PREFEITA DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 141 da Lei Orgânica do Município de Goiânia, tendo em vista o disposto nos arts. 41 a 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no art. 11 da Lei nº 11.510, de 22 de outubro de 2025, no art. 4º da Lei nº 11.590, de 9 de janeiro de 2026, no Decreto nº 134, de 10 de janeiro de 2025, e o contido no Processo SEI nº 26.12.000001819-0,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria Municipal de Cultura, um crédito adicional de natureza suplementar, no valor de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), destinado a atender à programação prevista no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º A cobertura do crédito suplementar autorizado por este Decreto decorre da anulação da dotação orçamentária indicada no Anexo II, nos termos do art. 4º da Lei nº 11.590, de 9 de janeiro de 2026.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

CORONEL CLÁUDIA
Prefeita de Goiânia em exercício

OLDAIR MARINHO DA FONSECA
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO I

ÓRGÃO: 2000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

UNIDADE: 2001– GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
2001	13.392.0074.2743.33903900.100 501 1500 0000	R\$ 2.500.000,00
TOTAL		R\$ 2.500.000,00

ANEXO II

ÓRGÃO:8100 – COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

UNIDADE: 8101 – COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
8101	04.122.0107.2451.33903000.100 585 1500 0000	R\$ 2.500.000,00
TOTAL		R\$ 2.500.000,00



Documento assinado eletronicamente por **Cláudia da Silva Lira, Prefeita de Goiânia em exercício**, em 02/06/2026, às 17:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Oldair Marinho da Fonseca, Secretário Municipal da Fazenda**, em 02/06/2026, às 18:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10415550** e o código CRC **0B24D886**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.12.000001819-0

SEI Nº 10415550v1

**Prefeitura de Goiânia**

Exposição de Motivos do Decreto Orçamentário - Processo nº 26.12.000001819-0

Goiânia, data da publicação.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

1 Submetemos à apreciação de Vossa Excelência a proposta de decreto orçamentário que autoriza a abertura de crédito suplementar ao orçamento do exercício financeiro de 2026, no valor de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), em favor da Secretaria Municipal de Cultura.

2 A suplementação ora proposta tem por finalidade garantir o suporte financeiro às ações programadas para as celebrações do 5º Arraiá do Crimeia Leste. O evento possui natureza cultural e social de grande relevância, visando proporcionar à população goianiense atividades artísticas, shows e serviços comunitários, promovendo a valorização da cultura.

3 Destaca-se que a medida fundamenta-se nos arts. 41 a 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que trata dos créditos adicionais, bem como na Lei nº 11.590, de 9 de janeiro de 2026.

4 Ressaltamos que a medida não implica em aumento de despesa, e encontra-se alinhada aos princípios da responsabilidade fiscal, nos termos da Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000, assegurando a manutenção do equilíbrio orçamentário e financeiro do Município.

5 Diante do exposto, considerando a conveniência e a oportunidade administrativa da medida, bem como sua conformidade com o ordenamento jurídico vigente, submete-se a presente proposta à apreciação superior, para fins de aprovação e edição do respectivo decreto orçamentário.

Respeitosamente,

UUGTON BATISTA DA SILVA
Secretário Municipal de Cultura

OLDAIR MARINHO DA FONSECA
Secretário Municipal da Fazenda



Documento assinado eletronicamente por **Uugton Batista da Silva**,
Secretário Municipal de Cultura, em 02/06/2026, às 17:13, conforme
art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Oldair Marinho da Fonseca**,
Secretário Municipal da Fazenda, em 02/06/2026, às 18:23, conforme
art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10415776** e o código CRC **7811D3B8**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.12.000001819-0

SEI Nº 10415776v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Governo
Secretaria Geral

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2026

PROCESSO SEI Nº: 26.4.000000585-0

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Governo – SEGOV

CONTRATADA: BELLOMIX SERVIÇOS E DISTRIBUIÇÃO LTDA.

CNPJ: 23.717.871/0001-26

OBJETO:

Fornecimento de gêneros alimentícios diversos, sob demanda e de forma parcelada.

FUNDAMENTO LEGAL:

Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALORES DA CONTRATAÇÃO

- **Valor Mensal:** Sob demanda;
- **Valor Anual:** R\$ 51.530,16 (cinquenta e um mil, quinhentos e trinta reais e dezesseis centavos);
- **Valor Global:** R\$ 51.530,16 (cinquenta e um mil, quinhentos e trinta reais e dezesseis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- **Dotação:** 2026.1101.4.122.062.2451.33903000.100.501.1500.0000
- **Compactada:** 202611010041

VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, com início em 01/06/2026 e término em 31/05/2027.

SABRINA GARCEZ

Secretária Municipal de Governo - SEGOV

Goiânia, 28 de maio de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Sabrina Garcez Henrique Silva, Secretária Municipal de Governo**, em 29/05/2026, às 11:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10364560** e o código CRC **312CFDFB**.

Avenida do Cerrado, 999, Bloco F, 4º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Articulação Institucional e Captação
Chefia de Advocacia Setorial

EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 35/2026

PROCESSO:	25.9.000000878-6
DAS PARTES:	Secretaria Municipal de Articulação Institucional e Captação - SECAP e a entidade Federação de Jiu Jitsu de Goiás, CNPJ/MF sob o nº 27.516.545/0001-01.
OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO:	Expedir o presente apostilamento para fins de revisão do Plano de Trabalho, especificamente para adequação de metas e cronograma físico, substituindo formalmente o fomento à "2ª Etapa" pela "3ª Etapa do Campeonato Estadual de Jiu Jitsu Goiânia 2026", a ser realizada nos dias 22 e 23 de maio de 2026, em conformidade com o disposto no art. 57 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e o disposto no art. 43, II, alínea <i>b</i> do Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, bem como no item 8.1 do respectivo Termo.
DATA DA ASSINATURA:	29/05/2026

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Vanderlei Toledo de Carvalho Júnior, Superintendente de Articulação Institucional**, em 01/06/2026, às 07:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10370775** e o código CRC **58823368**.

Av. do Cerrado nº 999, 4º andar, Torre Sul
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.9.000000878-6

SEI Nº 10370775v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Articulação Institucional e Captação
Secretaria Geral

CONVOCAÇÃO Nº 16/2026

Em atenção à Comunicação Interna nº 46 (10356114), da necessidade de assegurar a continuidade e a regularidade dos serviços administrativos desta Secretaria, bem como a complexidade das demandas atuais sob responsabilidade desta unidade;

Considerando a imprescindibilidade da atuação da servidora **Márcia de Araújo - matrícula 599247**, cujas atribuições técnicas e operacionais são essenciais para o fluxo administrativo, não sendo viável sua substituição imediata sem prejuízo direto ao interesse público;

Diante do exposto e com fulcro no interesse público, **AUTORIZO A CONVOCAÇÃO** da referida servidora para o exercício de suas funções no período de **23/06/2026 a 22/07/2026**, período este que seria destinado ao gozo de suas férias regulamentares relativas ao período aquisitivo **2024/2025**.

Fica estabelecido que o gozo das férias regulamentares da servidora será usufruído em dois períodos, conforme cronograma abaixo:

1º Período: 22/06/2026 a 11/07/2026 (20 dias);

2º Período: 01/02/2027 a 10/02/2027 (10 dias).

DANIELLE GOMES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Articulação Institucional e Captação

Goiânia, 28 de maio de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Danielle Gomes de Oliveira, Secretária Municipal de Articulação Institucional e Captação**, em 29/05/2026, às 16:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10365522** e o código CRC **77A42372**.

Av. do Cerrado nº 999, 4º andar, Torre Sul
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL E CAPTAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 928677 - SECRETARIA MUNI. ARTICULAÇÃO INSTI. CAPTAÇÃO

CONCORRÊNCIA 90002/2026

Às 19:17 horas do dia 29 de maio do ano de 2026, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, DANIELLE GOMES DE OLIVEIRA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 26.29.00000830-3, Concorrência nº 90002/2026.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto/Fechado
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	GO
Objeto da compra:	Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para construção de 01 (uma) Unidade Básica de Saúde (UBS Grajaú) Porte 5, em conformidade com o Novo PAC - Eixo Saúde, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde - SMS e demais condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.		
Entrega de propostas:	De 15/04/2026 às 08:00 até 05/05/2026 às 10:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 05/05/2026 às 10:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	05/05/2026 às 10:00:19	A sessão pública está aberta. Até 1 item poderá estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 5 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	05/05/2026 às 10:01:09	Bom dia! Declaro aberta a sessão referente à Concorrência Eletrônica nº 90002/2026.
Sistema	05/05/2026 às 10:01:18	Srs(as). Representantes, informo que os procedimentos deste certame serão realizados em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.
Sistema	05/05/2026 às 10:01:24	De acordo com o item 7.4 do edital, será adotado, na fase de lances, o modo de disputa "ABERTO E FECHADO", de acordo com a disciplina constante dos itens subsequentes do edital.
Sistema	05/05/2026 às 10:01:34	O critério de julgamento e adjudicação do presente certame será o de MENOR PREÇO, nos termos dos itens 1.3 e 8.3 do edital.
Sistema	05/05/2026 às 10:01:42	Informo que todos os avisos, inclusive de suspensão e data e horário de reabertura de cada sessão, serão feitos mediante divulgação no Quadro Informativo do sistema compras.gov.br
Sistema	05/05/2026 às 10:01:50	Ressalto que durante a fase de lances não serão aceitos contatos telefônicos, ou via e-mail com a Comissão de Contratação, inclusive para pedidos de exclusão de lances dados equivocadamente, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, já que tal ato configura a identificação da licitante durante a sessão pública, o que é vedado pelas normas do edital (item 7.16 do edital).
Sistema	05/05/2026 às 10:02:03	Ao participarem de licitações promovidas pelos entes da Administração Pública, todos firmam declaração de que conhecem as disposições contidas nos editais e de que reúnem todos os requisitos para participação.
Sistema	05/05/2026 às 10:02:21	Ao participarem de licitações promovidas pelos entes da Administração Pública, todos firmam declaração de que conhecem as disposições contidas nos editais e de que reúnem todos os requisitos para participação.
Sistema	05/05/2026 às 10:02:29	Sabem, por consequência, que declarar que possuem condições de participação sem tê-las, acarretará proposta de sanção. Por esse motivo, solicito que encarem o processo licitatório com seriedade e atenção.

UASG 928677

CONCORRÊNCIA 90002/2026

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	05/05/2026 às 10:02:43	Informo, desde já, que a Comissão Especial de Contratação, para fins de autuação de processo administrativo sancionatório, relatará à autoridade competente as condutas e práticas dos licitantes que, de forma injustificada e no curso da licitação, afrontem o art. 155 da Lei nº 14.133/2021, conforme regulamentado pelo Decreto Municipal nº 966/2022.
Sistema	05/05/2026 às 10:02:55	Reitero que não serão toleradas condutas que configurem conluio, fraude, violação ao sigilo das propostas e burla à aplicação de sanções administrativas (“impedimento indireto”), de modo que, em razão da constatação de conjunto de indícios (através de diligências e consultas às bases de dados), as empresas envolvidas serão excluídas da licitação e passíveis de sancionamento.
Sistema	05/05/2026 às 10:03:27	Solicito que levem a sério os valores ofertados, uma vez que não será permitida a desistência da proposta ou lance registrado no sistema, salvo nas hipóteses previstas no edital, e, caso o licitante não mantenha a proposta ou lance, será aberto processo administrativo sancionatório em relação a tal conduta.
Sistema	05/05/2026 às 10:29:15	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	05/05/2026 às 11:03:32	Srs(as). Representantes, com fundamento no item 2.5 do edital, comunico que cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
Sistema	05/05/2026 às 11:11:20	Encerrada a etapa de negociação, conforme item 8 do Edital será verificado neste momento se a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar atende às condições de participação no certame. Aguardem.
Sistema	05/05/2026 às 11:57:34	Srs(as). Fornecedores, não foram identificados impedimentos à participação da empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar.
Sistema	05/05/2026 às 12:05:32	Portanto, nos termos do item 8.2 do Edital a Comissão examinará a proposta da melhor oferta apresentada.
Sistema	05/05/2026 às 12:09:55	Sr. Fornecedor, favor atentar-se às exigências do item 8 do Edital.
Sistema	05/05/2026 às 12:12:37	Ressalto que além dos documentos assinados no formato .PDF, estes sejam enviados também em formato de planilha em arquivo editável Excel/LibreOffice Calc (extensão XLS e XLSX) ou outros formatos equivalentes, DESPROTEGIDA, visando facilitar e agilizar a análise da proposta por parte da Administração, nos termos do item 8.4.2 do edital.
Sistema	05/05/2026 às 12:13:24	Ressalto que, nos termos do item 8.4 do edital, o prazo inicial assegurado para envio da proposta de preço final é de até 48 (quarenta e oito) hora a contar da convocação pelo sistema.
Sistema	05/05/2026 às 12:14:15	Ressalto que a proposta deve ser elaborada de acordo com o modelo constante no Anexo V do edital.
Sistema	05/05/2026 às 12:14:46	Ao término do envio dos anexos, deverá ser encerrada a opção de envio de anexos no sistema, de forma que a proposta e demais documentos encaminhados fiquem disponíveis para visualização no sistema. De todo modo, informo que ao término do prazo registrado para envio da proposta e demais documentos, a opção “Enviar Anexo” será encerrada automaticamente no sistema. Alguma dúvida, Sr(a). Representante?
Sistema	05/05/2026 às 12:16:58	Fica a reabertura da sessão designada para o dia 07.05.2026, às 15:30 horas. Na oportunidade, será verificado o cumprimento do envio da proposta e demais documentos que compõem a proposta, solicitados à empresa PRIMECON CONSTRUTORA LTDA, e dado sequenciamento ao certame.
Sistema	05/05/2026 às 12:22:30	Boa tarde a todos, encerro a presente sessão.
Sistema	07/05/2026 às 15:31:22	Boa tarde Srs.(as) Fornecedores.
Sistema	07/05/2026 às 15:32:53	Declaro reaberta a continuação do certame referente à Concorrência Eletrônica nº 90002/2026.

UASG 928677

CONCORRÊNCIA 90002/2026

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	07/05/2026 às 15:51:14	Portanto, na oportunidade será verificado o cumprimento do envio da proposta final e demais documentos que a acompanham, na forma exigida no item 8 do Edital, e dado sequenciamento ao certame.
Sistema	07/05/2026 às 15:51:19	Aguardem.
Sistema	07/05/2026 às 16:41:01	Srs(as). Licitantes, os anexos exigidos no item 8 foram enviados.
Sistema	07/05/2026 às 16:42:01	Desta forma, declaro a sessão SUSPENSA para análise dos anexos referentes à proposta da empresa PRIMECON CONSTRUTORA LTDA e demais documentos que a compõem.
Sistema	07/05/2026 às 16:42:44	Informo que a data e horário de reabertura da sessão serão divulgados mediante aviso prévio com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, no campo de avisos do sistema e mediante divulgação de aviso no portal de licitações da Prefeitura de Goiânia no endereço eletrônico www.goiania.go.gov.br
Sistema	07/05/2026 às 16:43:12	Agradeço a atenção e colaboração de todos! Boa tarde!
Sistema	13/05/2026 às 17:04:42	Boa tarde Srs. (as) Representantes, conforme campo de aviso do sistema, está reaberta a sessão.
Sistema	13/05/2026 às 17:19:02	Srs(as). Representantes, a proposta de preço e demais documentos relativos à proposta apresentados pela PRIMECON CONSTRUTORA LTDA foram submetidos à Análise Técnica, o qual emitiu o Parecer Técnico 9 Análise Orçamento - Primecon (doc. SEI nº 10168009) devidamente publicado no Portal da Transparência do Município (https://www10.goiania.go.gov.br/transweb/Licitacoes.aspx) para conhecimento do interessados.
Sistema	13/05/2026 às 17:22:56	Informo que a referida manifestação trouxe pontos a serem sanados e esclarecidos pela empresa melhor classificada, com o detalhamento da referida análise.
Sistema	13/05/2026 às 17:29:38	Diante disso, nos termos do item 8.15 e 8.16 do edital, e em sede de diligência, fica oportunizada à empresa PRIMECON CONSTRUTORA LTDA a correção dos erros e/ou falhas da(s) proposta e/ou planilhas orçamentárias, conforme detalhamento constante Parecer Técnico 9 Análise Orçamento - Primecon (doc. SEI nº 10168009).
Sistema	13/05/2026 às 17:41:51	Na oportunidade, a Comissão Especial de Contratação solicita que a empresa PRIMECON CONSTRUTORA LTDA reenvie todos os Anexos referente ao item 8.4 do edital com assinatura eletrônica aceitável ou faça a devida prova de autenticidade, conforme Leis nº 14.063/2020 e nº 13.726/2018.
Sistema	13/05/2026 às 17:43:17	Desta forma fica estabelecido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para o envio dos anexos corrigidos.
Sistema	13/05/2026 às 17:46:44	Informo que a data e horário de reabertura da sessão serão divulgados mediante aviso prévio com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, no campo de avisos do sistema e mediante divulgação de aviso no portal de licitações da Prefeitura de Goiânia no endereço eletrônico www.goiania.go.gov.br . Agradeço a atenção e colaboração de todos! Boa tarde!
Sistema	20/05/2026 às 14:00:09	Boa tarde Srs. (as) Representantes, conforme campo de aviso do sistema, está reaberta a sessão.
Sistema	20/05/2026 às 14:08:25	Na sessão anterior foi oportunizado à empresa PRIMECON CONSTRUTORA LTDA prazo para adequação da proposta ofertada, na forma do Parecer Técnico já mencionado e outros ajustes, conforme verifica-se no campo de mensagens deste certame.
Sistema	20/05/2026 às 14:11:15	Após o interregno, a referida empresa solicitou a esta Comissão dilação de prazo para os devidos ajustes, conforme razões apresentadas no documento devidamente publicado no Portal da Transparência do Município (https://www10.goiania.go.gov.br/transweb/Licitacoes.aspx) para conhecimento do interessados.
Sistema	20/05/2026 às 14:15:24	Nesse sentido, esta Comissão Especial de Contratação, diante das alegações jungidas, bem como, em respeito aos princípios administrativos aplicáveis à Lei nº 14.133/2021, em especial o da economicidade, diante do caso concreto, resolve dar prazo de 1 (uma) hora para envio dos anexos solicitados, para que seja possível realizar o julgamento final da proposta.
Sistema	20/05/2026 às 14:24:51	Favor atentar-se ao prazo, em que pese o sistema exigir período maior, em caráter excepcional, diante do caso em epígrafe, foi concedido apenas 1 (uma) hora.
Sistema	20/05/2026 às 14:25:07	Solicito que dê ciência via chat.

29/05/2026 19:17

3 de 12

UASG 928677

CONCORRÊNCIA 90002/2026

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	20/05/2026 às 14:25:32	Para tanto, a Comissão aguardar até as 15:25h do dia 20/05/2026.
Sistema	20/05/2026 às 14:41:48	Anexos recebidos, favor aguardar na sessão, foi encaminhado à equipe técnica.
Sistema	20/05/2026 às 14:51:17	PRIMECON CONSTRUTORA LTDA, os arquivos em pdf estão cortados.
Sistema	20/05/2026 às 14:51:39	Favor verificar e encaminhar novamente, dentro do prazo.
Sistema	20/05/2026 às 14:54:49	Prazo até as 15:25h do dia 20/05/2026.
Sistema	20/05/2026 às 15:15:17	Arquivo recebido, favor aguardar na sessão, foi encaminhado à equipe técnica novamente.
Sistema	20/05/2026 às 15:51:32	Srs(as). Licitantes, a equipe técnica solicitou maior prazo para verificar a documentação enviada, desta forma declaro a sessão SUSPENSA para análise dos anexos referentes à proposta da empresa PRIMECON CONSTRUTORA LTDA e demais documentos que a compõem.
Sistema	20/05/2026 às 15:54:40	Informo que a reabertura da sessão para continuação dos trabalhos licitatórios fica marcada para amanhã, dia 21/05/2026 às 09h.
Sistema	20/05/2026 às 15:55:09	Agradeço a atenção e colaboração de todos! Boa tarde!
Sistema	21/05/2026 às 09:01:08	Bom dia Srs.(as) Fornecedores.
Sistema	21/05/2026 às 09:02:08	Declaro reaberta a continuação do certame referente à Concorrência Eletrônica nº 90002/2026.
Sistema	21/05/2026 às 09:43:53	Srs(as). Representantes, os novos anexos enviados em sede de diligência pela PRIMECON CONSTRUTORA LTDA foram submetidos à análise da equipe técnica responsável pela fase preparatória, a qual emitiu o Parecer Técnico 10 Analise Orçamento - Primecon (doc. SEI Nº 10277592) devidamente publicado no Portal da Transparência do Município (https://www10.goiania.go.gov.br/transweb/Licitacoes.aspx) para conhecimento do interessados.
Sistema	21/05/2026 às 09:47:17	De igual forma, a proposta de preço e demais documentos relativos à proposta apresentados, foram analisados pela Comissão Especial de Contratação nos quesitos formais de sua competência.
Sistema	21/05/2026 às 09:52:32	Assim, considerando o saneamento da proposta e/ou planilhas, com fulcro no Parecer Técnico 10 Analise Orçamento - Primecon (doc. SEI Nº 10277592), restou comprovado tecnicamente que a proposta atende as exigências estabelecidas no item 08 do Instrumento Convocatório, bem como quanto aos requisitos formais exigidos.
Sistema	21/05/2026 às 09:53:52	A Comissão realizará o julgamento no sistema.
Sistema	21/05/2026 às 10:20:43	Srs(as). Representantes, um instante, para cumprimento formal, vou solicitar uma adequação à PRIMECON CONSTRUTORA LTDA no campo de diligência.
Sistema	21/05/2026 às 10:28:43	A adequação foi realizada.
Sistema	21/05/2026 às 10:29:49	A Comissão realizará o julgamento no sistema.
Sistema	21/05/2026 às 10:54:04	Srs(as). Representantes, após finalização do período de intenção de recursos, nos termos do item 9.1 do Edital a Comissão avaliará os documentos exigidos em sede de habilitação.
Sistema	21/05/2026 às 10:58:10	Concomitantemente fica oportunizado à empresa classificada em primeiro lugar, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, prorrogáveis por igual período, após solicitação no sistema eletrônico, enviar os documentos de habilitação que não estejam contemplados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF.
Sistema	21/05/2026 às 10:59:15	Portanto, conforme item 9.3 a Comissão irá convocar o anexo no sistema.
Sistema	21/05/2026 às 11:24:43	Srs(as). Representantes, fica a sessão suspensa temporariamente, com possível retorno antes de 24h, condicionado ao envio dos anexos de habilitação pela empresa PRIMECON CONSTRUTORA LTDA.
Sistema	21/05/2026 às 11:24:50	Acompanhem o campo de avisos do sistema, no qual nova sessão será estabelecida.
Sistema	21/05/2026 às 11:26:13	Caso a empresa utilize seu prazo máximo, fica desde já consignada, a continuação da sessão para o dia 22/05/2026, às 11h, sem a necessidade de inclusão de avisos no sistema.
Sistema	21/05/2026 às 11:26:29	Alguma dúvida, Srs(as). Representantes?

29/05/2026 19:17

4 de 12

UASG 928677

CONCORRÊNCIA 90002/2026

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	21/05/2026 às 11:29:03	Agradeço a atenção e colaboração de todos! Bom dia!
Sistema	22/05/2026 às 11:03:37	Bom dia Srs.(as) Fornecedores. Declaro reaberta a continuação do certame referente à Concorrência Eletrônica nº 90002/2026.
Sistema	22/05/2026 às 11:21:47	Srs(as). Representantes, inicialmente vale esclarecer que, conforme se verifica do sistema, os anexos foram enviados antes de finalizar o prazo máximo.
Sistema	22/05/2026 às 11:22:30	Entretanto, por questões de ordem administrativa, não foi possível antecipar a continuação do certame, razão pela qual esta foi reaberta no horário estabelecido e registrado na sessão anterior.
Sistema	22/05/2026 às 11:24:18	Portanto, registra-se que os anexos referente à documentação de habilitação da empresa PRIMECON CONSTRUTORA LTDA foram recebidos pela Comissão e submetidos à análise de compatibilidade com as exigências do Edital.
Sistema	22/05/2026 às 11:25:41	No que tange à qualificação técnica da empresa, esta foi enviada à equipe técnica responsável para manifestação.
Sistema	22/05/2026 às 11:29:29	Portanto, a Comissão solicita que permaneçam na sessão para acompanharem esta fase do procedimento.
Sistema	22/05/2026 às 12:27:52	Srs(as). Representantes, em razão do horário a Comissão suspende a sessão e deixa marcada a continuação para o dia 25/05/2026, às 10:30h, sem a necessidade de inclusão de avisos no sistema.
Sistema	25/05/2026 às 10:30:16	Bom dia Srs.(as) Fornecedores.
Sistema	25/05/2026 às 10:30:28	Está reaberta a sessão de continuação do certame referente à Concorrência Eletrônica nº 90002/2026.
Sistema	25/05/2026 às 10:44:24	Srs(as). Representantes, dando seguimento aos trabalhos licitatórios, a Comissão Especial de Contratação informa que após análise dos quesitos exigidos no Termo de Referência, a equipe técnica responsável manifestou pelo atendimento das exigências apresentadas.
Sistema	25/05/2026 às 11:21:34	A Comissão informa que as análises técnicas, com o detalhamento das manifestações, encontram-se disponíveis no portal de licitações da Prefeitura de Goiânia, no sítio eletrônico - Portal da Transparência (https://www10.goiania.go.gov.br/transweb/Licitacoes.aspx).
Sistema	25/05/2026 às 11:48:36	De igual forma, os demais documentos de habilitação cadastrados no SICAF e/ou encaminhados no sistema pela referida empresa foram analisados pela Comissão de Contratação, tendo a empresa comprovado as exigências previstas no item 09 do Instrumento Convocatório.
Sistema	25/05/2026 às 11:49:39	Diante disso, realizarei a habilitação da referida empresa no sistema, declarando-a vencedora da Concorrência Eletrônica nº 90002/2026
Sistema	25/05/2026 às 11:51:36	De modo que será aberto o prazo para eventual registro de intenção de recurso. Portanto, solicito que aguardem no sistema.
Sistema	25/05/2026 às 12:24:30	Srs(as). Representantes, considerando que houve manifestação de intenção de recurso para o OBJETO, comunico que deverá ser observado a disciplina prevista no item 10 e subitens do edital para esta fase.
Sistema	25/05/2026 às 12:28:05	Portanto, Srs(as). Representantes interessados, observem os prazos parametrizados no sistema para apresentação das razões e contrarrazões recursais.
Sistema	25/05/2026 às 12:29:50	Diante do exposto, nada mais havendo a tratar, a Comissão Especial de Contratação da SECAP encerra o certame e agradece a participação e colaboração de todos, ficando os próximos atos condicionados ao desdobramento desta Fase!
Sistema	25/05/2026 às 12:29:56	Acompanhem o sistema.
Sistema	25/05/2026 às 12:30:01	Tenham um bom dia!
Sistema	29/05/2026 às 10:15:12	Considerando que não houve registro de peça recursal, a Comissão encerra este certame e, posteriormente, os autos serão submetidos à autoridade superior competente para adjudicação do objeto à empresa vencedora e homologação do objeto.

Eventos da compra

29/05/2026 19:17

5 de 12

UASG 928677

CONCORRÊNCIA 90002/2026

Data/Hora	Descrição
05/05/2026 às 10:00:19	Abertura da sessão pública
05/05/2026 às 10:29:15	Início da etapa de julgamento de propostas

UASG 928677

CONCORRÊNCIA 90002/2026

Item 1 - Obras Civas de Edificação Prediais

Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para construção de 01 (uma) Unidade Básica de Saúde (UBS Grajaú) Porte 5, em conformidade com o Novo PAC - Eixo Saúde, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde - SMS e demais condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Quantidade:	1	Valor estimado:	R\$ 6.858.210,7500 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UNIDADE		R\$ 6.858.210,7500 (total)
		Situação:	Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Sem benefícios ME/EPP (Art. 4º, lei 14.133/2021)		
Exigência de conteúdo nacional:	Sim		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.648.***-3 - DANIELLE GOMES DE OLIVEIRA para PRIMECON CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 07.945.776/0001-23, melhor lance: R\$ 6.446.718,1000 (unitário) / R\$ 6.446.718,1000 (total)

Propostas do Item 1

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006
Equidade de gênero: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
50.305.056/0001-22 - ANTG CONSTRUCOES EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: GO	R\$ 6.800.100,0000 (unitário) R\$ 6.800.100,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 6.858.210,7500 (unitário) R\$ 6.858.210,7500 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
Declaração de conteúdo nacional: Sim		
54.922.334/0001-41 - CONSTRUTORA QUEIROZ LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: GO	R\$ 6.858.210,7500 (unitário) R\$ 6.858.210,7500 (total)	-
Valor proposta: R\$ 6.858.210,7500 (unitário) R\$ 6.858.210,7500 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
Declaração de conteúdo nacional: Sim		
19.560.627/0001-25 - FILGUEIRA INDUSTRIA E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: GO	R\$ 6.858.210,7500 (unitário) R\$ 6.858.210,7500 (total)	-
Valor proposta: R\$ 6.858.210,7500 (unitário) R\$ 6.858.210,7500 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
Declaração de conteúdo nacional: Sim		

UASG 928677

CONCORRÊNCIA 90002/2026

Forneecedor	Valor ofertado	Situação
20.889.504/0001-11 - LEGADOS ENGENHARIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R\$ 6.858.200,0000 (unitário) R\$ 6.858.200,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 6.858.200,0000 (unitário) R\$ 6.858.200,0000 (total) Declarção de conteúdo nacional: Sim	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
26.791.812/0001-96 - MRL CONSTRUTORA LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Bronze Programa de integridade: Sim UF endereço: GO	R\$ 6.735.000,0000 (unitário) R\$ 6.735.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 6.858.210,7500 (unitário) R\$ 6.858.210,7500 (total) Declarção de conteúdo nacional: Sim	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
07.945.776/0001-23 - PRIMECON CONSTRUTORA LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: GO	R\$ 6.446.718,1000 (unitário) R\$ 6.446.718,1000 (total)	Proposta adjudicada
Valor proposta: R\$ 6.858.210,7500 (unitário) R\$ 6.858.210,7500 (total) Declarção de conteúdo nacional: Sim	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
07.342.268/0001-50 - STYLUS CONSTRUCAO CIVIL E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PA	R\$ 6.801.000,0000 (unitário) R\$ 6.801.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 6.858.210,7500 (unitário) R\$ 6.858.210,7500 (total) Declarção de conteúdo nacional: Sim	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
03.678.241/0001-82 - TRIADY CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: GO	R\$ 6.845.000,0000 (unitário) R\$ 6.845.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 6.858.210,7500 (unitário) R\$ 6.858.210,7500 (total) Declarção de conteúdo nacional: Sim	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

UASG 928677

CONCORRÊNCIA 90002/2026

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
08.761.499/0001-61 - VASCONCELOS ENGENHARIA LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PI	R\$ 6.700.000,000 (unitário) R\$ 6.700.000,000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 6.858.210,7500 (unitário) R\$ 6.858.210,7500 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
Declaração de conteúdo nacional: Sim		
29.065.766/0001-36 - W. FORTTE ENGENHARIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: GO	R\$ 6.858.210,7500 (unitário) R\$ 6.858.210,7500 (total)	-
Valor proposta: R\$ 6.858.210,7500 (unitário) R\$ 6.858.210,7500 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
Declaração de conteúdo nacional: Sim		

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
05/05/2026 às 10:06:15	07.342.268/0001-50	R\$ 6.850.000,000
05/05/2026 às 10:07:42	07.945.776/0001-23	R\$ 6.800.000,000
05/05/2026 às 10:09:37	07.342.268/0001-50	R\$ 6.801.000,000
05/05/2026 às 10:19:40	26.791.812/0001-96	R\$ 6.795.000,000
05/05/2026 às 10:19:52	07.945.776/0001-23	R\$ 6.790.000,000
05/05/2026 às 10:20:06	26.791.812/0001-96	R\$ 6.785.000,000
05/05/2026 às 10:20:11	07.945.776/0001-23	R\$ 6.780.000,000
05/05/2026 às 10:20:32	26.791.812/0001-96	R\$ 6.775.000,000
05/05/2026 às 10:20:42	07.945.776/0001-23	R\$ 6.770.000,000
05/05/2026 às 10:20:56	50.305.056/0001-22	R\$ 6.850.100,000
05/05/2026 às 10:21:14	26.791.812/0001-96	R\$ 6.765.000,000
05/05/2026 às 10:21:26	07.945.776/0001-23	R\$ 6.760.000,000
05/05/2026 às 10:21:29	50.305.056/0001-22	R\$ 6.800.100,000
05/05/2026 às 10:21:36	26.791.812/0001-96	R\$ 6.755.000,000
05/05/2026 às 10:21:49	07.945.776/0001-23	R\$ 6.750.000,000
05/05/2026 às 10:21:55	08.761.499/0001-61	R\$ 6.830.000,000
05/05/2026 às 10:22:03	26.791.812/0001-96	R\$ 6.745.000,000
05/05/2026 às 10:22:21	07.945.776/0001-23	R\$ 6.740.000,000
05/05/2026 às 10:22:36	26.791.812/0001-96	R\$ 6.735.000,000
05/05/2026 às 10:23:11	07.945.776/0001-23	R\$ 6.446.718,1000

UASG 928677

CONCORRÊNCIA 90002/2026

Data/hora	Participante	Lance
05/05/2026 às 10:27:33	08.761.499/0001-61	R\$ 6.700.000,0000
05/05/2026 às 10:27:34	03.678.241/0001-82	R\$ 6.845.000,0000

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	05/05/2026 às 10:00:19	A abertura do item 1 para lances está agendada para daqui a 5 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	05/05/2026 às 10:05:19	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	05/05/2026 às 10:22:41	A etapa fechada foi iniciada para o item 1. Fornecedores convocados poderão enviar um lance único e fechado até às 10:27:41 do dia 05/05/2026. Fornecedores convocados apresentaram os lances entre R\$ 6.735.000,0000 e R\$ 6.858.210,7500 em conformidade com o art. 24 da IN SEGES 73/2022.
Sistema	05/05/2026 às 10:27:42	A etapa fechada do item 1 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R\$ 6.845.000,0000, R\$ 6.700.000,0000 e R\$ 6.446.718,1000.
Sistema	05/05/2026 às 10:27:42	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 07.945.776/0001-23	05/05/2026 às 10:36:50	Sr. Fornecedor PRIMECON CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 07.945.776/0001-23, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Sr(a). Representante, com fundamento no item 7.23 do edital, convido à empresa a negociar no sistema o valor final ofertado para o objeto..
Pelo participante 07.945.776/0001-23	05/05/2026 às 10:37:43	O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor PRIMECON CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 07.945.776/0001-23. A negociação do item 1 foi recusada pelo fornecedor PRIMECON CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 07.945.776/0001-23, mantendo R\$ 6.446.718,1000.
Sistema para o participante 07.945.776/0001-23	05/05/2026 às 10:50:10	Sr(a). Representante, confirma que não há possibilidade de redução do lance final ofertado?
Sistema para o participante 07.945.776/0001-23	05/05/2026 às 10:50:26	Sr. Fornecedor PRIMECON CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 07.945.776/0001-23, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Caso seja possível negociar, peço que insira no sistema o valor negociado e aceite a convocação. Contudo, se não houver possibilidade de qualquer redução, favor recusar a negociação no sistema mantendo o lance atual..
Pelo participante 07.945.776/0001-23	05/05/2026 às 10:56:22	Bom dia!! Estamos no nosso melhor valor.
Pelo participante 07.945.776/0001-23	05/05/2026 às 10:56:32	O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor PRIMECON CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 07.945.776/0001-23. A negociação do item 1 foi recusada pelo fornecedor PRIMECON CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 07.945.776/0001-23, mantendo R\$ 6.446.718,1000.
Sistema para o participante 07.945.776/0001-23	05/05/2026 às 11:02:01	Obrigada pelo retorno, Sr. Fornecedor.
Sistema para o participante 07.945.776/0001-23	05/05/2026 às 12:09:21	Sr. Fornecedor PRIMECON CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 07.945.776/0001-23, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 12:10:00 do dia 07/05/2026. Justificativa: item 8.4 -Convoco a empresa a realizar o envio dos anexos referente à proposta final e demais documentos que compõem a proposta de preços (Planilha Orçamentária, Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços Unitários, BDI e Cronograma Físico-Financeiro) readequados ao último preço ofertado..
Pelo participante 07.945.776/0001-23	05/05/2026 às 12:11:05	Ciente senhor pregoeiro
Sistema para o participante 07.945.776/0001-23	07/05/2026 às 12:10:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:10:00 de 07/05/2026. 10 anexos foram enviados pelo fornecedor PRIMECON CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 07.945.776/0001-23.

UASG 928677

CONCORRÊNCIA 90002/2026

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 07.945.776/0001-23	13/05/2026 às 17:45:49	Sr. Fornecedor PRIMECON CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 07.945.776/0001-23, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 18:00:00 do dia 14/05/2026. Justificativa: A Comissão solicita o reenvio dos anexos para atendimento da diligência, nos termos exigidos no chat desta sessão..
Sistema para o participante 07.945.776/0001-23	13/05/2026 às 17:47:57	Senhor fornecedor, favor atentar-se ao prazo estabelecido para cumprimento da diligência.
Sistema para o participante 07.945.776/0001-23	14/05/2026 às 18:00:03	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 18:00:03 de 14/05/2026. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor PRIMECON CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 07.945.776/0001-23.
Pelo participante 07.945.776/0001-23	20/05/2026 às 14:01:08	Boa Tarde.
Pelo participante 07.945.776/0001-23	20/05/2026 às 14:17:46	Iremos anexar nesse momento.
Pelo participante 07.945.776/0001-23	20/05/2026 às 14:26:20	Já anexamos na p' latforma, favor confirmar o recebimento.
Pelo participante 07.945.776/0001-23	20/05/2026 às 14:52:33	ok.
Pelo participante 07.945.776/0001-23	20/05/2026 às 14:59:56	Pronto, anexamos.
Pelo participante 07.945.776/0001-23	20/05/2026 às 14:59:59	Favor conferir
Pelo participante 07.945.776/0001-23	21/05/2026 às 09:11:10	Bom dia senhor(a) pregoeiro(a)
Sistema	21/05/2026 às 10:30:08	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 21/05/2026 10:40:08.
Sistema para o participante 07.945.776/0001-23	21/05/2026 às 11:00:28	Sr. Fornecedor PRIMECON CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 07.945.776/0001-23, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:00:00 do dia 22/05/2026. Justificativa: Convocação nos termos do item 9.3 do Edital..
Pelo participante 07.945.776/0001-23	21/05/2026 às 11:27:42	Não senhor pregoeiro, enviaremos no prazo
Pelo participante 07.945.776/0001-23	21/05/2026 às 11:41:08	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:41:08 de 21/05/2026. 11 anexos foram enviados pelo fornecedor PRIMECON CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 07.945.776/0001-23.
Sistema	25/05/2026 às 11:52:00	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 25/05/2026 12:02:00.
Sistema	25/05/2026 às 12:22:07	A fase de recurso do item 1 está aberta até 28/05/2026.
Sistema	29/05/2026 às 00:00:01	A fase de recurso do item 1 foi finalizada no prazo previsto. Não houve registro de recursos.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
05/05/2026 às 12:09:21	Fornecedor PRIMECON CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 07.945.776/0001-23 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 12:10:00 do dia 07/05/2026. Justificativa: item 8.4 -Convoco a empresa a realizar o envio dos anexos referente à proposta final e demais documentos que compõem a proposta de preços (Planilha Orçamentária, Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços Unitários, BDI e Cronograma Físico-Financeiro) readequados ao último preço ofertado..
13/05/2026 às 17:45:49	Fornecedor PRIMECON CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 07.945.776/0001-23 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 18:00:00 do dia 14/05/2026. Justificativa: A Comissão solicita o reenvio dos anexos para atendimento da diligência, nos termos exigidos no chat desta sessão..

29/05/2026 19:17

11 de 12

UASG 928677

CONCORRÊNCIA 90002/2026

Data/Hora	Descrição
21/05/2026 às 11:00:28	Fornecedor PRIMECON CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 07.945.776/0001-23 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:00:00 do dia 22/05/2026. Justificativa: Convocação nos termos do item 9.3 do Edital..
21/05/2026 às 11:41:08	Fornecedor PRIMECON CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 07.945.776/0001-23 finalizou o envio de anexo.
29/05/2026 às 19:17:50	Fornecedor PRIMECON CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 07.945.776/0001-23 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 6.446.718,1000.
29/05/2026 às 19:17:50	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:	21/05/2026 10:40:08
Intenção de recurso na habilitação:	25/05/2026 12:02:00
Recurso:	28/05/2026 23:59:59
Contrarrazão:	02/06/2026 23:59:59



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 294/2026-GAB/CGM

Designa a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-04

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021, alterada pela Lei Complementar n.º 382, de 30 de dezembro de 2024 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021, neste ato representado por seu Chefe de Gabinete, e;

Considerando o disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 37 e seguintes do Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando que o Processo Administrativo Disciplinar será conduzido por Comissão Especial, designados pela autoridade competente, conforme disposto no art. 169 da Lei Complementar n.º 011/1992;

Considerando a Portaria n.º 358/2025-GAB/CGM, de 31 de julho de 2025, que instituiu e designou a composição de membros da Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar 04 - CESPAD-04;

Considerando a autuação do Processo Administrativo Disciplinar SEI n.º 26.7.000003145-3, em atenção ao Despacho n.º 702/2026, emitido pela Corregedoria-Geral do Município - CORRGE no processo de irregularidade SEI n.º 23.29.000022769-6;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-04, em conformidade com a Lei Complementar n.º 335, de 01º de janeiro de 2021, para apurar possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do **Processo Administrativo Disciplinar SEI n.º 26.7.000003145-3**, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º A Comissão, em conformidade com a Portaria n.º 358/2025-GAB/CGM, de 31 de julho de 2025, será composta pelos seguintes membros:

Fernanda Xavier de Almeida Barros Matrícula n.º. 594407-01 Presidente

Francislaine Menezes Mendonça Ramos Matrícula n.º 956902-01 Vogal

Rafael Geraldo Silva Matrícula n.º 949450-01 Secretário

Art. 3º A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração, conforme art. 170, da Lei Complementar n.º 011/92, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

Art. 4º A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, que resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas em que se baseou para formar sua convicção.

Art. 5º O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, na data da assinatura eletrônica.

Sebastião Mendes dos Santos Filho
Chefe de Gabinete
[Portaria n.º 207/2025-GAB/CGM](#)



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos Filho, Chefe de Gabinete**, em 01/06/2026, às 14:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10343136** e o código CRC **69B86785**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco D, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.7.000003145-3

SEI Nº 10343136v1



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 295/2026-GAB/CGM

Designa a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-04

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021, alterada pela Lei Complementar n.º 382, de 30 de dezembro de 2024 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021, neste ato representado por seu Chefe de Gabinete, e;

Considerando o disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 37 e seguintes do Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando que o Processo Administrativo Disciplinar será conduzido por Comissão Especial, designados pela autoridade competente, conforme disposto no art. 169 da Lei Complementar n.º 011/1992;

Considerando a Portaria n.º 358/2025-GAB/CGM, de 31 de julho de 2025, que instituiu e designou a composição de membros da Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar 04 - CESPAD-04;

Considerando a autuação do Processo Administrativo Disciplinar SEI n.º 26.7.000003159-3, em atenção ao Despacho n.º 700/2026, emitido pela Corregedoria-Geral do Município - CORRGE no processo de irregularidade SEI n.º 24.7.000000596-4;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-04, em conformidade com a Lei Complementar n.º 335, de 01º de janeiro de 2021, para apurar possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do **Processo Administrativo Disciplinar SEI n.º 26.7.000003159-3**, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º A Comissão, em conformidade com a Portaria n.º 358/2025-GAB/CGM, de 31 de julho de 2025, será composta pelos seguintes membros:

Fernanda Xavier de Almeida Barros	Matrícula n.º. 594407-01	Presidente
Francislaine Menezes Mendonça Ramos	Matrícula n.º. 956902-01	Vogal
Rafael Geraldo Silva	Matrícula n.º. 949450-01	Secretário

Art. 3º A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração, conforme art. 170, da Lei Complementar n.º 011/92, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

Art. 4º A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, que resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas em que se baseou para formar sua convicção.

Art. 5º O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, na data da assinatura eletrônica.

Sebastião Mendes dos Santos Filho
Chefe de Gabinete
[Portaria n.º 207/2025-GAB/CGM](#)



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos Filho, Chefe de Gabinete**, em 01/06/2026, às 14:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10350843** e o código CRC **3507D100**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco D, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.7.000003159-3

SEI Nº 10350843v1



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 296/2026-GAB/CGM

Designa a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-04

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021, alterada pela Lei Complementar n.º 382, de 30 de dezembro de 2024 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021, neste ato representado por seu Chefe de Gabinete, e;

Considerando o disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 37 e seguintes do Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando que o Processo Administrativo Disciplinar será conduzido por Comissão Especial, designados pela autoridade competente, conforme disposto no art. 169 da Lei Complementar n.º 011/1992;

Considerando a Portaria n.º 358/2025-GAB/CGM, de 31 de julho de 2025, que instituiu e designou a composição de membros da Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar 04 - CESPAD-04;

Considerando a autuação do Processo Administrativo Disciplinar SEI n.º 26.7.000003163-1, em atenção ao Despacho n.º 695/2026, emitido pela Corregedoria-Geral do Município - CORRGE no processo de irregularidade SEI n.º 24.7.000000705-3;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-04, em conformidade com a Lei Complementar n.º 335, de 01º de janeiro de 2021, para apurar possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do **Processo Administrativo Disciplinar SEI n.º 26.7.000003163-1**, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º A Comissão, em conformidade com a Portaria n.º 358/2025-GAB/CGM, de 31 de julho de 2025, será composta pelos seguintes membros:

Fernanda Xavier de Almeida Barros	Matrícula nº. 594407-01	Presidente
Francislaine Menezes Mendonça Ramos	Matrícula n.º 956902-01	Vogal
Rafael Geraldo Silva	Matrícula n.º 949450-01	Secretário

Art. 3º A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração, conforme art. 170, da Lei Complementar n.º 011/92, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

Art. 4º A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, que resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas em que se baseou para formar sua convicção.

Art. 5º O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, na data da assinatura eletrônica.

Sebastião Mendes dos Santos Filho
Chefe de Gabinete
[Portaria n.º 207/2025-GAB/CGM](#)



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos Filho, Chefe de Gabinete**, em 01/06/2026, às 14:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10351794** e o código CRC **10FFDF17**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco D, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.7.000003163-1

SEI Nº 10351794v1



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 297/2026-GAB/CGM

Designa a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-04

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021, alterada pela Lei Complementar n.º 382, de 30 de dezembro de 2024 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021, neste ato representado por seu Chefe de Gabinete, e;

Considerando o disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 37 e seguintes do Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando que o Processo Administrativo Disciplinar será conduzido por Comissão Especial, designados pela autoridade competente, conforme disposto no art. 169 da Lei Complementar n.º 011/1992;

Considerando a Portaria n.º 358/2025-GAB/CGM, de 31 de julho de 2025, que instituiu e designou a composição de membros da Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar 04 - CESPAD-04;

Considerando a autuação do Processo Administrativo Disciplinar SEI n.º 26.7.000003173-9, em atenção ao Despacho n.º 699/2026, emitido pela Corregedoria-Geral do Município - CORRGE no Processo SEI n.º 24.7.000000626-0;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-04, em conformidade com a Lei Complementar n.º 335, de 01º de janeiro de 2021, para apurar possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do **Processo Administrativo Disciplinar SEI n.º 26.7.000003173-9**, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º A Comissão, em conformidade com a Portaria n.º 358/2025-GAB/CGM, de 31 de julho de 2025, será composta pelos seguintes membros:

Fernanda Xavier de Almeida Barros	Matrícula n.º 594407-01	Presidente
Francislaine Menezes Mendonça Ramos	Matrícula n.º 956902-01	Vogal
Rafael Geraldo Silva	Matrícula n.º 949450-01	Secretário

Art. 3º A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração, conforme art. 170, da Lei Complementar n.º 011/92, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

Art. 4º A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, que resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas em que se baseou para formar sua convicção.

Art. 5º O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, na data da assinatura eletrônica.

Sebastião Mendes dos Santos Filho
Chefe de Gabinete
[Portaria n.º 207/2025-GAB/CGM](#)



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos Filho, Chefe de Gabinete**, em 01/06/2026, às 14:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10360586** e o código CRC **5B6F484C**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco D, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.7.000003173-9

SEI Nº 10360586v1



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA N.º 299/2026—GAB/CGM

Designa a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-01

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021, alterada pela Lei Complementar n.º 382, de 30 de dezembro de 2024 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021, neste ato representado por seu Chefe de Gabinete, e;

Considerando o disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 37 e seguintes do Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando que o Processo Administrativo Disciplinar será conduzido por Comissão Especial, designados pela autoridade competente, conforme art. 169 da Lei Complementar n.º 011/1992;

Considerando a Portaria n.º 126/2022-GAB/CGM, de 20 de maio de 2022, alterada pela Portaria n.º 349/2025-GAB/CGM, de 29 de julho de 2025, que designa servidores para compor a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar - CESPAD-01;

Considerando a autuação do Processo n.º 26.7.000003181-0, em atenção ao Despacho CRG n.º 676/2026, exarado pela Corregedoria-Geral do Município no processo n.º 22.29.000025627-5;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-01, em conformidade com a Lei Complementar n.º 335, de 01º de janeiro de 2021, para apurar possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do Processo Administrativo Disciplinar n.º 26.7.000003181-0, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º A Comissão, em conformidade com a Portaria n.º 126, de 20 de maio de 2022, alterada pela Portaria n.º 349/2025-GAB/CGM, de 29 de julho de 2025, será composta pelos seguintes membros:

Janaíne Borges da Silva	Matrícula n.º 634492-01	Presidente
Bárbara Xavier Almeida Matteucci Ferreira	Matrícula n.º 959553-01	Vogal
Sandra Rafaela Coimbra Martins	Matrícula n.º 1010557-01	Secretária

Art. 3º A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração, conforme art. 170, da Lei Complementar n.º 011/92, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

Art. 4º A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, que resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas em que se baseou para formar sua convicção.

Art. 5º O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, na data da assinatura eletrônica.

Sebastião Mendes dos Santos Filho
Chefe de Gabinete
[Portaria n.º 207/2025-GAB/CGM](#)



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos Filho, Chefe de Gabinete**, em 01/06/2026, às 14:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10364932** e o código CRC **5D88B084**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco D, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.7.000003181-0

SEI Nº 10364932v1



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Diretoria Administrativa

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Contratação de inscrições para participação de servidores da **Controladoria Geral do Município - CGM e demais órgãos da Prefeitura Municipal de Goiânia** no curso de capacitação **“Planejamento e Execução das Licitações e Contratações do Município de Goiânia”**, com enfoque na Lei nº 14.133/2021, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Item	Especificações Mínimas	Carga horária do curso	Valor hora- aula (R\$)	Valor unitário por inscrição
1	Curso <i>in company</i> “Planejamento e Execução das Licitações e Contratações do Município de Goiânia”, conforme a Lei nº 14.133/2021.	70 horas	R\$ 116,09	R\$ 8.126,30

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

- 1.2. O objeto da contratação caracteriza-se como serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, voltado ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, nos termos do art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021.
- 1.3. Trata-se de serviço sem dedicação exclusiva de mão de obra, executado por escopo, consistente na participação de servidores em evento de capacitação específico.

Prazo de vigência e período de realização

- 1.4. Considerando a natureza do objeto, consistente na participação de servidores em evento de capacitação de curta duração, a contratação terá vigência vinculada ao período de realização do evento e à disponibilização das atividades formativas previstas em sua programação.
- 1.5. A capacitação será realizada no período **entre o 2º e 3º quadrimestre de 2026 (maio a dezembro de 2026)**, conforme cronograma divulgado pela instituição promotora do curso.

Regime de execução

- 1.6. A execução ocorrerá por escopo, tendo em vista que o objeto corresponde à prestação de serviço específico e previamente delimitado no tempo, consistente na realização do curso de capacitação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Vinculação ao Estudo Técnico Preliminar

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar – ETP (10108119) acostado nos autos do Processo SEI nº 26.7.000002392-2.

Necessidade administrativa

- 2.2. A presente contratação tem por finalidade promover a capacitação técnica de servidores da Controladoria Geral do Município e da Administração Pública Municipal de Goiânia para atuação em processos de licitação e contratação pública, especialmente nas funções de agente de contratação, pregoeiro, membros de equipes de apoio e controle interno.
 - 2.2.1 A Controladoria Geral do Município - CGM, possui papel essencial na área de contratações públicas, atuando principalmente como órgão de controle interno, governança e apoio à gestão, a qual orienta, fiscaliza e avalia o processo licitatório do próprio órgão, bem como da Administração Pública em geral.
- 2.3. A Secretaria Municipal de Administração – SEMAD possui atribuições institucionais relacionadas à gestão administrativa, à modernização da gestão pública e ao suporte técnico às atividades administrativas da Administração Municipal, incluindo a orientação, normatização e padronização de práticas relacionadas às contratações públicas.
- 2.4. Nesse contexto, a adequada condução dos procedimentos licitatórios exige que os agentes públicos responsáveis pela seleção de fornecedores possuam qualificação técnica compatível com as atribuições desempenhadas, de modo a assegurar a correta aplicação da legislação vigente e a adoção de boas práticas de governança nas contratações públicas.
- 2.5. A Lei Federal nº 14.133/2021 promoveu alterações relevantes na estrutura de governança das contratações públicas, instituindo novas diretrizes para a condução dos processos licitatórios e estabelecendo a figura do agente de contratação como responsável pela condução dos certames, bem como pela coordenação das atividades das equipes de apoio.
- 2.6. Nesse sentido, o art. 7º da referida legislação estabelece que os agentes públicos responsáveis pela condução dos procedimentos licitatórios devem possuir capacitação compatível com as atribuições exercidas, evidenciando a necessidade de formação adequada para atuação nessas funções.
- 2.7. No âmbito do Município de Goiânia, o Decreto nº 963, de 14 de março de 2022, estabelece regras e diretrizes para a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio e das comissões de contratação, reforçando a necessidade de qualificação técnica dos agentes responsáveis pela condução das contratações públicas.
- 2.8. Adicionalmente, verifica-se a necessidade institucional de ampliar o número de servidores capacitados para atuação em licitações e contratações públicas, tendo em vista o quantitativo reduzido de agentes formalmente qualificados, situação que pode gerar concentração de atribuições, dificuldades operacionais e riscos à continuidade administrativa na condução dos procedimentos licitatórios.
- 2.9. Diante desse cenário, a capacitação proposta visa:
 - 2.9.1. ampliar a capacidade institucional da Controladoria Geral do Município - CGM e da Administração Municipal na condução de processos licitatórios;
 - 2.9.2. fortalecer a governança das contratações públicas;
 - 2.9.3. reduzir riscos operacionais e jurídicos decorrentes da condução inadequada de procedimentos licitatórios;
 - 2.9.4. promover maior segurança jurídica na aplicação da Lei nº 14.133/2021.

Alinhamento ao planejamento institucional

- 2.10. A presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento institucional da Administração Municipal, conforme previsto no art. 18 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a necessidade de planejamento na fase preparatória das contratações públicas.
- 2.11. Embora a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD ainda não tenha implementado formalmente o Plano de Contratações Anual (PCA), a demanda está compatível com as diretrizes administrativas e orçamentárias voltadas ao desenvolvimento institucional e à capacitação de servidores públicos, especialmente no que se refere ao aprimoramento da governança das contratações públicas.

- 2.12. No caso em análise, a contratação refere-se à participação de servidores em curso de capacitação voltado à formação de pregoeiros, agentes de contratação, equipes de apoio e controle interno, com enfoque na aplicação da Lei nº 14.133/2021, contribuindo para o fortalecimento da capacidade técnica dos agentes públicos responsáveis pela condução dos processos licitatórios.
- 2.13. A demanda se amolda ao disposto no art. 2º, inciso II, da Lei nº 9.086/2011, que instituiu o Fundo Municipal de Capacitação e Desenvolvimento do Servidor Público de Goiânia – FUMCADES, o qual prevê a aplicação de recursos em ações de capacitação, promoção, organização, apoio, participação e/ou realização de eventos, em nível local, regional, nacional e internacional, voltados ao desenvolvimento e à capacitação dos servidores municipais de Goiânia.
- 2.14. Dessa forma, considerando a natureza da contratação e sua finalidade institucional, pleiteia-se o custeio da despesa por meio de recursos do FUMCADES, por se tratar de ação diretamente relacionada à capacitação e ao aperfeiçoamento de servidores públicos municipais.
- 2.15. Assim, conclui-se que a presente contratação mantém aderência ao planejamento administrativo e orçamentário da Administração Municipal, estando em consonância com as finalidades legais do FUMCADES e com as diretrizes institucionais voltadas ao desenvolvimento e à qualificação dos servidores públicos do Município de Goiânia.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar – ETP (10108119) acostado nos autos do Processo SEI nº 26.7.000002392-2.

Descrição geral da solução

- 3.2. A solução proposta consiste na contratação de inscrições para participação de servidores da Controladoria Geral do Município e da Administração Pública Municipal de Goiânia em curso de capacitação especializado denominado “**Planejamento e Execução das Licitações e Contratações do Município de Goiânia**”, voltado à qualificação técnica de agentes públicos responsáveis pela condução de procedimentos licitatórios e controle interno.
- 3.3. A capacitação terá como foco a aplicação prática da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a apresentação de boas práticas relacionadas à condução de licitações e contratações públicas, especialmente no que se refere às atribuições do agente de contratação, do pregoeiro, equipes de apoio e controle interno.
- 3.4. A solução contempla a participação de **60 (sessenta) servidores** indicados pela Administração Municipal, abrangendo principalmente membros das comissões de contratação e controle interno da Controladoria Geral do Município - CGM e membros das comissões de contratações da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, podendo também contemplar servidores de outras unidades administrativas para composição de cadastro institucional de servidores capacitados.

Componentes da solução

- 3.5. A solução contratada deverá compreender, no mínimo, os seguintes componentes:
 - 3.5.1. inscrição dos servidores indicados pela Administração no curso de capacitação;
 - 3.5.2. participação dos servidores nas atividades pedagógicas previstas na programação do curso;
 - 3.5.3. disponibilização de material didático relacionado ao conteúdo programático;
 - 3.5.4. condução das atividades formativas por profissional com experiência e qualificação compatível com o objeto da capacitação;
 - 3.5.5. emissão de certificado de participação aos servidores que concluírem as atividades formativas.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Os requisitos da contratação encontram-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar – ETP (10108119) acostado nos autos do Processo SEI nº 26.7.000002392-2.

Sustentabilidade

- 4.2. Considerando a natureza da contratação, consistente em serviço de capacitação, recomenda-se que sejam adotadas práticas que contribuam para a redução do impacto ambiental das atividades administrativas, tais como:
- 4.3. priorização da disponibilização de materiais didáticos em formato digital;
- 4.4. utilização racional de recursos durante a realização das atividades formativas;
- 4.5. incentivo à adoção de práticas administrativas sustentáveis.

Subcontratação

- 4.6. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, considerando que a capacitação constitui serviço técnico especializado cuja execução depende da expertise da instituição promotora e do profissional responsável pela condução das atividades formativas.

Garantia da contratação

- 4.7. Considerando a natureza do objeto, consistente na contratação de inscrições para participação em evento de capacitação de curta duração, não será exigida garantia contratual, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**Condições de execução**

- 5.1. A execução do objeto terá início a partir da formalização da contratação, mediante **emissão da respectiva nota de empenho** observadas as disposições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 5.2. Após a formalização da contratação, a Administração deverá **realizar a indicação nominal dos servidores participantes e efetuar as inscrições junto à instituição promotora do curso.**

Forma de execução

- 5.3. A execução do objeto ocorrerá mediante a participação dos servidores indicados pela Administração no curso de capacitação denominado **“Planejamento e Execução das Licitações e Contratações do Município de Goiânia”**, observando-se as seguintes etapas:
 - 5.3.1. inscrição dos servidores indicados pela Administração junto à instituição promotora do curso;
 - 5.3.2. participação dos servidores nas atividades pedagógicas previstas na programação do evento;
 - 5.3.3. disponibilização, pela instituição promotora, dos materiais didáticos relacionados ao conteúdo do curso;
 - 5.3.4. condução das atividades formativas pelo profissional responsável pela capacitação;
 - 5.3.5. emissão de certificado de participação aos servidores que concluírem as atividades formativas.

Local e período de execução

- 5.4. O curso será realizado no formato presencial, no período **entre o 2º e 3º quadrimestre de 2026**, conforme cronograma divulgado pela instituição promotora do curso
- 5.5. O local de realização do curso será aquele definido pela instituição responsável pela organização do evento, devendo ser previamente informado à Administração (com antecedência mínima de 72 horas).

Obrigações da contratada

- 5.6. Constituem obrigações da contratada, sem prejuízo de outras previstas na legislação aplicável:
 - 5.6.1. garantir a realização do curso de capacitação conforme conteúdo programático divulgado;
 - 5.6.2. assegurar a condução das atividades formativas por profissional qualificado e com experiência na área de licitações e contratos administrativos;
 - 5.6.3. disponibilizar aos participantes os materiais didáticos relacionados ao conteúdo do curso;
 - 5.6.4. assegurar condições adequadas para a realização das atividades formativas, incluindo infraestrutura compatível com a natureza do evento;

- 5.6.5. emitir certificado de participação aos servidores que concluírem a capacitação;
- 5.6.6. prestar os esclarecimentos necessários à Administração durante a execução da contratação;
- 5.6.7. cumprir todas as obrigações e especificações delimitadas neste Termo de Referência e seus anexos.

Obrigações da contratante

- 5.7. Constituem obrigações da Administração/contratante:
 - 5.7.1. indicar nominalmente os servidores que participarão da capacitação;
 - 5.7.2. providenciar a inscrição dos servidores junto à instituição promotora do curso;
 - 5.7.3. acompanhar a execução da contratação por meio de servidor designado para fiscalização;
 - 5.7.4. efetuar o pagamento da contratação, após a verificação da regular execução do objeto.

Produtos esperados da execução

- 5.8. Ao final da execução do objeto, deverão ser entregues os seguintes resultados:
 - 5.8.1. realização da capacitação conforme programação estabelecida;
 - 5.8.2. participação dos servidores indicados pela Administração nas atividades formativas;
 - 5.8.3. emissão de certificados de participação aos servidores concluintes;
 - 5.8.4. disponibilização do material didático relacionado ao curso.

Verificação da execução

- 5.9. A verificação da execução do objeto será realizada mediante:
 - 5.9.1. comprovação da participação dos servidores no curso;
 - 5.9.2. apresentação ou juntada dos certificados de participação emitidos pela instituição promotora;
 - 5.9.3. confirmação da realização das atividades formativas previstas na programação do evento.
 - 5.9.4. atesto de regularidade da execução emitido pelo fiscal designado.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. **Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.**

Gestão e fiscalização da contratação

- 6.4. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados pela Administração, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e as normas municipais aplicáveis à gestão e fiscalização de contratos administrativos.
- 6.5. Serão designados:
 - 6.5.1. Gestor do contrato, responsável pela coordenação geral da execução contratual e pela interlocução institucional com a contratada;
 - 6.5.2. Fiscal do contrato, responsável pelo acompanhamento direto da execução do objeto e pela verificação da conformidade dos serviços prestados.
 - 6.5.3. A designação dos agentes responsáveis ocorrerá por meio de ato formal da autoridade competente.

Competências do gestor do contrato

- 6.6. Compete ao gestor do contrato:
 - 6.6.1. acompanhar a execução global da contratação e assegurar o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência;
 - 6.6.2. promover a interlocução institucional entre a Administração e a contratada;

- 6.6.3. adotar as providências necessárias para solução de eventuais ocorrências relacionadas à execução contratual;
- 6.6.4. avaliar o desempenho da contratada quanto ao cumprimento das obrigações assumidas;
- 6.6.5. encaminhar ao setor competente as informações necessárias para fins de pagamento da despesa.

Competências do fiscal do contrato

- 6.7. Compete ao fiscal do contrato:
 - 6.7.1. acompanhar diretamente a execução do objeto contratado;
 - 6.7.2. verificar a regular realização das atividades formativas previstas na programação do curso;
 - 6.7.3. confirmar a participação dos servidores indicados pela Administração;
 - 6.7.4. verificar a disponibilização de materiais didáticos e demais elementos necessários à execução da capacitação;
 - 6.7.5. atestar a regular execução do objeto para fins de pagamento.

Instrumentos de acompanhamento da execução

- 6.8. O acompanhamento da execução da contratação poderá ser realizado por meio de:
 - 6.8.1. registro da participação dos servidores no evento de capacitação;
 - 6.8.2. verificação da realização das atividades pedagógicas previstas na programação do curso;
 - 6.8.3. juntada dos certificados de participação emitidos pela instituição promotora;
 - 6.8.4. registro de eventuais ocorrências relacionadas à execução do objeto.

Registro de ocorrências

- 6.9. Eventuais ocorrências verificadas durante a execução da contratação deverão ser registradas pelo fiscal do contrato e comunicadas ao gestor do contrato, para adoção das providências administrativas cabíveis.
- 6.10. Caso seja identificada irregularidade na execução do objeto, a contratada deverá ser formalmente comunicada para adoção das medidas necessárias à regularização da situação.

Comunicação entre as partes

- 6.11. A comunicação entre a Administração e a contratada deverá ocorrer por meios formais, preferencialmente por meio eletrônico ou mediante registros nos autos do processo administrativo correspondente.
- 6.12. As comunicações deverão registrar eventuais solicitações, esclarecimentos ou ocorrências relacionadas à execução da contratação.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1. A execução do objeto será realizada com base na comprovação da participação dos servidores indicados pela Administração no curso de capacitação contratado, observando-se o cumprimento das condições previstas neste Termo de Referência.
- 7.2. Para fins de verificação da execução, deverão ser observados os seguintes elementos:
 - 7.2.1. realização do curso de capacitação conforme programação divulgada pela instituição promotora;
 - 7.2.2. participação dos servidores indicados pela Administração nas atividades formativas previstas no curso;
 - 7.2.3. disponibilização do material didático correspondente ao conteúdo programático apresentado;
 - 7.2.4. emissão de certificado de participação aos servidores concluintes.
- 7.3. O objeto será considerado executado quando verificada a realização da capacitação e o cumprimento das condições acima descritas.

Recebimento do objeto

- 7.4. O objeto será recebido pelo fiscal do contrato após a verificação da regular execução da capacitação, observando-se as seguintes etapas:
- 7.5. **Recebimento provisório:** O recebimento provisório ocorrerá mediante verificação da realização do curso e da participação dos servidores indicados pela Administração.
- 7.6. **Recebimento definitivo:** O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência da documentação

comprobatória da execução do objeto, especialmente os certificados de participação emitidos pela instituição promotora do curso.

- 7.7. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade e pela adequada prestação do serviço.

Condições para pagamento

7.8. O pagamento será realizado quando:

7.8.1. Após a verificação da regular execução do objeto e mediante apresentação da documentação necessária para a liquidação da despesa.

7.8.2. Ao tratar-se de curso realizado na modalidade *in company*, cujo agendamento, reserva de vagas, mobilização de equipe técnica e preparação do conteúdo demandam prévia organização pela contratada, haverá a possibilidade do pagamento ser efetuado antecipadamente à realização da capacitação, ficando tal condição a critério dos gestores da CGM e SEMAD/FUMCADES, condicionado à apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura e demais documentos exigidos pela Administração e possibilidade orçamentária.

7.8.2.1. Na hipótese de pagamento antecipado, a contratada permanecerá obrigada à integral execução do objeto contratado, ficando sujeita às sanções administrativas e demais penalidades cabíveis em caso de inexecução total ou parcial.

7.8.2.2 O recebimento antecipado/definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da execução inadequada do objeto, nos termos da legislação aplicável.

7.9. Constituem condições para pagamento:

7.10. apresentação de nota fiscal ou documento equivalente emitido pela contratada;

7.11. comprovação da realização do curso de capacitação;

7.12. apresentação ou juntada aos autos dos certificados de participação dos servidores;

7.13. atesto do fiscal do contrato, confirmando a regular execução do objeto.

Forma de pagamento

7.14. O pagamento será realizado em parcela única, após o recebimento definitivo do objeto e o atesto do fiscal do contrato, observadas as normas orçamentárias e financeiras aplicáveis à Administração Pública de caráter do FUMCADES - SEMAD;

7.14.1 Na condição de curso na modalidade *in company*, havendo a justificativa e autorizações dos gestores das pastas, o pagamento será considerado ao molde do item 7.8.2.

Prazo de pagamento

7.15. O pagamento será efetuado pela Administração após a liquidação da despesa e o atesto da execução do objeto pelo fiscal do contrato, observando-se os prazos e procedimentos estabelecidos na legislação financeira aplicável.

7.15.1 Na condição de curso na modalidade *in company* especificado no item 7.8.2, o pagamento será efetuado pela Administração após a liquidação da despesa e o atesto da execução do objeto pelo fiscal do contrato, com a observação de que a cobrança está de acordo com as condições contratuais que autorizam o pagamento prévio, bem como observando-se os prazos e procedimentos estabelecidos na legislação financeira aplicável, considerando que após a realização do curso seja emitido Termo de Recebimento Definitivo acompanhado de Relatório de Execução, comprovação de participação dos servidores e certificados.

Hipóteses de glosa

7.16. O pagamento poderá ser total ou parcialmente glosado caso seja constatado:

7.16.1. descumprimento das condições previstas neste Termo de Referência;

7.16.2. não realização do curso conforme programação divulgada;

7.16.3. ausência de certificação dos participantes;

7.16.4. irregularidades que comprometam a execução do objeto contratado.

7.17. Nessas hipóteses, a Administração poderá determinar a correção da irregularidade ou adotar as medidas administrativas cabíveis.

Infrações e Sanções Administrativas

- 7.18. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
- 7.18.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
 - 7.18.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 7.18.3. der causa à inexecução total do contrato;
 - 7.18.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - 7.18.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - 7.18.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 7.18.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 7.18.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
 - 7.18.9. Caso o contratado incorra em infrações, apuradas em regular processo administrativo de responsabilização, se sujeita às respectivas sanções, nos termos dos artigos 155 e 156 da Lei federal nº 14.133, de 2021 conforme disposto no Decreto nº 966/2022.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção do fornecedor

- 8.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de contratação direta, mediante **inexigibilidade de licitação**, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021, aplicável à contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual destinados ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.
- 8.2. O objeto da contratação consiste na participação de servidores da Controladoria Geral do Município e da Administração Pública Municipal de Goiânia em curso de capacitação especializado denominado “Planejamento e Execução das Licitações e Contratações do Município de Goiânia”, com enfoque na aplicação prática da Lei nº 14.133/2021 e nas boas práticas relacionadas à condução de procedimentos licitatórios.
- 8.3. A natureza do serviço envolve atividade predominantemente intelectual e demanda conteúdo técnico especializado, experiência institucional e qualificação da docente, elementos que justificam a adoção da inexigibilidade como forma de contratação.

Notória especialização da instituição e da instrutora

- 8.4. Nos termos do art. 74, §3º, da Lei nº 14.133/2021, considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, experiências, publicações, organização, equipe técnica ou outros requisitos relacionados às suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto contratado.
- 8.5. No presente caso, a empresa **Instituto de Direito Administrativo de Goiás - IDAG (CNPJ: 03.475.152/0001-39)**, apresenta atuação consolidada na área de capacitação técnica especializada em licitações e contratos administrativos, promovendo cursos e treinamentos voltados ao aperfeiçoamento de agentes públicos responsáveis pela condução de contratações públicas.
- 8.6. A documentação constante dos autos (Atestados de Capacidade Técnica (10115582, 10118349, 10115134 e 10115227) demonstram experiência institucional relevante da empresa na realização de cursos destinados à Administração Pública, incluindo atestados de capacidade técnica emitidos por órgãos públicos, os quais comprovam a execução satisfatória de capacitações na área de legislação licitatória e gestão de contratos.
- 8.7. O curso será ministrado por professores do IDAG (10121351) os quais são profissionais e doutrinadores nas áreas englobadas pelo programa de capacitação.
- 8.8. A formação acadêmica, a experiência profissional e a atuação na capacitação de agentes públicos demonstram elevado domínio técnico do tema, especialmente no que se refere à aplicação prática da Lei nº 14.133/2021.

Correlação entre a especialização e o objeto da contratação

- 8.9. A especialização técnica da instituição promotora e da instrutora responsável apresenta correlação direta com o objeto da contratação, que consiste na capacitação de servidores municipais para atuação como:

- 8.9.1. agentes de contratação;
- 8.9.2. pregoeiros;
- 8.9.3. membros de equipes de apoio ou comissões de contratação.
- 8.10. O conteúdo programático da capacitação contempla temas diretamente relacionados à atuação desses agentes públicos, incluindo:
- 8.11. procedimentos licitatórios previstos na Lei nº 14.133/2021;
- 8.12. atribuições e responsabilidades dos agentes públicos envolvidos nas contratações;
- 8.13. critérios de julgamento e habilitação;
- 8.14. condução de sessões públicas;
- 8.15. recursos administrativos e encerramento do procedimento licitatório.
- 8.16. Dessa forma, verifica-se a adequação entre a especialização técnica apresentada e a natureza do serviço a ser contratado, atendendo ao entendimento consolidado pelos órgãos de controle quanto à necessidade de vinculação entre a notoriedade do especialista e o objeto da contratação.

Critério de escolha do fornecedor

- 8.17. A escolha do fornecedor considera os seguintes fatores técnicos e administrativos:
 - 8.17.1. adequação do conteúdo programático da capacitação às necessidades institucionais da Administração Municipal;
 - 8.17.2. experiência comprovada da instituição promotora na realização de cursos ou treinamentos voltados à área de licitações e contratos administrativos;
 - 8.17.3. qualificação técnica e experiência profissional da instrutora responsável pela condução da capacitação;
 - 8.17.4. compatibilidade do preço proposto com os valores praticados no mercado para cursos de natureza semelhante, a ser demonstrada mediante documentação constante do processo administrativo.

Exigências de habilitação

- 8.17.5. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 8.17.6. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.17.7. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.17.8. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.17.9. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.17.10. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.17.11. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.17.12. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 8.17.13. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da

respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

- 8.17.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.17.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.17.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.17.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.17.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.17.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.17.20. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.17.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.17.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Técnica

- 8.17.23. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 8.17.24. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 8.17.25. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.
- 8.17.26. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.
- 8.17.27. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Valor estimado da contratação

- 9.1.1. O valor estimado da contratação é de **R\$ 487.578,00**(quatrocentos e oitenta e sete mil, quinhentos e setenta e oito reais), correspondente à inscrição de 60 (sessenta) servidores da Administração Municipal no curso de capacitação **“Planejamento e Execução das Licitações e Contratações do Município de**

Goiânia.”, com valor unitário de R\$ 8.126,30 (oito mil, cento e vinte e seis reais e trinta centavos) por participante.

9.1.2. A memória de cálculo da contratação encontra-se demonstrada a seguir:

Item	Especificações Mínimas	Carga horária do curso	Valor hora- aula (R\$)	Valor unitário por inscrição
1	Curso <i>in company</i> “Planejamento e Execução das Licitações e Contratações do Município de Goiânia”, conforme a Lei nº 14.133/2021.	70 horas	R\$ 116,09	R\$ 8.126,30

Metodologia de formação do preço estimado

- 9.2. A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa SEMAD nº 001/2022, que estabelece diretrizes para a aferição de preços nas contratações públicas no âmbito da Administração Municipal.
- 9.3. A pesquisa de preços foi instruída mediante utilização de diferentes fontes de consulta, incluindo:
- 9.3.1. propostas comerciais apresentadas pela empresa promotora do curso;
- 9.3.2. registros de contratações similares realizadas por outras instituições, comprovadas mediante notas fiscais emitidas pela empresa em eventos de capacitação de natureza semelhante.
- 9.3.3. Os documentos comprobatórios da pesquisa de preços encontram-se devidamente juntados ao processo administrativo.

Preço referencial da contratação

- 9.4. A análise dos valores coletados na pesquisa de mercado resultou em preço médio unitário por hora/aula de R\$ 151,48 (cento e cinquenta e um reais e quarenta e oito centavos), obtido a partir da aplicação do método estatístico da média aritmética.
- 9.5. A avaliação estatística demonstrou coeficiente de variação nos preços pesquisados demonstrando que o instituto esta com hora/aula abaixo do valor de mercado.

Compatibilidade do preço proposto

- 9.6. A proposta apresentada pela instituição promotora do curso prevê valor unitário por inscrição de R\$ 8.126,30 (oito mil, cento e vinte e seis reais e trinta centavos) por inscrição.
- 9.7. Verifica-se que o valor ofertado esta abaixo do preço médio identificado na pesquisa de mercado por valor/hora aula, evidenciando a compatibilidade do preço com os valores praticados no mercado e a vantajosidade econômica da contratação para a Administração Pública.
- 9.8. A comprovação detalhada da compatibilidade do preço encontra-se formalizada na Declaração de Compatibilidade de Preço e na Justificativa do Preço Referencial, documentos que integram o processo administrativo da contratação.

Conclusão

- 9.9. Diante da pesquisa de preços realizada e da análise dos valores coletados, conclui-se que o valor proposto para a contratação:
- encontra-se compatível com os preços praticados no mercado;
 - apresenta vantajosidade econômica para a Administração Pública;
 - atende aos requisitos estabelecidos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e na Instrução Normativa SEMAD nº 001/2022.
- 9.10. Assim, o valor estimado de R\$ 487.578,00 (quatrocentos e oitenta e sete mil, quinhentos e setenta e oito reais), mostra-se adequado para a contratação pretendida.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos orçamentários consignados no orçamento vigente da Administração Municipal, em dotação específica destinada às ações de capacitação e desenvolvimento de servidores públicos.
- 10.2. Registra-se que as informações relativas à classificação orçamentária, fonte de recursos e elemento de despesa poderão, caso necessário, serem atualizadas pela Diretoria de Gestão de Pessoas e Escola de Governo Darci Accorsi (SEMAD/DIRGES) e Gerência do Fundo Municipal de Capacitação e Desenvolvimento do Servidor Público Municipal (SEMAD/GERFUN).
- 10.3. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
- 10.5.1. **Dotação Orçamentária:** 20265550.04.128.0057.2759.33903900.110.503.1759.0000
- 10.5.2. **Dotação Compactada:** 202655500010
- 10.5.3. **Órgão:** 5550 - FUNDO MUNICIPAL DE CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO SERVIDOR PÚBLICO DE GOIÂNIA
- 10.5.4. **Função:** 4 - ADMINISTRAÇÃO
- 10.5.5. **Subfunção:** 128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
- 10.5.6. **Programa:** 0057 - COORDENAÇÃO E SUPERVISÃO DA CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
- 10.5.7. **Projeto/Atividade:** 2759 - CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS PARA ADMINISTRAÇÃO
- 10.5.8. **Natureza da Despesa:** 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- 10.5.9. **Fonte:** 110 - RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS (ADMINISTRAÇÃO INDIRETA E FUNDOS)
- 10.5.10. **Fonte Detalhada:** 503 - RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS - FUMCADES
- 10.5.11. **Fonte / CO STN:** 1759.0000 - Recursos Vinculados a Fundos

Sebastião Mendes dos Santos Filho

Diretor Administrativo

[Portaria nº 234/2025 - GAB/CGM](#)

Aprovado por:

Juliano Gomes Bezerra

Controlador-Geral do Município

[Decreto nº 25/2025](#)

Goiânia, na data da última assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Juliano Gomes Bezerra, Controlador Geral do Município**, em 26/05/2026, às 16:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos Filho, Chefe de Gabinete**, em 26/05/2026, às 16:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10279982** e o código CRC **A23509CE**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco D, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.7.000002392-2

SEI Nº 10279982v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 62, 01 DE JUNHO DE 2026

Alterar a portaria nº 66, de 14 de Agosto de 2025.

O **Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana** nomeado através do Decreto nº 10 de 1º de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 44 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, alterado pela Lei complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Municipal; no Decreto nº 306, de 19 de janeiro de 2021, que aprova o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana - SEINFRA, considerando o Processo SEI nº 24.18.000003705-8,

RESOLVE:

Art. 1º – Alterar a Portaria nº 66, de 14 de Agosto de 2025 (7690606).

Art. 2º – Designar como **Gestor e Fiscal de Contrato** nº 012/2025 o servidor **Samuel Maciel Cabral**, matrícula nº 1530968 e CPF nº ***.498.***-79, e-mail: samuel.cabral@goiania.go.gov.br, ocupante do cargo de Analista em Obras e Urbanismo em **Substituição** ao servidor **Álex Maycon Isaias**, matrícula nº 1526065 e CPF nº ***.262.***-52, ocupante do cargo de Analista em Obras e Urbanismo, ambos lotados na Coordenação Executiva do Programa de Pavimentação Asfáltica - CEPPA.

Art. 3º – Tornar sem efeito a Portaria nº 61, de 26 de maio de 2026 (10333966).

Art. 4º – Manter inalterados os demais termos da Portaria nº 66, de 14 de Agosto de 2025.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor com data retroativa à 08 de maio de 2026.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Goiânia, 01 de junho de 2026.

FRANCISCO ELÍSIO LACERDA
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Elisio Lacerda**,
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana, em 01/06/2026, às
09:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
10385324 e o código CRC **FF50522F**.

Rua 21, nº 410 -
- Bairro Vila Santa Helena
CEP 74555-330 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.18.000003705-8

SEI Nº 10385324v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Gerência de Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 762/2026

CERTIDÃO DE LOCALIZAÇÃO DE ÁREA

DESPACHO/GERCAT 058/2026

Nº PROCESSO 26.5.000037665-0

INTERESSADO CRISTIANE LINO MALTEZ

MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº 184.318 CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO

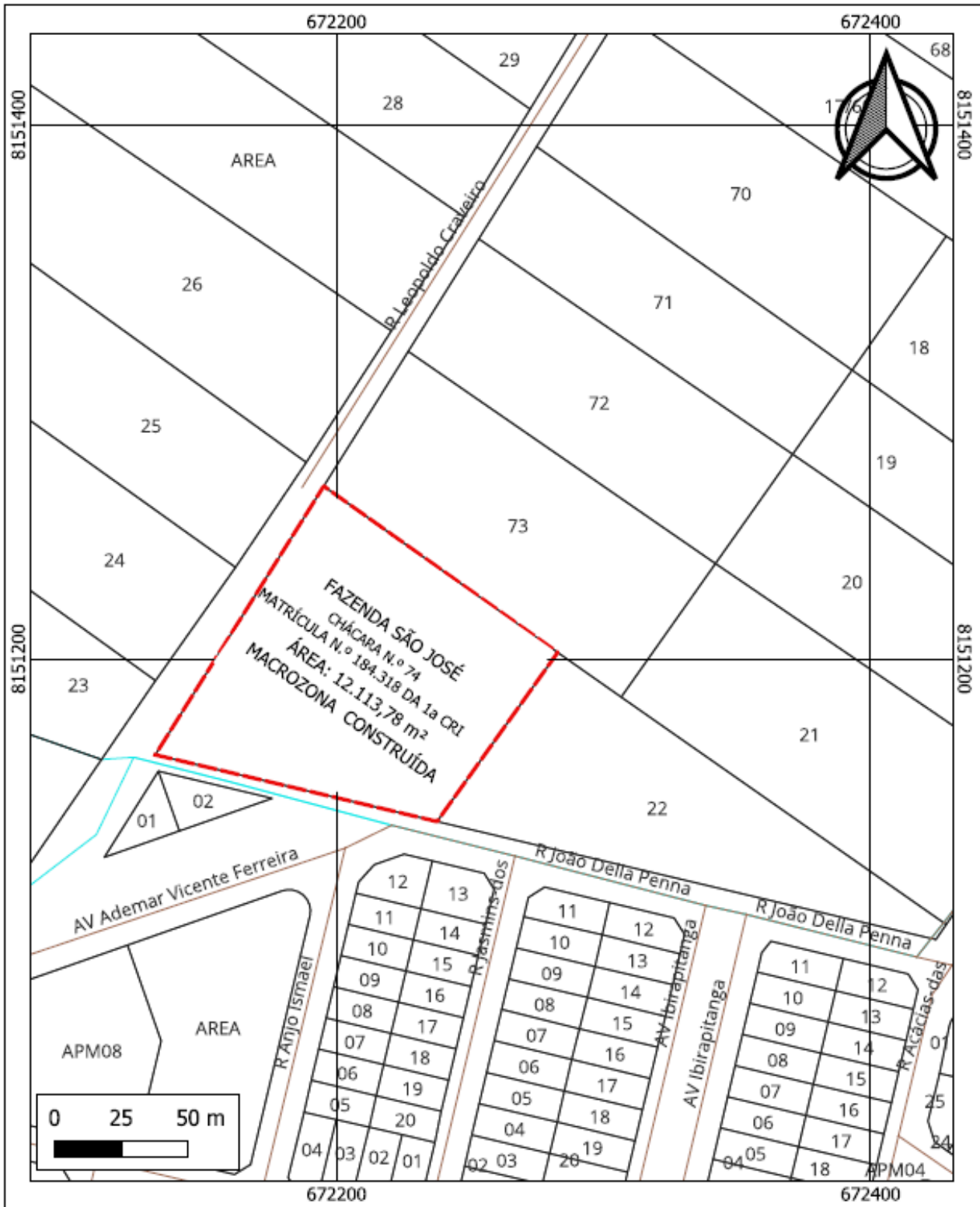
ÁREA/LOTEAMENTO FAZENDA SÃO JOSÉ

ÁREA 12.113,78 m²

MACROZONA CONSTRUÍDA

OBS.:

De acordo com as informações obtidas no Sistema de Informações Geográficas de Goiânia – SIGGO, **Chácara n.º 74, Fazenda São José**, neste Município, **com área total de 12.113,78 m², Matrícula n.º 184.318 do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição**, encontra-se situado na **Macrozona Construída**, por força da Lei Complementar n.º 349, de 04 de março de 2022.



Recorte Do Sistema De Informações Geográfica De Goiânia – SIGGO.

Goiânia, 28 de maio de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Meireles Rezende, Assistente Técnico Profissional**, em 28/05/2026, às 11:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Dalton Vieira de Araújo, Gerente de Cartografia e Topografia**, em 01/06/2026, às 09:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10359527** e o código CRC **F5EBE72B**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.5.000037665-0

SEI Nº 10359527v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Gerência de Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 763/2026

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES SEM DEMARCAÇÃO			
PROCESSO SEI	26.5.000047235-8		
Nº PROCESSO	92521748		
INTERESSADO	IBMM HOLDING FAMILIAR PARTICIPACOES LTDA		
INSCRIÇÃO IPTU	110.076.0162.000-2		
ENDEREÇO			
QUADRA	132	LOTE(S)	01 BAIRRO JARDIM GUANABARA
LOGRADOURO	RUA BELO HORIZONTE COM RUA JUIZ DE FORA COM AVENIDA TRANSBRASILIANA		
CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTE DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES:			
LOTE Nº	01	ÁREA (m²)	546,04m²
TESTADA	CONFRONTANTES DO LOTE		DIMENSÃO (m)
FRENTE	RUA JUIZ DE FORA	21,03m	
FUNDO	LOTE 02	30,00m	
LADO DIREITO	AVENIDA TRANSBRASILIANA	17,97m	
LADO ESQUERDO	RUA BELO HORIZONTE	10,05m	
CHANFRADO 01	AVENIDA TRANSBRASILIANA COM RUA JUIZ DE FORA	6,10m	
CHANFRADO 02	RUA BELO HORIZONTE COM RUA JUIZ DE FORA	7,92m	
OBSERVAÇÕES			
A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS SEGUINTE DOCUMENTOS:			
<ul style="list-style-type: none"> DADOS EXTRAÍDOS DA PLANTA URBANÍSTICA DO JARDIM GUANABARA, APROVADO PELO DECRETO Nº 12, DE 12/02/1.953. LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO SOB RESPONSABILIDADE DO TÉCNICO EM AGRIMENSURA ARISMAR SILVA GUIMARÃES, CFT-BRNº 4413228014-4. 			
MATRÍCULADO IMÓVEL Nº	18.572	CARTÓRIO	3ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA.
ARISMAR SILVA GUIMARÃES	CFT-BR Nº 4413228014-4	TRT OBRA/SERVIÇO Nº	Nº CFT2505273380
Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.			

Goiânia, 28 de maio de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Dalton Vieira de Araújo, Gerente de Cartografia e Topografia**, em 01/06/2026, às 10:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10359716** e o código CRC **296765BA**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.5.000047235-8

SEI Nº 10359716v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Gerência de Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 768/2026

CERTIDÃO DE LOCALIZAÇÃO DE ÁREA

DESPACHO/GERCAT 059/2026

Nº PROCESSO 26.5.000038322-3

INTERESSADO ANDERSON SANTOS ALMEIDA

MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº 152.612 CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO

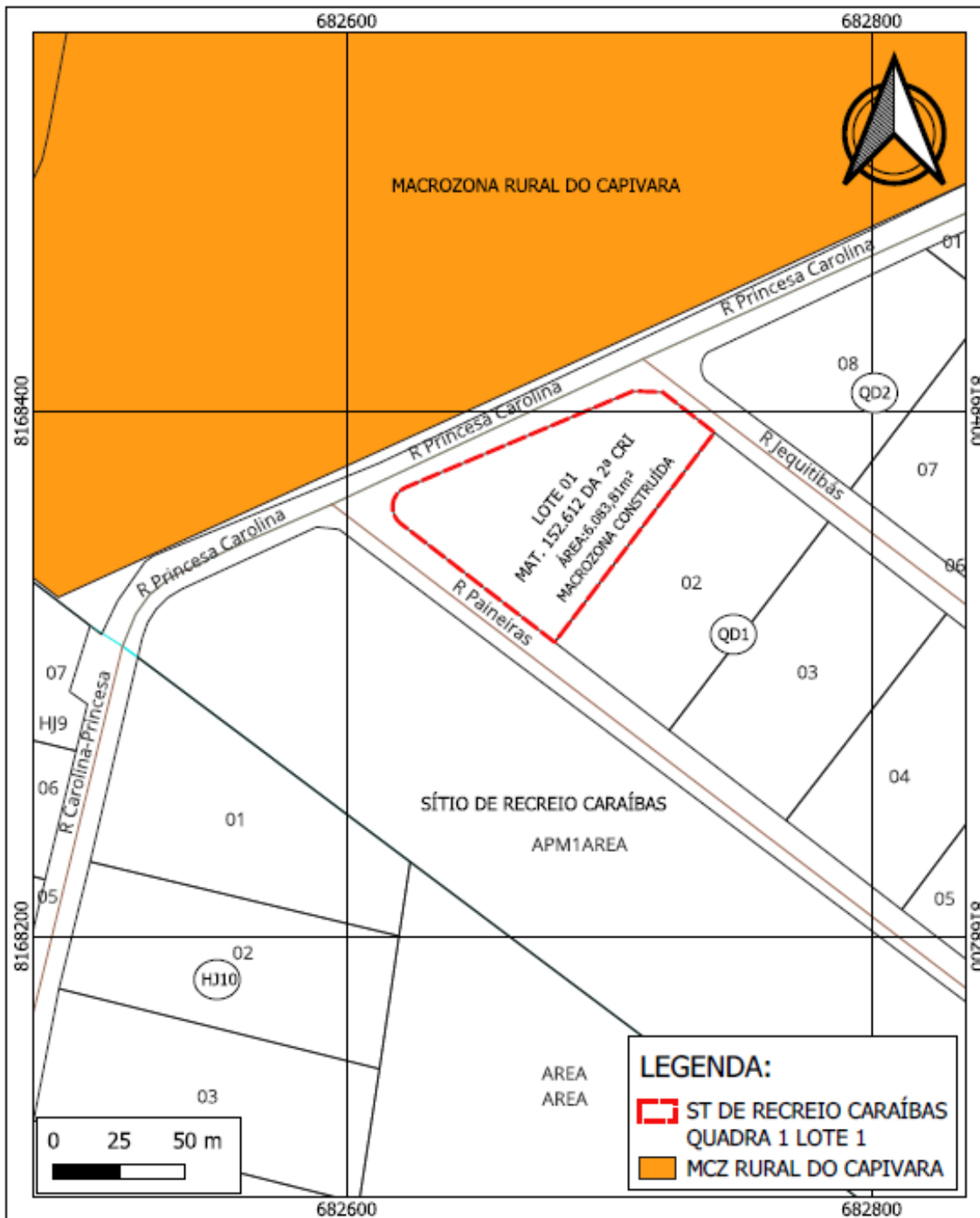
ÁREA/LOTEAMENTO SÍTIOS DE RECREIO CARAÍBAS

ÁREA 6.083,81 m²

MACROZONA CONSTRUÍDA

OBS.:

De acordo com as informações obtidas no Sistema de Informações Geográficas de Goiânia – SIGGO, **Lote n.º 01, Quadra 01, Sítio de Recreio Caraíbas**, neste Município, **com área total de 6.083,81 m², Matrícula n.º 152.612 do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição**, encontra-se situado na **Macrozona Construída**, por força da Lei Complementar n.º 349, de 04 de março de 2022.

**Recorte Do Sistema De Informações Geográficas De Goiânia – SIGGO.**

Goiânia, 29 de maio de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Meireles Rezende, Assistente Técnico Profissional**, em 29/05/2026, às 10:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Dalton Vieira de Araújo, Gerente de Cartografia e Topografia**, em 01/06/2026, às 09:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10371485** e o código CRC **AB6DC1F7**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.5.000038322-3

SEI Nº 10371485v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Gerência de Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 769/2026

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES SEM DEMARCAÇÃO					
PROCESSO SEI		26.5.000044030-8			
Nº PROCESSO		92517989			
INTERESSADO		ANÍZIO RODRIGUES DE QUEIROZ			
INSCRIÇÃO IPTU		311.063.0131.000-6			
ENDEREÇO					
QUADRA	207	LOTE(S)	10	BAIRRO	SETOR SUDOESTE
LOGRADOURO	RUA C-102 E AVENIDA C-18				
CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTE DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES:					
LOTE Nº	10			ÁREA (m²)	509,01m²
TESTADA	CONFRONTANTES DO LOTE			DIMENSÃO (m)	
FRENTE	RUA C-102			13,171m	
FUNDO	LOTE 09			18,00m	
LADO DIREITO	LOTE 11			30,208m	
LADO ESQUERDO	AVENIDA C-18			22,723m	
CHANFRADO	RUA C-102 COM AVENIDA C-18			7,54m	
OBSERVAÇÕES					
A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS SEGUINTE DOCUMENTOS:					
<ul style="list-style-type: none"> DADOS EXTRAÍDOS DA PLANTA URBANÍSTICA DO SETOR SUDOESTE, APROVADA PELA LEI Nº 7.178, DE 22/01/1.993. 					
MATRÍCULA DE TRANSCRIÇÃO DO IMÓVEL Nº	100.392	CARTÓRIO		1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA.	
Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.					

Goiânia, 29 de maio de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Clara Domingos Silvestre, Assistente Administrativa**, em 29/05/2026, às 14:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Dalton Vieira de Araújo, Gerente de Cartografia e Topografia**, em 01/06/2026, às 08:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10375619** e o código CRC **71B6C674**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.5.000044030-8

SEI Nº 10375619v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Gerência de Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 770/2026

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES SEM DEMARCAÇÃO				
PROCESSO SEI	26.5.000028699-6			
Nº PROCESSO	92498010			
INTERESSADO	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI			
INSCRIÇÃO IPTU	101.129.0533.000-5			
ENDEREÇO				
QUADRA	117	LOTE(S)	ÁREA	BAIRRO
SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO				
LOGRADOURO	RUA 227-A			
CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTE DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES:				
LOTE Nº	ÁREA		ÁREA (m²)	637,49m²
TESTADA	CONFRONTANTES DO LOTE		DIMENSÃO (m)	
FRENTE	RUA 227-A		71,39m	
FUNDO	LOTE 06-A Matrícula 15.816		56,66m+9,53m+5,93m	
LADO DIREITO	LOTE ÁREA		10,80m	
LADO ESQUERDO	LOTE 06 Matrícula 113.439		5,27m	
OBSERVAÇÕES				
A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS SEGUINTE DOCUMENTOS:				
<ul style="list-style-type: none"> DADOS EXTRAÍDOS DA PLANTA URBANÍSTICA DO SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO, APROVADA PELO DECRETO Nº 90-A DE 30/07/1.938; MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES CONFIRMADAS IN LOCO NO LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO EXECUTADO SOB A RESPONSABILIDADE DO TÉCNICO EM AGRIMENSURA "MÁRCIO VICÁRIO RIBEIRO DE QUEIROZ" - RNP: 27649733149 - TRT OBRA/SERVIÇO Nº CFT: 2605501628; 				
MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº	83.304	CARTÓRIO	4ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA.	
Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.				

Goiânia, 29 de maio de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Manoel Dias Miranda Filho, Auxiliar de Serviços e Obras Públicas**, em 29/05/2026, às 16:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Dalton Vieira de Araújo, Gerente de Cartografia e Topografia**, em 01/06/2026, às 08:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10378053** e o código CRC **D60D7C8C**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.5.000028699-6

SEI Nº 10378053v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Gerência de Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 771/2026

CERTIDÃO DE LOCALIZAÇÃO DE ÁREA

DESPACHO/GERCAT 059/2026

Nº PROCESSO 26.37.000004370-4

INTERESSADO PAULO ASCANIO MACHADO

MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº 28.344 CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO

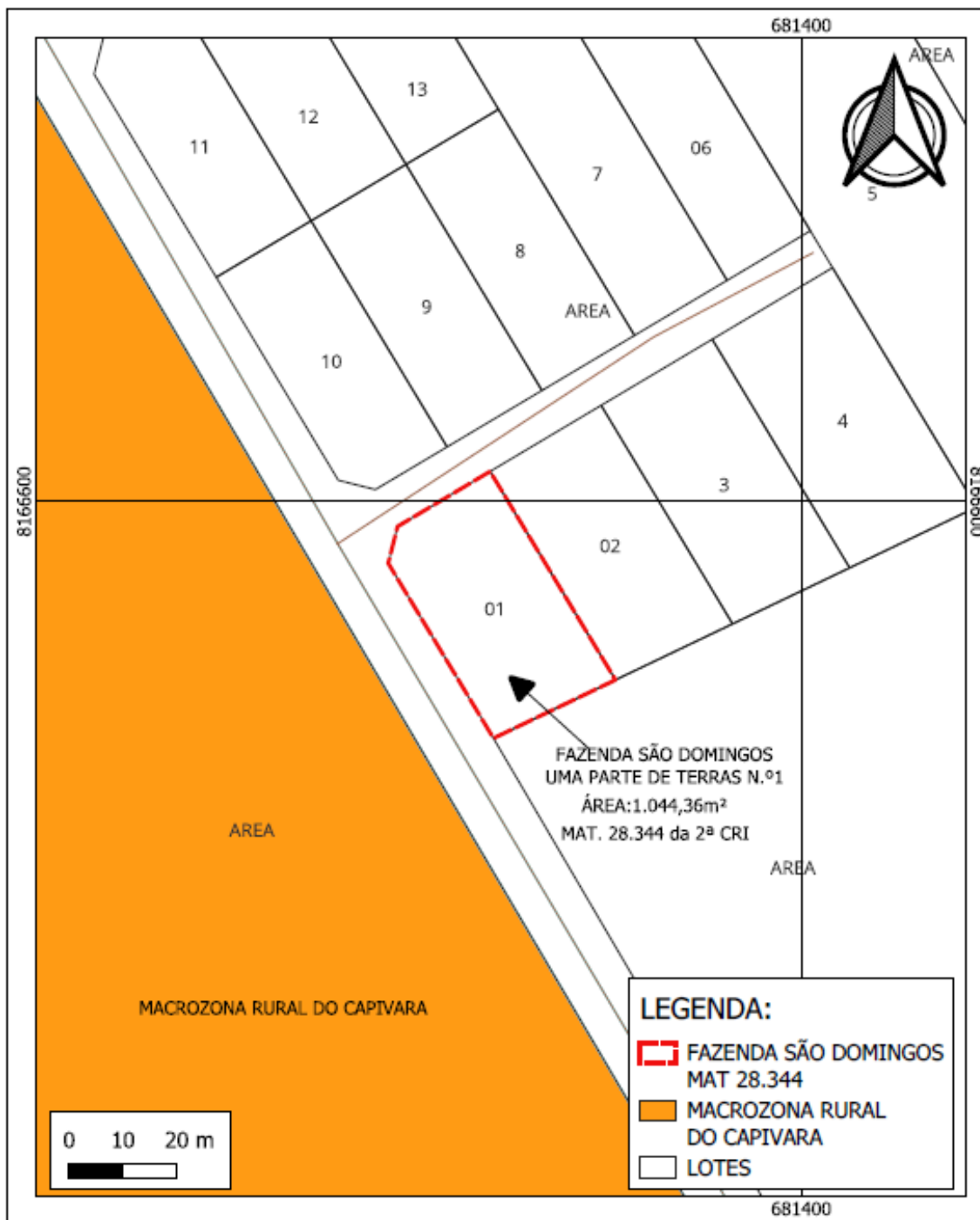
ÁREA/LOTEAMENTO FAZENDA SÃO DOMINGOS

ÁREA 1.044,36 m²

MACROZONA RURAL DO CAPIVARA

OBS.:

De acordo com as informações obtidas no Sistema de Informações Geográficas de Goiânia – SIGGO, **Uma parte de Terras n.º 01, Fazenda São Domingos**, neste Município, **com área total de 1.044,36 m², Matrícula n.º 28.344 do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição**, encontra-se situado na **Macrozona Rural do Capivara**, por força da Lei Complementar n.º 349, de 04 de março de 2022.



Recorte Do Sistema De Informações Geográfica De Goiânia – SIGGO.

Goiânia, 01 de junho de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Meireles Rezende**, Assistente Técnico Profissional, em 01/06/2026, às 09:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Dalton Vieira de Araújo**, Gerente de Cartografia e Topografia, em 01/06/2026, às 09:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10384795** e o código CRC **A438C9CF**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.37.000004370-4

SEI Nº 10384795v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Gerência de Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 772/2026

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES SEM DEMARCAÇÃO					
PROCESSO SEI		26.5.000044619-5			
Nº PROCESSO		92518709			
INTERESSADO		LAYANE MARCAL DA SILVA			
INSCRIÇÃO IPTU		341.056.0080.000-6			
ENDEREÇO					
QUADRA	QC-04	LOTE(S)	02	BAIRRO	PARQUE SANTA RITA
LOGRADOURO	AVENIDA MANGABEIRAS				
CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTE DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES:					
LOTE Nº	02			ÁREA (m²)	400,00m²
TESTADA	CONFRONTANTES DO LOTE			DIMENSÃO (m)	
FRENTE	AVENIDA MANGABEIRAS			20,00m	
FUNDO	VIELA			20,00m	
LADO DIREITO	LOTE 01			20,00m	
LADO ESQUERDO	LOTE 03			20,00m	
OBSERVAÇÕES					
A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS SEGUINTE DOCUMENTOS:					
<ul style="list-style-type: none"> DADOS EXTRAÍDOS DA PLANTA URBANÍSTICA DO PARQUE SANTA RITA, APROVADA PELO DECRETO Nº 281, DE 04/04/1988. 					
MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº	82.095	CARTÓRIO	1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA.		
Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.					

Goiânia, 01 de junho de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Clara Domingos Silvestre, Assistente Administrativa**, em 01/06/2026, às 09:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Dalton Vieira de Araújo, Gerente de Cartografia e Topografia**, em 01/06/2026, às 10:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10386058** e o código CRC **B2239DFA**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.5.000044619-5

SEI Nº 10386058v1



Prefeitura de Goiânia

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Gerência de Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 773/2026

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES SEM DEMARCAÇÃO					
PROCESSO SEI	26.5.000044634-9				
Nº PROCESSO	92518725				
INTERESSADO	LAYANE MARCAL DA SILVA				
INSCRIÇÃO IPTU	341.056.0140.000-1				
ENDEREÇO					
QUADRA	QC-04	LOTE(S)	03	BAIRRO	PARQUE SANTA RITA
LOGRADOURO	AVENIDA MANGABEIRAS				
CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTE DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES:					
LOTE Nº	03		ÁREA (m²)	400,00m²	
TESTADA	CONFRONTANTES DO LOTE		DIMENSÃO (m)		
FRENTE	AVENIDA MANGABEIRAS		20,00m		
FUNDO	VIELA		20,00m		
LADO DIREITO	LOTE 02		20,00m		
LADO ESQUERDO	VIELA		20,00m		
OBSERVAÇÕES					
A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS SEGUINTE DOCUMENTOS:					
<ul style="list-style-type: none"> DADOS EXTRAÍDOS DA PLANTA URBANÍSTICA DO PARQUE SANTA RITA, APROVADA PELO DECRETO Nº 281, DE 04/04/1988. 					
MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº	82.096	CARTÓRIO	1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA.		
Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.					

Goiânia, 01 de junho de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Clara Domingos Silvestre, Assistente Administrativa**, em 01/06/2026, às 10:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Dalton Vieira de Araújo, Gerente de Cartografia e Topografia**, em 01/06/2026, às 10:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10386448** e o código CRC **F7361471**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.5.000044634-9

SEI Nº 10386448v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Secretaria Geral

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 14/2026

Processo: SEI nº 24.28.000001893-9

COMPROMITENTE - CREDOR: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA POR INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO ESTRATÉGICO – SEPLAN.

COMPROMISSÁRIO - DEVEDOR: BRDU SPE GYN 03 LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 29.664.267/0001-65.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo o reconhecimento expresso da obrigação de pagamento do montante calculado a título de contrapartida, conforme previsto no art. 10 da IN nº 001/2023, c/c os §§ 2º a 4º do art. 249 da Lei Complementar nº 349, de 2022, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **OOAU = R\$ 1,62 x área + DUAM**, valor que deverá ser atualizado anualmente pelo Fator de Atualização Monetária.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Termo terá vigência de **03 (três) anos**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser renovado por igual período, mediante acordo entre as partes.

DO PAGAMENTO: Como contrapartida financeira em pecúnia, o Compromissário – Devedor pagará, à vista ou em até 5 (cinco) parcelas mensais, devendo a primeira parcela ser realizada anteriormente à publicação do ato administrativo de aprovação do empreendimento a ser implantado no imóvel objeto de OOAU, na forma especificada a seguir:

PARCELAS	VALOR EM R\$
A VISTA	R\$ 414.273,90
1ª PARCELA	R\$ 82.854,78

2ª PARCELA	R\$ 82.854,78
3ª PARCELA	R\$ 82.854,78
4ª PARCELA	R\$ 82.854,78
5ª PARCELA	R\$ 82.854,78

Fórmula:

OOAU= R\$1,62 x área + DUAM

OU SEJA

OOAU = (1,62 X 163.034,37 / 4,0689 *UVFG 2022) X 6,3822 *UVFG atual

OOAU: R\$ 414.273,90

ANA CAROLINA NUNES DE SOUZA ALMEIDA

Secretária Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Nunes de Souza Almeida, Secretária Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico**, em 01/06/2026, às 16:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10395765** e o código CRC **CC5A8D1C**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.28.000001893-9

SEI Nº 10395765v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito
Gerência de Cadastro, Processamento e Controle de Autos de Infração de Trânsito

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 75/2026

A Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, do artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO, os proprietários e/ou infratores dos veículos relacionados no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 75/2026, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, através do Processo Eletrônico Digital, devendo para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art.257 do CTB, poderá identificá-lo até a data limite prevista neste Edital. Para tanto deverá preencher formulário próprio(disponível em www.goiania.go.gov.br) acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia legível da Carteira Nacional de Habilitação do condutor; b) cópia legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura do proprietário do veículo; c) se o proprietário ou condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação(contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; d) se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; e) se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário, o Ofício do representante legal do Órgão ou Entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§7 e 8 do art.257 do Código de Trânsito Brasileiro. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo, não estiver faltando os documentos solicitados, o requerente tiver legitimidade e não estiver fora de prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.

Para abertura de DEFESA DA AUTUAÇÃO, os documentos poderão ser encaminhados, dentro do prazo estabelecido, para a Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, por meio do Módulo de Gestão de Processo - Cidadão (Protocolo On-line). Acessando o endereço <https://processos-radar.serpro.gov.br/cidadao/home>, o requerente deverá concluir seu cadastro e acessar Processo Eletrônico Digital, selecionar o serviço Recurso a Defesa Prévia, anexando os documentos necessários e concluindo o processo. A Indicação de Real Condutor poderá ser feita através do endereço eletrônico: www10.goiania.go.gov.br/sicaeportal, dentro do prazo estabelecido. A abertura destes processos também poderá ser feita nas Lojas de Atendimento da Prefeitura de Goiânia.

A lista de autos de infração está disponível em www.goiania.go.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da Prefeitura de Goiânia é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação.

Edital referente aos autos de infração de trânsito processados, a partir de 01 de Abril de 2025, pelo Sistema Serpro.

Goiânia, 01 de junho de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tarcisio Ribeiro de Abreu, Secretário Municipal de Engenharia de Trânsito**, em 01/06/2026, às 09:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10383048** e o código CRC **768D1141**.

BR-153 esquina com Rua Recife
- Bairro Setor Alto da Glória
CEP 74815-780 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.13.000003216-6

SEI Nº 10383048v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito

Gerência de Cadastro, Processamento e Controle de Autos de Infração de Trânsito

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 76/2026

A Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especificamente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes. Considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de Multa referente à infração de trânsito, os proprietários dos veículos ou condutores infratores constantes no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 76/2026. O pagamento da multa poderá ser efetuado até a data do vencimento expressa na notificação, por 80% (oitenta por cento) do seu valor total. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações da Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, através do Módulo de Gestão de Processo - Cidadão (Protocolo On-line) : <https://processos-radar.serpro.gov.br/cidadao/home>, até a data limite prevista neste Edital, devendo para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O recurso deverá constar somente um auto de infração como objeto.

A lista de autos de infração está disponível em www.goiania.go.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da Prefeitura de Goiânia é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, valor da multa e data de vencimento da notificação(data limite).

Edital referente aos autos de infração de trânsito processados, a partir de 01 de Abril de 2025, pelo Sistema Serpro.

Goiânia, 01 de junho de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tarcisio Ribeiro de Abreu, Secretário Municipal de Engenharia de Trânsito**, em 01/06/2026, às 09:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10383085** e o código CRC **2677773D**.

BR-153 esquina com Rua Recife
- Bairro Setor Alto da Glória
CEP 74815-780 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito
Gerência de Cadastro, Processamento e Controle de Autos de Infração de Trânsito

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 142/2026

A Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, do artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO, os proprietários e/ou infratores dos veículos relacionados no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 142/2026, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, através do Processo Eletrônico Digital, devendo para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art.257 do CTB, poderá identificá-lo até a data limite prevista neste Edital. Para tanto deverá preencher formulário próprio(disponível em www.goiania.go.gov.br) acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia legível da Carteira Nacional de Habilitação do condutor; b) cópia legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura do proprietário do veículo; c) se o proprietário ou condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação(contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; d) se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; e) se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário, o Ofício do representante legal do Órgão ou Entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§7 e 8 do art.257 do Código de Trânsito Brasileiro. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo, não estiver faltando os documentos solicitados, o requerente tiver legitimidade e não estiver fora de prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.

Para abertura de DEFESA DA AUTUAÇÃO e/ou IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR, os documentos poderão ser encaminhados, dentro do prazo estabelecido, para a Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, por meio do Processo Eletrônico Digital. Acessando o endereço www10.goiania.go.gov.br/sicaeportal, o requerente deverá concluir seu cadastro e acessar Processo Eletrônico Digital, selecionar o serviço Recurso a Defesa Prévia e/ou serviço Indicação de Condutor Infrator, anexando os documentos necessários e concluindo o processo. A abertura destes processos também poderá ser feita nas Lojas de Atendimento da Prefeitura de Goiânia.

A lista de autos de infração está disponível em www.goiania.go.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da Prefeitura de Goiânia é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação.

Goiânia, 01 de junho de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tarcisio Ribeiro de Abreu, Secretário Municipal de Engenharia de Trânsito**, em 01/06/2026, às 09:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10382813** e o código CRC **9998FE0A**.

BR-153 esquina com Rua Recife
- Bairro Setor Alto da Glória
CEP 74815-780 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.13.000003211-5

SEI Nº 10382813v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito
Gerência de Cadastro, Processamento e Controle de Autos de Infração de Trânsito

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 143/2026

A Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, do artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO, os proprietários e/ou infratores dos veículos relacionados no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 143/2026, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, através do Processo Eletrônico Digital, devendo para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art.257 do CTB, poderá identificá-lo até a data limite prevista neste Edital. Para tanto deverá preencher formulário próprio(disponível em www.goiania.go.gov.br) acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia legível da Carteira Nacional de Habilitação do condutor; b) cópia legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura do proprietário do veículo; c) se o proprietário ou condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação(contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; d) se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; e) se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário, o Ofício do representante legal do Órgão ou Entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§7 e 8 do art.257 do Código de Trânsito Brasileiro. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo, não estiver faltando os documentos solicitados, o requerente tiver legitimidade e não estiver fora de prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.

Para abertura de DEFESA DA AUTUAÇÃO e/ou IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR, os documentos poderão ser encaminhados, dentro do prazo estabelecido, para a Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, por meio do Processo Eletrônico Digital. Acessando o endereço www10.goiania.go.gov.br/sicaeportal, o requerente deverá concluir seu cadastro e acessar Processo Eletrônico Digital, selecionar o serviço Recurso a Defesa Prévia e/ou serviço Indicação de Condutor Infrator, anexando os documentos necessários e concluindo o processo. A abertura destes processos também poderá ser feita nas Lojas de Atendimento da Prefeitura de Goiânia.

A lista de autos de infração está disponível em www.goiania.go.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da Prefeitura de Goiânia é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação.

Goiânia, 01 de junho de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tarcisio Ribeiro de Abreu, Secretário Municipal de Engenharia de Trânsito**, em 01/06/2026, às 09:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10382847** e o código CRC **199C7F6A**.

BR-153 esquina com Rua Recife
- Bairro Setor Alto da Glória
CEP 74815-780 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.13.000003213-1

SEI Nº 10382847v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito
Gerência de Cadastro, Processamento e Controle de Autos de Infração de Trânsito

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº144/2026

A Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especificamente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes. Considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de Multa referente à infração de trânsito, os proprietários dos veículos ou condutores infratores constantes no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 144/2026. O pagamento da multa poderá ser efetuado até a data do vencimento expressa na notificação, por 80% (oitenta por cento) do seu valor total. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações da Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, através do Processo Eletrônico Digital: www10.goiania.go.gov.br/sicaeportal, até a data limite prevista neste Edital, devendo para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O recurso deverá constar somente um auto de infração como objeto.

A lista de autos de infração está disponível em www.goiania.go.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da Prefeitura de Goiânia é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, valor da multa e data de vencimento da notificação(data limite).

Goiânia, 01 de junho de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tarcisio Ribeiro de Abreu, Secretário Municipal de Engenharia de Trânsito**, em 01/06/2026, às 09:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10382826** e o código CRC **81A1325B**.

BR-153 esquina com Rua Recife
- Bairro Setor Alto da Glória
CEP 74815-780 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito
Gerência de Cadastro, Processamento e Controle de Autos de Infração de Trânsito

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 145/2026

A Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, do artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO, os proprietários e/ou infratores dos veículos relacionados no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 145/2026, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, através do Processo Eletrônico Digital, devendo para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art.257 do CTB, poderá identificá-lo até a data limite prevista neste Edital. Para tanto deverá preencher formulário próprio(disponível em www.goiania.go.gov.br) acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia legível da Carteira Nacional de Habilitação do condutor; b) cópia legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura do proprietário do veículo; c) se o proprietário ou condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação(contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; d) se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; e) se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário, o Ofício do representante legal do Órgão ou Entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§7 e 8 do art.257 do Código de Trânsito Brasileiro. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo, não estiver faltando os documentos solicitados, o requerente tiver legitimidade e não estiver fora de prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.

Para abertura de DEFESA DA AUTUAÇÃO e/ou IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR, os documentos poderão ser encaminhados, dentro do prazo estabelecido, para a Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, por meio do Processo Eletrônico Digital. Acessando o endereço www10.goiania.go.gov.br/sicaportal, o requerente deverá concluir seu cadastro e acessar Processo Eletrônico Digital, selecionar o serviço Recurso a Defesa Prévia e/ou serviço Indicação de Condutor Infrator, anexando os documentos necessários e concluindo o processo. A abertura destes processos também poderá ser feita nas Lojas de Atendimento da Prefeitura de Goiânia.

A lista de autos de infração está disponível em www.goiania.go.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da Prefeitura de Goiânia é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação.

Goiânia, 01 de junho de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tarcisio Ribeiro de Abreu, Secretário Municipal de Engenharia de Trânsito**, em 01/06/2026, às 09:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10382854** e o código CRC **95E26951**.

BR-153 esquina com Rua Recife
- Bairro Setor Alto da Glória
CEP 74815-780 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.13.000003214-0

SEI Nº 10382854v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito
Gerência de Cadastro, Processamento e Controle de Autos de Infração de Trânsito

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº146/2026

A Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especificamente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes. Considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de Multa referente à infração de trânsito, os proprietários dos veículos ou condutores infratores constantes no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 146/2026. O pagamento da multa poderá ser efetuado até a data do vencimento expressa na notificação, por 80% (oitenta por cento) do seu valor total. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações da Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, através do Processo Eletrônico Digital: www10.goiania.go.gov.br/sicaeportal, até a data limite prevista neste Edital, devendo para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O recurso deverá constar somente um auto de infração como objeto.

A lista de autos de infração está disponível em www.goiania.go.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da Prefeitura de Goiânia é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, valor da multa e data de vencimento da notificação(data limite).

Goiânia, 01 de junho de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tarcisio Ribeiro de Abreu, Secretário Municipal de Engenharia de Trânsito**, em 01/06/2026, às 09:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10382984** e o código CRC **F7030DC4**.

BR-153 esquina com Rua Recife
- Bairro Setor Alto da Glória
CEP 74815-780 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Indústria, Comércio, Agricultura e
Serviços
Secretaria Geral

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 2, 13 DE MAIO DE 2026

TERMO DE COMODATO que entre si celebram o **Município de Goiânia**, por meio da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Indústria, Comércio, Agricultura e Serviços – SEDICAS** - e a empresa **ALTAS HORAS 44 EMPREENDIMENTOS LTDA**, nas cláusulas e condições que seguem:

PROCESSO SEI Nº: 25.8.00000.1392-8

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Indústria, Comércio, Agricultura e Serviços - SEDICAS, inscrita no CNPJ nº 25.141.482/0001-20, com sede na Avenida do Cerrado nº 999, Paço Municipal, Goiânia/GO, neste ato representada por seu titular Adonídio Neto Vieira Júnior, doravante denominada SEDICAS;

CONTRATADA: ALTAS HORAS 44 EMPREENDIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 31.144.071/0001-91, com sede à Av. Independência, nº 3512, QD. 140, LT 17/30, Setor Central, Goiânia-GO, doravante denominada;

OBJETO: O presente Termo tem por objeto o **COMODATO** dos imóveis consistentes no conjunto de lojas nº 762, 763, 764, 765, 766, 767, 768, 769, 770 e 771, situadas no piso 1 do Shopping Centro Oeste Outlet, localizado na Avenida Independência nº 3512, Goiânia-GO, destinado à instalação da unidade “Casa do Empreendedor 3”.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento será regido em observância à Lei Federal nº 14.133/2021, à Lei Federal nº 10.406/2002 (Código Civil), aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.245/1991 e demais normas aplicáveis.

VALORES DA CONTRATAÇÃO: O presente comodato é celebrado a título gratuito, não havendo qualquer custo ao COMODATÁRIO pela utilização do imóvel, inclusive quanto a aluguel e condomínio.

• **VALOR MENSAL MENSAL:** Não envolve transferência de recursos financeiros

• **VALOR GLOBAL (TOTAL):** Não envolve transferência de recursos financeiros

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Não envolve transferência de recursos financeiros

VIGÊNCIA: De comum acordo, estipula-se a vigência do presente contrato pelo período de 02 (dois) anos, contados da data de sua assinatura, nos termos dos arts. 579 a 585 da Lei Federal nº 10.406/2002 (Código Civil), podendo ser prorrogado mediante interesse das partes e formalização por termo aditivo.

Leonardo Oliveira Meneses
Chefe de Gabinete da SEDICAS

Portaria Delegação Nº 17/2026

Goiânia, 28 de maio de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Oliveira Meneses, Chefe de Gabinete**, em 28/05/2026, às 18:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10359598** e o código CRC **B4494B36**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco B -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.8.000001392-8

SEI Nº 10359598v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 391, 27 DE MAIO DE 2026

Constitui Comissão de Sindicância e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Decreto nº 011, de 1º de janeiro de 2025, e no art. 7º, III, do Decreto nº 182, de 14 de janeiro de 2021, e no art. 165 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia), e,

Considerando o Despacho nº 3722/2026 da Comissão Sindicante (SEI 10298890), resolve:

Art. 1º Constituir Comissão de Sindicância integrada pelas servidoras DIANA DO NASCIMENTO FALCÃO, Matrícula Funcional nº 1079530-1, Assistente Administrativa, ANA SILVIA MEDEIROS DE SOUSA ROCHA, Matrícula Funcional nº 400840, PE-II, Apoio Técnico Professor e GLAUCIENE MAIA DE ALMEIDA PRAXEDES, Matrícula Funcional nº 898341-1, Assistente Administrativa, todas lotadas na Chefia da Advocacia Setorial-SME, para, sob presidência da primeira e secretariada pela última, apurar as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do Processo SEI nº 24.24.000049526-6, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º A Comissão, ora composta, deverá realizar seus trabalhos, com a apresentação de relatório conclusivo quanto aos fatos apurados, no prazo de 60 dias, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Prof.ª GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 29/05/2026, às 10:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10349191** e o código CRC **660EF268**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 392, 27 DE MAIO DE 2026

Constitui Comissão de Sindicância e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Decreto nº 011, de 1º de janeiro de 2025, e no art. 7º, III, do Decreto nº 182, de 14 de janeiro de 2021, e no art. 165 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia), e,

Considerando o Despacho nº 3723/2026 da Comissão Sindicante (SEI 10298902), resolve:

Art. 1º Constituir a Comissão de Sindicância integrada pelas servidoras DIANA DO NASCIMENTO FALCÃO, Matrícula Funcional nº 1079530-1, Assistente Administrativa, ANA SILVIA MEDEIROS DE SOUSA ROCHA, Matrícula Funcional nº 400840, PE-II, Apoio Técnico Professor e GLAUCIENE MAIA DE ALMEIDA PRAXEDES, Matrícula Funcional nº 898341-1, Assistente Administrativa, todas lotadas na Chefia da Advocacia Setorial/SME, para, sob presidência da primeira e secretariada pela última, apurar as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do Processo SEI nº 24.24.000049521-5, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º A Comissão, ora composta, deverá realizar seus trabalhos, com a apresentação de relatório conclusivo quanto aos fatos apurados, no prazo de 60 dias, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Prof.ª GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 29/05/2026, às 10:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10350216** e o código CRC **D4C2700C**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 393, 28 DE MAIO DE 2026

Constitui Comissão da Chamada Pública nº 002/2026, referente à seleção de proposta específica para aquisição de gêneros alimentícios, provenientes da Agricultura Familiar e/ou Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 011, de 1º de janeiro de 2025, e no art. 7º, III, do Anexo Único do Decreto nº 182, de 14 de janeiro de 2021, e,

Considerando o disposto na Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009;

Considerando as disposições da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006;

Considerando o que estabelece a Resolução CD/FNDE nº 06, de 8 de maio de 2020 (atualizada pelas Resoluções CD/FNDE nº 20, de 20 de dezembro de 2020, e nº 21, de 16 de novembro de 2021);

Considerando a necessidade de constituir uma comissão para a realização da Chamada Pública nº 002/2026, resolve:

Art. 1º Constituir comissão responsável pela realização da Chamada Pública nº 002/2026, com o objetivo de selecionar proposta específica para aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e/ou Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações [Abóbora cabotiá in natura, Abóbora italiana ORGÂNICA in natura, Carne bovina em cubos congelada (IQF) – Acém, Carne suína congelada Pernil em cubos – sem pele e sem osso, Cenoura in natura, Coxa e Sobrecoxa de Frango congelada, Filé de Peito de Frango congelado - sem pele e sem osso, Leite líquido integral UHT, Mistura pronta para bolo de mandioca (mané pelado) congelada, Pão de queijo congelado - (50g), Polpa de frutas natural integral congelada (caju, morango, uva)], .

Art. 2º Designar os seguintes membros para compor a comissão do art.1º:

I - MARCO TÚLIO ESTEVES SILVA, Matrícula Funcional nº 1009338, Gerente de Compras, Contratos e Convênios;

II - SIMONE KOZLOWSKI, Matrícula Funcional nº 466093, Apoio técnico Professor, lotada na Gerência de Compras, Contratos e Convênios;

III - WHANDERSON ALEX TEIXEIRA, Matrícula Funcional nº 918164-01, Gerente do Programa de Alimentação Escolar;

IV - KLEDA MARIA MONTEIRO DE GODOY GOMES, Matrícula Funcional nº 1066269-01, Apoio Técnico Professor, lotada na Gerência do Programa de Alimentação Escolar;

V - NAIR AUGUSTA DE ARAÚJO ALMEIDA GOMES, Matrícula Funcional nº 448443-01, Apoio Técnico Professor, lotada na Gerência do Programa de Alimentação Escolar;

VI - NARA GOMES, Matrícula Funcional nº 619892-03, Apoio Técnico Professor, lotada na Chefia da Advocacia Setorial.

Art. 3º Designar o servidor MARCO TÚLIO ESTEVES SILVA, Matrícula Funcional nº 1009338, Gerente de Compras, Contratos e Convênios, para atuar como Presidente da Comissão da Chamada Pública nº 002/2026.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Prof.ª GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 29/05/2026, às 10:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10355655** e o código CRC **074F2D37**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.24.000018565-9

SEI Nº 10355655v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 6845/2026

Processo nº 26.24.000028291-3

Nome: Telma Pereira de Jesus Arruda e outros

Assunto: Contrato de Pessoal

À vista do contido nos autos, e, de acordo com o artigo 2º, incisos III e VI, e, parágrafo único, incisos III e IV, da Lei nº 8.546, de 23 de julho de 2007, e ainda, considerando o Parecer Jurídico Referencial nº 003/2025 (10324228), da Chefia de Advocacia Setorial da Secretaria Municipal de Educação - SME, DECLARO que as prorrogações dos Contratos Temporários atendem às necessidades excepcionais e emergenciais da Administração, e, acatando o Despacho 6419/2026 (10348672), da Diretoria de Gestão de Pessoas da SME, resolvo AUTORIZAR a prorrogação dos Contratos Temporários constantes no Anexo que integra este despacho, por mais 12 meses.

Publique-se.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

Prof.ª GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA

Secretária Municipal de Educação

Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 29/05/2026, às 10:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10367525** e o código CRC **AD62352B**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Geral

ANEXO DO DESPACHO Nº 6845/2026

Nº	NOME	CPF	DATA DA ADMISSÃO	DATA FIM DA ADMISSÃO	INÍCIO DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO	FIM DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO	CARGO
01	TELMA PEREIRA DE JESUS ARRUDA	***.810.921.**	03/06/2024	02/06/2026	03/06/2026	02/06/2027	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
02	WILKA FIDELES DE MORAIS DE ANDRADE	***.035.511.**	03/06/2024	02/06/2026	03/06/2026	02/06/2027	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
03	SIMONE CANDIDA DOS SANTOS	***.738.121.**	03/06/2024	02/06/2026	03/06/2026	02/06/2027	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
04	ROSIMEIRY ALVES DA SILVA CRUVINEL	***.767.291.**	03/06/2024	02/06/2026	03/06/2026	02/06/2027	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
05	ZAIRA ANGELICA DE OLIVEIRA	***.576.781.**	03/06/2024	02/06/2026	03/06/2026	02/06/2027	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
06	SUZANA PEREIRA DA SILVA FREITAS	***.740.511.**	03/06/2024	02/06/2026	03/06/2026	02/06/2027	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
07	ERICA OLIVEIRA DA SILVA	***.653.051.**	03/06/2024	02/06/2026	03/06/2026	02/06/2027	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
08	RODRIGO DA SILVA PIRES	***.424.501.**	03/06/2024	02/06/2026	03/06/2026	02/06/2027	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
09	VALDINAR MARQUES FE	***.056.123.**	03/06/2024	02/06/2026	03/06/2026	02/06/2027	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
10	SUSANE BARBOSA DE SOUZA	***.736.441.**	04/06/2024	03/06/2026	04/06/2026	03/06/2027	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
11	AVERILDA QUIRINO DE SOUZA ROCHA	***.873.101.**	04/06/2024	03/06/2026	04/06/2026	03/06/2027	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
12	ROMARIO RODRIGUES COSTA	***.304.066.**	04/06/2024	03/06/2026	04/06/2026	03/06/2027	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
13	CHRISTIANNE GONTIJO DOS SANTOS	***.201.811.**	04/06/2024	03/06/2026	04/06/2026	03/06/2027	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
14	SOLANGE MARIA DE JESUS	***.732.611.**	04/06/2024	03/06/2026	04/06/2026	03/06/2027	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
15	LUZIMAR CARDOSO DA SILVA	***.737.291.**	04/06/2024	03/06/2026	04/06/2026	03/06/2027	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
16	LIDIANE CHAVES DO NASCIMENTO	***.502.453.**	04/06/2024	03/06/2026	04/06/2026	03/06/2027	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
17	ROSANGELA ALMEIDA DOS SANTOS	***.139.701.**	04/06/2024	03/06/2026	04/06/2026	03/06/2027	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
18	RAQUEL SOARES BARROSO SILVA	***.122.931.**	04/06/2024	03/06/2026	04/06/2026	03/06/2027	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
19	VANUBIA LÚCIA RIBEIRO DE MORAES	***.614.146.**	04/06/2024	03/06/2026	04/06/2026	03/06/2027	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
20	SUZANA DA SILVA MADUREIRA	***.414.371.**	04/06/2024	03/06/2026	04/06/2026	03/06/2027	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
21	JOVELINA DIAS DA CONCEIÇÃO	***.555.481.**	04/06/2024	03/06/2026	04/06/2026	03/06/2027	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
22	CENILDA CLAUDINO DE OLIVEIRA	***.697.281.**	04/06/2024	03/06/2026	04/06/2026	03/06/2027	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
23	ELIANE RIBEIRO DE SOUZA	***.653.301.**	04/06/2024	03/06/2026	04/06/2026	03/06/2027	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
24	SEBASTIANA MARIA DE OLIVEIRA	***.241.821.**	04/06/2024	03/06/2026	04/06/2026	03/06/2027	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
25	GRACINDA SANTOS FERREIRA NETA	***.506.601.**	04/06/2024	03/06/2026	04/06/2026	03/06/2027	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
26	KARLLA CAROLINA OLIVEIRA SANTOS	***.938.361.**	05/06/2024	04/06/2026	05/06/2026	04/06/2027	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
27	MARIA POLIANA RIBEIRO SOUZA	***.832.621.**	05/06/2024	04/06/2026	05/06/2026	04/06/2027	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
28	LUCIENE MOREIRA DO NASCIMENTO ANDRADE	***.977.451.**	05/06/2024	04/06/2026	05/06/2026	04/06/2027	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
29	MARIA SANTÍSSIMA DOS SANTOS LEMES	***.565.901.**	05/06/2024	04/06/2026	05/06/2026	04/06/2027	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
30	EUNICE FERNANDES DA SILVA	***.884.131.**	05/06/2024	04/06/2026	05/06/2026	04/06/2027	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
31	IDAIANA PEREIRA DOS SANTOS	***.260.161.**	05/06/2024	04/06/2026	05/06/2026	04/06/2027	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
32	WILHA PEREIRA DE SOUZA	***.203.721.**	05/06/2024	04/06/2026	05/06/2026	04/06/2027	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
33	MARIA APARECIDA DE SOUSA	***.683.441.**	05/06/2024	04/06/2026	05/06/2026	04/06/2027	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
34	EDINALVA SANTOS MIRANDA	***.504.991.**	05/06/2024	04/06/2026	05/06/2026	04/06/2027	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
35	PATRICIA VAZ DE BRAGANCA RESENDE	***.960.201.**	05/06/2024	04/06/2026	05/06/2026	04/06/2027	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
36	MARIA ISABEL DA SILVA	***.727.701.**	05/06/2024	04/06/2026	05/06/2026	04/06/2027	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
37	MARILHA DA CRUZ ARRUDA ENGEL	***.127.881.**	06/06/2024	05/06/2026	06/06/2026	05/06/2027	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
38	VIVIANE DIAS COSTA SANTOS	***.926.891.**	06/06/2024	05/06/2026	06/06/2026	05/06/2027	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
39	LORRANY DOS SANTOS RIBEIRO	***.942.801.**	06/06/2024	05/06/2026	06/06/2026	05/06/2027	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
40	LUCIVANIA RODRIGUES DA SILVA	***.868.591.**	06/06/2024	05/06/2026	06/06/2026	05/06/2027	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
41	MARIA APARECIDA BARBOSA URZEDA	***.682.521.**	06/06/2024	05/06/2026	06/06/2026	05/06/2027	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
42	ALESSANDRA FERREIRA DA CUNHA	***.134.791.**	06/06/2024	05/06/2026	06/06/2026	05/06/2027	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
43	MARCIA LIMA DE CASTRO	***.786.091.**	06/06/2024	05/06/2026	06/06/2026	05/06/2027	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
44	MIRIA MARTA RIBEIRO CRUZ	***.120.961.**	06/06/2024	05/06/2026	06/06/2026	05/06/2027	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
45	VANIA TOMAZ FERREIRA	***.053.184.**	06/06/2024	05/06/2026	06/06/2026	05/06/2027	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
46	FABIOLA NONATO DE AGUIAR REIS	***.388.201.**	06/06/2024	05/06/2026	06/06/2026	05/06/2027	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
47	DIVINA APARECIDA RIBEIRO PARRERA	***.056.821.**	06/06/2024	05/06/2026	06/06/2026	05/06/2027	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
48	MARIA DE LOURDES SILVA PEREIRA	***.562.021.**	07/06/2024	06/06/2026	07/06/2026	06/06/2027	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
49	LUCIENE BARBOSA CAMPOS ROSA	***.833.001.**	07/06/2024	06/06/2026	07/06/2026	06/06/2027	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
50	IVANILDE CORREA CAIXETA DE JESUS	***.481.491.**	07/06/2024	06/06/2026	07/06/2026	06/06/2027	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
51	ILBENE PEREIRA LÚCIA MARINHO COSTA	***.512.471.**	07/06/2024	06/06/2026	07/06/2026	06/06/2027	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
52	MARTA GONCALVES DA APARECIDA SOUZA	***.891.101.**	07/06/2024	06/06/2026	07/06/2026	06/06/2027	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
53	LUZIA CORDEIRO DE JESUS	***.265.535.**	07/06/2024	06/06/2026	07/06/2026	06/06/2027	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
54	CLAUDIA ALVES DE OLIVEIRA SANTOS	***.467.741.**	07/06/2024	06/06/2026	07/06/2026	06/06/2027	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
55	CELIA SOARES DE SOUSA SANTOS OLIVEIRA	***.450.333.**	07/06/2024	06/06/2026	07/06/2026	06/06/2027	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
56	EDVANIA CARDOSO DE FRANCA PEREIRA	***.764.441.**	07/06/2024	06/06/2026	07/06/2026	06/06/2027	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
57	WEILA FERNANDES DE CARVALHO SILVA	***.360.501.**	07/06/2024	06/06/2026	07/06/2026	06/06/2027	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
58	EUNICE LESSA ATAIDE OLIVEIRA	***.312.213.**	07/06/2024	06/06/2026	07/06/2026	06/06/2027	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
59	LUDIMILA LUANDA SOUSA SILVA DE MORAIS	***.321.451.**	07/06/2024	06/06/2026	07/06/2026	06/06/2027	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
60	SANDRA MARIA FREITAS DA SILVA	***.829.071.**	07/06/2024	06/06/2026	07/06/2026	06/06/2027	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
61	MARIA DO CARMO DA SILVA	***.674.891.**	07/06/2024	06/06/2026	07/06/2026	06/06/2027	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
62	LAURA GOMES SANTIAGO	***.329.001.**	07/06/2024	06/06/2026	07/06/2026	06/06/2027	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
63	PABLO MEDEIROS MATHINO BUENO	***.508.011.**	07/06/2024	06/06/2026	07/06/2026	06/06/2027	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
64	ELIANIA APARECIDA NETO DE CARVALHO DA PAZ	***.113.471.**	07/06/2024	06/06/2026	07/06/2026	06/06/2027	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
65	ANNE VITORIA ROSA LIMA	***.264.501.**	07/06/2024	06/06/2026	07/06/2026	06/06/2027	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
66	ANDREA BASTOS LIMA	***.347.001.**	04/06/2024	03/06/2026	04/06/2026	03/06/2027	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
67	JESSICA ALENCAR DOS SANTOS	***.386.431.**	05/06/2024	04/06/2026	05/06/2026	04/06/2027	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
68	VALNERY JOSE DOS SANTOS E SILVA	***.144.201.**	05/06/2024	04/06/2026	05/06/2026	04/06/2027	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
69	MARCIA DE PAIVA MACEDO DIAS	***.511.311.**	05/06/2024	04/06/2026	05/06/2026	04/06/2027	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
70	VALERIA VANESSA RIBEIRO	***.350.431.**	05/06/2024	04/06/2026	05/06/2026	04/06/2027	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
71	MAX SIMILHO XAVIER DE OLIVEIRA	***.743.711.**	05/06/2024	04/06/2026	05/06/2026	04/06/2027	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
72	ALLYSSON DA SILVA LIMA	***.894.371.**	06/06/2024	05/06/2026	06/06/2026	05/06/2027	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
73	ENRIQUE ESTEVES DE MATOS	***.831.111.**	07/06/2024	06/06/2026	07/06/2026	06/06/2027	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
74	RYCK WILLIAN DA SILVA SOUZA	***.988.391.**	03/06/2024	02/06/2026	03/06/2026	02/06/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
75	SÔNIA NICOLAU SOARES SOUZA	***.901.931.**	03/06/2024	02/06/2026	03/06/2026	02/06/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
76	SIRENILDE VILARINS DIAS	***.494.143.**	03/06/2024	02/06/2026	03/06/2026	02/06/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
77	LUZIELMA SANT ANNA RIBEIRO BARBOSA	***.624.981.**	03/06/2024	02/06/2026	03/06/2026	02/06/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
78	ALESSANDRA CRISPIM REZENDE NOGUEIRA	***.025.531.**	03/06/2024	02/06/2026	03/06/2026	02/06/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
79	GRACIELA CAMARGO DE FREITAS GOMES	***.494.981.**	03/06/2024	02/06/2026	03/06/2026	02/06/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
80	MARA RUBIA DE MORAIS JESUS	***.612.661.**	03/06/2024	02/06/2026	03/06/2026	02/06/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
81	ALZENIR OTONI RIBEIRO GODINHO	***.614.821.**	03/06/2024	02/06/2026	03/06/2026	02/06/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
82	EWERTON JERONIMO DOS SANTOS	***.709.704.**	03/06/2024	02/06/2026	03/06/2026	02/06/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
83	DAIANA MARQUES MENDES BARRETO DE SOUZA	***.401.471.**	04/06/2024	03/06/2026	04/06/2026	03/06/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
84	ISABEL CRISTINA DE OLIVEIRA	***.682.361.**	04/06/2024	03/06/2026	04/06/2026	03/06/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
85	PRISCILA ELIAS MENDES	***.558.401.**	04/06/2024	03/06/2026	04/06/2026	03/06/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS

Nº	NOME	CPF	DATA DA ADMISSÃO	DATA FIM DA ADMISSÃO	INÍCIO DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO	FIM DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO	CARGO
86	ALINE MARIA DA ROCHA	***.447.501.**	04/06/2024	03/06/2026	04/06/2026	03/06/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
87	VANICE BARBOSA DO NASCIMENTO	***.096.523.**	04/06/2024	03/06/2026	04/06/2026	03/06/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
88	ELEILMA DE SOUZA FARIAS	***.469.405.**	04/06/2024	03/06/2026	04/06/2026	03/06/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
89	ELIESSÉ FARIAS OLIVEIRA DE SOUZA	***.882.675.**	04/06/2024	03/06/2026	04/06/2026	03/06/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
90	MARIA DOMINGAS CARVALHO BARROS	***.041.221.**	04/06/2024	03/06/2026	04/06/2026	03/06/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
91	CLAUDIA RIVELI GOMES DOS SANTOS	***.128.841.**	04/06/2024	03/06/2026	04/06/2026	03/06/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
92	LUCIMEIRE RIBEIRO GOMES	***.426.721.**	04/06/2024	03/06/2026	04/06/2026	03/06/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
93	JOCELENE LOPES DA SILVA	***.259.341.**	04/06/2024	03/06/2026	04/06/2026	03/06/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
94	MARIA SIRLEY PIRES DE CARVALHO VIEIRA	***.036.561.**	04/06/2024	03/06/2026	04/06/2026	03/06/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
95	VALERIA MARIA DE MACEDO	***.706.441.**	04/06/2024	03/06/2026	04/06/2026	03/06/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
96	FATIMA LACERDA DA SILVA	***.401.151.**	04/06/2024	03/06/2026	04/06/2026	03/06/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
97	TEREZINHA SANTOS DE SOUZA	***.799.071.**	04/06/2024	03/06/2026	04/06/2026	03/06/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
98	FLAVIA REGINA RIBEIRO DA SILVA	***.841.321.**	04/06/2024	03/06/2026	04/06/2026	03/06/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
99	KELLEN ROGERIA MENDES BATISTA	***.936.031.**	04/06/2024	03/06/2026	04/06/2026	03/06/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
100	LUCIANA DA SILVA SOUSA	***.717.412.**	05/06/2024	04/06/2026	05/06/2026	04/06/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
101	NUBIA QUELIA FERREIRA	***.625.241.**	05/06/2024	04/06/2026	05/06/2026	04/06/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
102	ANA LUIZA MOREIRA DA SILVA	***.255.021.**	05/06/2024	04/06/2026	05/06/2026	04/06/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
103	DJANIRA MOURAO RIBEIRO DA SILVA	***.179.011.**	05/06/2024	04/06/2026	05/06/2026	04/06/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
104	LARISSA FEITOSA CACIQUINHO	***.307.061.**	05/06/2024	04/06/2026	05/06/2026	04/06/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
105	ELAINE OLIVEIRA DA SILVA	***.566.211.**	05/06/2024	04/06/2026	05/06/2026	04/06/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
106	LUCIENE FERREIRA SOARES RIBEIRO	***.003.501.**	05/06/2024	04/06/2026	05/06/2026	04/06/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
107	VIRGÍNIA ROSELI PEREIRA FONSECA DE ALMEIDA	***.324.811.**	05/06/2024	04/06/2026	05/06/2026	04/06/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
108	LUZILENE SANTOS SILVA	***.948.361.**	05/06/2024	04/06/2026	05/06/2026	04/06/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
109	LUCIVALDA BEZERRA DA SILVA SA	***.186.111.**	05/06/2024	04/06/2026	05/06/2026	04/06/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
110	SANDRA OLIVEIRA DE BRITO	***.148.101.**	05/06/2024	04/06/2026	05/06/2026	04/06/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
111	LEILIANE PEREIRA DA SILVA	***.082.891.**	05/06/2024	04/06/2026	05/06/2026	04/06/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
112	PERCILIANA ALVES GUIMARAES	***.842.921.**	05/06/2024	04/06/2026	05/06/2026	04/06/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
113	MARILIA NOGUEIRA DA SILVA	***.545.271.**	05/06/2024	04/06/2026	05/06/2026	04/06/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
114	ADVA GOMES FERREIRA	***.408.441.**	05/06/2024	04/06/2026	05/06/2026	04/06/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
115	ANA PAULA FAGUNDES NETO	***.728.551.**	05/06/2024	04/06/2026	05/06/2026	04/06/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
116	RAIMUNDA LUZ DOS SANTOS	***.326.503.**	05/06/2024	04/06/2026	05/06/2026	04/06/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
117	TATIANE LUCENA BORGES DOS SANTOS	***.707.721.**	05/06/2024	04/06/2026	05/06/2026	04/06/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
118	SUELEN TELES APARECIDA	***.471.681.**	05/06/2024	04/06/2026	05/06/2026	04/06/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
119	MARIA APARECIDA DAVID DE SOUZA	***.584.901.**	05/06/2024	04/06/2026	05/06/2026	04/06/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
120	LYGIA ALVES DE SOUZA	***.733.831.**	06/06/2024	05/06/2026	06/06/2026	05/06/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
121	MARCELA ANTONIA DE NAZARE DUARTE	***.919.631.**	06/06/2024	05/06/2026	06/06/2026	05/06/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
122	KAMILIA DE ALMEIDA OLIVEIRA	***.951.401.**	06/06/2024	05/06/2026	06/06/2026	05/06/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
123	KELLIANY SOUSA SILVA	***.905.031.**	06/06/2024	05/06/2026	06/06/2026	05/06/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
124	MARIA KELMA GUIMARAES DE SOUSA	***.688.631.**	06/06/2024	05/06/2026	06/06/2026	05/06/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
125	ELIZABETH BATISTA SANTOS	***.233.501.**	06/06/2024	05/06/2026	06/06/2026	05/06/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
126	JANE RODRIGUES NUNES	***.346.881.**	06/06/2024	05/06/2026	06/06/2026	05/06/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
127	KARITA RODRIGUES DE MORAES LEITE	***.428.801.**	06/06/2024	05/06/2026	06/06/2026	05/06/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
128	ADRIANA GOMES DA SILVA	***.420.333.**	06/06/2024	05/06/2026	06/06/2026	05/06/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
129	GLAUCIANE FERREIRA DA SILVA MOURA	***.615.321.**	06/06/2024	05/06/2026	06/06/2026	05/06/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
130	GIRLEIDE PEREIRA MACIEL	***.521.863.**	06/06/2024	05/06/2026	06/06/2026	05/06/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
131	RENATA AZEVEDO DE ASSIS	***.462.321.**	06/06/2024	05/06/2026	06/06/2026	05/06/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
132	ADRIANA ARAUJO DIAS PORTO	***.673.221.**	06/06/2024	05/06/2026	06/06/2026	05/06/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
133	ZILAIDE IZABEL DE SOUZA BARBOSA	***.039.301.**	06/06/2024	05/06/2026	06/06/2026	05/06/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
134	RENATA OLIVEIRA COSTA	***.794.511.**	06/06/2024	05/06/2026	06/06/2026	05/06/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
135	ROSANA COSTA SOUZA	***.717.471.**	06/06/2024	05/06/2026	06/06/2026	05/06/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
136	SIMARA CARVALHO NUNES FIGUEREDO	***.386.951.**	06/06/2024	05/06/2026	06/06/2026	05/06/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
137	KELLEN CRISTINA RAIMUNDO LEAO	***.005.661.**	06/06/2024	05/06/2026	06/06/2026	05/06/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
138	TATIANE BOENZO CAETANO	***.727.906.**	06/06/2024	05/06/2026	06/06/2026	05/06/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
139	SHIRLEY RODRIGUES DE MOURA OLIVEIRA	***.885.931.**	06/06/2024	05/06/2026	06/06/2026	05/06/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
140	ELIAN GORE BARROS MUNIZ	***.634.861.**	06/06/2024	05/06/2026	06/06/2026	05/06/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
141	CRISTIANE ALVES DOS SANTOS	***.920.481.**	07/06/2024	06/06/2026	07/06/2026	06/06/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
142	JACQUELINE LOPES DO NASCIMENTO ARAUJO	***.453.771.**	07/06/2024	06/06/2026	07/06/2026	06/06/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
143	ENI MIGUEL DOS SANTOS	***.035.401.**	07/06/2024	06/06/2026	07/06/2026	06/06/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
144	ELIENE FERNANDES LIMA	***.007.606.**	07/06/2024	06/06/2026	07/06/2026	06/06/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
145	GILDETE OLIVEIRA DOS ANJOS DANIEL	***.114.911.**	07/06/2024	06/06/2026	07/06/2026	06/06/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
146	MARILENE VIEIRA DE CARVALHO	***.791.241.**	07/06/2024	06/06/2026	07/06/2026	06/06/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
147	FLAVIA AMARO DE ARAUJO PAIM	***.776.101.**	07/06/2024	06/06/2026	07/06/2026	06/06/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
148	ALEJUCIA FERREIRA DE REZENDE	***.833.391.**	07/06/2024	06/06/2026	07/06/2026	06/06/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
149	IVONE ANDREA OLIVEIRA LIMA	***.383.342.**	07/06/2024	06/06/2026	07/06/2026	06/06/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
150	CICERA ROSANGELA CALDAS SILVA	***.166.531.**	07/06/2024	06/06/2026	07/06/2026	06/06/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
151	GISLAINE ROSA DE JESUS SANTOS	***.294.821.**	07/06/2024	06/06/2026	07/06/2026	06/06/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
152	DAIANY PAULINA DA CONCEICAO	***.469.831.**	07/06/2024	06/06/2026	07/06/2026	06/06/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
153	DARIANE GARCIA MESQUITA	***.061.031.**	07/06/2024	06/06/2026	07/06/2026	06/06/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
154	PATRICIA FERREIRA DOS SANTOS	***.163.241.**	07/06/2024	06/06/2026	07/06/2026	06/06/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
155	MARIANA MENDES DA SILVA BRAGA	***.440.201.**	07/06/2024	06/06/2026	07/06/2026	06/06/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
156	DANIELA RODRIGUES DE SOUSA	***.941.491.**	07/06/2024	06/06/2026	07/06/2026	06/06/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
157	ALKMIM CARNEIRO FILHO	***.167.571.**	07/06/2024	06/06/2026	07/06/2026	06/06/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
158	POLIANA NATALIA ALVES RIBEIRO GONCALVES	***.595.031.**	07/06/2024	06/06/2026	07/06/2026	06/06/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
159	ADRIANA VELOSO ANACLETO DE MORAES	***.108.621.**	07/06/2024	06/06/2026	07/06/2026	06/06/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
160	JÚLIO ALVES DOS SANTOS	***.131.251.**	07/06/2024	06/06/2026	07/06/2026	06/06/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
161	JACQUELINE LEMES DE LIMA	***.578.141.**	07/06/2024	06/06/2026	07/06/2026	06/06/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
162	SIRLEIA RODRIGUES PEREIRA	***.378.361.**	07/06/2024	06/06/2026	07/06/2026	06/06/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
163	ANA MEIRE RAFAEL VIEIRA	***.211.841.**	07/06/2024	06/06/2026	07/06/2026	06/06/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
164	DENISE FERNANDES DE OLIVEIRA LOPES	***.480.181.**	07/06/2024	06/06/2026	07/06/2026	06/06/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
165	ANGELA MARIA MESSIAS E SILVA FARIA	***.376.191.**	19/06/2024	18/06/2026	19/06/2026	18/06/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
166	ARICLEIA MARTINS SOUSA QUIRINO	***.317.371.**	20/06/2024	19/06/2026	20/06/2026	19/06/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
167	MAYCO DE SOUZA RODRIGUES	***.006.741.**	02/06/2025	01/06/2026	02/06/2026	01/06/2027	PROFISSIONAL DE EDUCACAO II

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

Prof.ª GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA

Secretária Municipal de Educação

Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação, em 29/05/2026, às 10:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador 10367777 e o código CRC 8BF84231.Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.24.00028291-3

SEI Nº 10367777-1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Acompanhamento e Manutenção da Rede Física

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 094/2023

PROCESSO SEI nº: 26.24.000017367-7

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SME.

CONTRATADA: SENIOR ENGENHARIA DE AUTOMAÇÃO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.

SIGNATÁRIOS: Profª. GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA, Secretária Municipal de Educação e o Sr. ALVARO ADELINO DE OLIVEIRA, representante da empresa SENIOR ENGENHARIA DE AUTOMAÇÃO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual do Contrato nº 94/2023, cujo objeto do Contrato é a conclusão da construção do CMEI Jardim Mariliza. As alterações ora formalizadas encontram-se em conformidade com as especificações técnicas, cronograma físico-financeiro e projetos constantes do Edital de RDC ELETRÔNICO Nº 005/2023 e seus respectivos anexos, bem como com o Processo SEI nº 26.24.000017367-7, os quais passam a integrar este Termo Aditivo para todos os fins de direito.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e a Manifestação Jurídica via Parecer nº 208/2025 da Procuradoria Especializada de Assuntos Administrativos/PGM (9920923), Parecer Jurídico nº 307/2026 (10250928).

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

VALOR MENSAL: Conforme o item 3.1 DO PAGAMENTO, da cláusula 3. CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, GARANTIA DE EXECUÇÃO E REAJUSTAMENTO ao Contrato Nº 094/2023 (doc.9920470).

VALOR ANUAL: R\$ 645.750,67 (seiscentos e quarenta e cinco mil setecentos e cinquenta reais e sessenta e sete centavos).

VALOR GLOBAL: R\$ 645.750,67 (seiscentos e quarenta e cinco mil setecentos e cinquenta reais e sessenta e sete centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ATUALIZADA: As despesas correntes do presente Contrato correrão, conforme **Nota de Empenho nº 0001 00**, de acordo com a **Dotação Orçamentária nº: 22026 | 17 | 50 | 12 | 365 | 0065 | 1074 | 44905100 | 190 644 | 1574 0 000**.

VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo da vigência contratual por mais **240 (duzentos e quarenta) dias**, contados partir da assinatura do presente Termo, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial, conforme o art. **57, §1º da Lei nº 8.666/1993**.

DATA DE ASSINATURA: 22/05/2026.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 26/05/2026, às 11:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10302029** e o código CRC **9D0CD47C**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 202400556

PROCESSO SEI Nº:24.24.000029955-6

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SME

CONTRATADO (a): DIVINA APARECIDA DE OLIVEIRA PITALUGA - CPF:***.322.501-**

OBJETO: A prorrogação do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº **202400556**, formalizado em conformidade ao Processo Seletivo Simplificado, realizado via Edital nº 001/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 2º, § Único, III ou IV, da Lei nº 8.546, de 23 de julho de 2007.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

. **VALOR MENSAL: R\$ 3.716,64 (três mil e setecentos e dezesseis reais e sessenta e quatro centavos)**

. **VALOR ANUAL: R\$ 58.417,57 (cinquenta e oito mil e quatrocentos e dezessete reais e cinquenta e sete centavos)**

. **VALOR GLOBAL (TOTAL):R\$ 114.794,37 (cento e quatorze mil e setecentos e noventa e quatro reais e trinta e sete centavos)**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

20241750123650142201431900400101, ou 20241750123650142207731900400101, ou
20241750123610141201731900400101, ou 20241750123660143216831900400101, ou
20241750123670141208031900400101

VIGÊNCIA: Prorrogado a partir do dia 03/04/2025 até 02/04/2026.

DATA DE ASSINATURA: 02/04/2025

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Nara Alves da Silva, Profissional de Educação II**, em 31/03/2026, às 09:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 31/03/2026, às 22:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 01/04/2026, às 16:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva**, **Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 01/04/2026, às 16:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria**, **Secretária Municipal de Educação**, em 20/05/2026, às 18:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9471350** e o código CRC **D0C80262**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.24.000007608-6

SEI Nº 9471350v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 202400684

PROCESSO SEI Nº: 24.24.000029925-4

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SME

CONTRATADO (a): LUCIANA RICARDO PEREIRA DE OLIVEIRA - CPF:***.882.961-**

OBJETO: A prorrogação do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº **20240100684**, formalizado em conformidade ao Processo Seletivo Simplificado, realizado via Edital nº 001/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 2º, § Único, III ou IV, da Lei nº 8.546, de 23 de julho de 2007.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

. **VALOR MENSAL: R\$ 3.716,64** (três mil e setecentos e dezesseis reais e sessenta e quatro centavos)

. **VALOR ANUAL: R\$ 58.417,57** (cinquenta e oito mil e quatrocentos e dezessete reais e cinquenta e sete centavos)

. **VALOR GLOBAL (TOTAL):R\$ 114.794,37** (cento e quatorze mil e setecentos e noventa e quatro reais e trinta e sete centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

20241750123650142201431900400101, ou 20241750123650142207731900400101, ou
20241750123610141201731900400101, ou 20241750123660143216831900400101, ou
20241750123670141208031900400101

VIGÊNCIA: Prorrogado a partir do dia 05/04/2025 até 04/04/2026.

DATA DE ASSINATURA: 04/04/2025

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Nara Alves da Silva, Profissional de Educação II**, em 31/03/2026, às 09:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Cláudia Maione Campos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 31/03/2026, às 22:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 01/04/2026, às 16:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 01/04/2026, às 16:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 27/05/2026, às 11:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9475029** e o código CRC **F0D86235**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.24.000007608-6

SEI Nº 9475029v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 202400690

PROCESSO SEI Nº: 24.24.000029933-5

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SME

CONTRATADO (a): VERIDIANA EVANGELISTA FIGUEIREDO SANTOS - CPF:***.175.431-**

OBJETO: A prorrogação do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº **202400690**, formalizado em conformidade ao Processo Seletivo Simplificado, realizado via Edital nº 001/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 2º, § Único, III ou IV, da Lei nº 8.546, de 23 de julho de 2007.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

. **VALOR MENSAL: R\$ 3.716,64 (três mil e setecentos e dezesseis reais e sessenta e quatro centavos)**

. **VALOR ANUAL: R\$ 58.417,57 (cinquenta e oito mil e quatrocentos e dezessete reais e cinquenta e sete centavos)**

. **VALOR GLOBAL (TOTAL):R\$ 114.794,37 (cento e quatorze mil e setecentos e noventa e quatro reais e trinta e sete centavos)**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

20241750123650142201431900400101, ou 20241750123650142207731900400101, ou
20241750123610141201731900400101, ou 20241750123660143216831900400101, ou
20241750123670141208031900400101

VIGÊNCIA: Prorrogado a partir do dia 05/04/2025 até 04/04/2026.

DATA DE ASSINATURA: 04/04/2025

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Nara Alves da Silva, Profissional de Educação II**, em 31/03/2026, às 09:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 31/03/2026, às 22:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 01/04/2026, às 16:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 01/04/2026, às 16:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 27/05/2026, às 11:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9491433** e o código CRC **1B815BFF**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.24.000007608-6

SEI Nº 9491433v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 202400692

PROCESSO SEI Nº: 24.24.000030068-6

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SME

CONTRATADO (a): ANAIR BORGES RIBEIRO - CPF:***.750.201-**

OBJETO: A prorrogação do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº **202400692**, formalizado em conformidade ao Processo Seletivo Simplificado, realizado via Edital nº 001/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 2º, § Único, III ou IV, da Lei nº 8.546, de 23 de julho de 2007.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

. **VALOR MENSAL: R\$ 3.716,64 (três mil e setecentos e dezesseis reais e sessenta e quatro centavos)**

. **VALOR ANUAL: R\$ 58.417,57 (cinquenta e oito mil e quatrocentos e dezessete reais e cinquenta e sete centavos)**

. **VALOR GLOBAL (TOTAL):R\$ 114.794,37 (cento e quatorze mil e setecentos e noventa e quatro reais e trinta e sete centavos)**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

20241750123650142201431900400101, ou 20241750123650142207731900400101, ou
20241750123610141201731900400101, ou 20241750123660143216831900400101, ou
20241750123670141208031900400101

VIGÊNCIA: Prorrogado a partir do dia 05/04/2025 até 04/04/2026.

DATA DE ASSINATURA: 04/04/2025

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Nara Alves da Silva, Profissional de Educação II**, em 31/03/2026, às 09:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 31/03/2026, às 22:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 01/04/2026, às 16:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 01/04/2026, às 16:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 20/05/2026, às 18:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9446360** e o código CRC **5A73B80D**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.24.000007608-6

SEI Nº 9446360v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 202400844

PROCESSO SEI Nº: 24.24.000029936-0

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SME

CONTRATADO (a): CASSIA BATISTA - CPF:***.313.501-**

OBJETO: A prorrogação do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº **202400844**, formalizado em conformidade ao Processo Seletivo Simplificado, realizado via Edital nº 001/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 2º, § Único, III ou IV, da Lei nº 8.546, de 23 de julho de 2007.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

. **VALOR MENSAL: R\$ 3.716,64 (três mil e setecentos e dezesseis reais e sessenta e quatro centavos)**

. **VALOR ANUAL: R\$ 58.417,57 (cinquenta e oito mil e quatrocentos e dezessete reais e cinquenta e sete centavos)**

. **VALOR GLOBAL (TOTAL):R\$ 114.794,37 (cento e quatorze mil e setecentos e noventa e quatro reais e trinta e sete centavos)**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

20241750123650142201431900400101, ou 20241750123650142207731900400101, ou
20241750123610141201731900400101, ou 20241750123660143216831900400101, ou
20241750123670141208031900400101

VIGÊNCIA: Prorrogado a partir do dia 09/04/2025 até 08/04/2026.

DATA DE ASSINATURA: 08/04/2025

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Nara Alves da Silva, Profissional de Educação II**, em 31/03/2026, às 09:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 31/03/2026, às 22:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 01/04/2026, às 16:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 01/04/2026, às 16:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 20/05/2026, às 18:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9446816** e o código CRC **3CF81413**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.24.000007608-6

SEI Nº 9446816v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 202400859

PROCESSO SEI Nº: 24.24.000029979-3

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SME

CONTRATADO (a): RITA DE CASSIA CONCEICAO LISBOA - CPF:***.775.501-**

OBJETO: A prorrogação do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº **202400859**, formalizado em conformidade ao Processo Seletivo Simplificado, realizado via Edital nº 001/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 2º, § Único, III ou IV, da Lei nº 8.546, de 23 de julho de 2007.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

. **VALOR MENSAL: R\$ 3.716,64 (três mil e setecentos e dezesseis reais e sessenta e quatro centavos)**

. **VALOR ANUAL: R\$ 58.417,57 (cinquenta e oito mil e quatrocentos e dezessete reais e cinquenta e sete centavos)**

. **VALOR GLOBAL (TOTAL):R\$ 114.794,37 (cento e quatorze mil e setecentos e noventa e quatro reais e trinta e sete centavos)**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

20241750123650142201431900400101, ou 20241750123650142207731900400101, ou
20241750123610141201731900400101, ou 20241750123660143216831900400101, ou
20241750123670141208031900400101

VIGÊNCIA: Prorrogado a partir do dia 09/04/2025 até 08/04/2026.

DATA DE ASSINATURA: 08/04/2025

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Nara Alves da Silva, Profissional de Educação II**, em 31/03/2026, às 09:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 31/03/2026, às 22:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 01/04/2026, às 16:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 01/04/2026, às 16:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 27/05/2026, às 11:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9489904** e o código CRC **05D8231D**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.24.000007608-6

SEI Nº 9489904v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 202400872

PROCESSO SEI Nº: 24.24.000030076-7

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SME

CONTRATADO (a): LUCIANO MARTINS DIAS - CPF:***.378.351-**

OBJETO: A prorrogação do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº **202400872**, formalizado em conformidade ao Processo Seletivo Simplificado, realizado via Edital nº 001/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 2º, § Único, III ou IV, da Lei nº 8.546, de 23 de julho de 2007.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

. **VALOR MENSAL: R\$ 3.716,64 (três mil e setecentos e dezesseis reais e sessenta e quatro centavos)**

. **VALOR ANUAL: R\$ 58.417,57 (cinquenta e oito mil e quatrocentos e dezessete reais e cinquenta e sete centavos)**

. **VALOR GLOBAL (TOTAL):R\$ 114.794,37 (cento e quatorze mil e setecentos e noventa e quatro reais e trinta e sete centavos)**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

20241750123650142201431900400101, ou 20241750123650142207731900400101, ou
20241750123610141201731900400101, ou 20241750123660143216831900400101, ou
20241750123670141208031900400101

VIGÊNCIA: Prorrogado a partir do dia 09/04/2025 até 08/04/2026.

DATA DE ASSINATURA: 08/04/2025

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Nara Alves da Silva, Profissional de Educação II**, em 31/03/2026, às 09:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 31/03/2026, às 22:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 01/04/2026, às 16:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 01/04/2026, às 16:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 27/05/2026, às 11:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9475715** e o código CRC **0D11C581**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.24.000007608-6

SEI Nº 9475715v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 202400918

PROCESSO SEI Nº: 24.24.000029883-5

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SME

CONTRATADO (a): GELZIANNE CARVALHO RIBEIRO - CPF:***.851.601-**

OBJETO: A prorrogação do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº **202400918**, formalizado em conformidade ao Processo Seletivo Simplificado, realizado via Edital nº 001/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 2º, § Único, III ou IV, da Lei nº 8.546, de 23 de julho de 2007.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

. **VALOR MENSAL: R\$ 3.716,64 (três mil e setecentos e dezesseis reais e sessenta e quatro centavos)**

. **VALOR ANUAL: R\$ 58.417,57 (cinquenta e oito mil e quatrocentos e dezessete reais e cinquenta e sete centavos)**

. **VALOR GLOBAL (TOTAL):R\$ 114.794,37 (cento e quatorze mil e setecentos e noventa e quatro reais e trinta e sete centavos)**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

20241750123650142201431900400101, ou 20241750123650142207731900400101, ou
20241750123610141201731900400101, ou 20241750123660143216831900400101, ou
20241750123670141208031900400101

VIGÊNCIA: Prorrogado a partir do dia 10/04/2025 até 09/04/2026.

DATA DE ASSINATURA: 09/04/2025

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Nara Alves da Silva, Profissional de Educação II**, em 31/03/2026, às 09:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 31/03/2026, às 22:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 01/04/2026, às 16:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 01/04/2026, às 16:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 20/05/2026, às 18:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9472778** e o código CRC **201CABA0**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.24.000007608-6

SEI Nº 9472778v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 202400934

PROCESSO SEI Nº: 24.24.000030044-9

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SME

CONTRATADO (a): LUCIMAR MARTINS DA SILVA ANDRADE - CPF:***.385.251-**

OBJETO: A prorrogação do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº **202400934**, formalizado em conformidade ao Processo Seletivo Simplificado, realizado via Edital nº 001/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 2º, § Único, III ou IV, da Lei nº 8.546, de 23 de julho de 2007.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

. **VALOR MENSAL: R\$ 3.716,64** (três mil e setecentos e dezesseis reais e sessenta e quatro centavos)

. **VALOR ANUAL: R\$ 58.417,57** (cinquenta e oito mil e quatrocentos e dezessete reais e cinquenta e sete centavos)

. **VALOR GLOBAL (TOTAL):R\$ 114.794,37** (cento e quatorze mil e setecentos e noventa e quatro reais e trinta e sete centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

20241750123650142201431900400101, ou 20241750123650142207731900400101, ou
20241750123610141201731900400101, ou 20241750123660143216831900400101, ou
20241750123670141208031900400101

VIGÊNCIA: Prorrogado a partir do dia 10/04/2025 até 09/04/2026.

DATA DE ASSINATURA: 09/04/2025

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Nara Alves da Silva, Profissional de Educação II**, em 31/03/2026, às 09:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Cláudia Maione Campos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 31/03/2026, às 22:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 01/04/2026, às 16:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva**, **Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 01/04/2026, às 16:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria**, **Secretária Municipal de Educação**, em 27/05/2026, às 11:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9780940** e o código CRC **FEB97F03**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.24.000007608-6

SEI Nº 9780940v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 202400961

PROCESSO SEI Nº: 24.24.000030074-0

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SME

CONTRATADO (a): NEUZENI CHAVEIRO DA SILVA DE LIMA - CPF:***.261.731-**

OBJETO: A prorrogação do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº **202400961**, formalizado em conformidade ao Processo Seletivo Simplificado, realizado via Edital nº 001/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 2º, § Único, III ou IV, da Lei nº 8.546, de 23 de julho de 2007.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

. **VALOR MENSAL: R\$ 3.716,64 (três mil e setecentos e dezesseis reais e sessenta e quatro centavos)**

. **VALOR ANUAL: R\$ 58.417,57 (cinquenta e oito mil e quatrocentos e dezessete reais e cinquenta e sete centavos)**

. **VALOR GLOBAL (TOTAL):R\$ 114.794,37 (cento e quatorze mil e setecentos e noventa e quatro reais e trinta e sete centavos)**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

20241750123650142201431900400101, ou 20241750123650142207731900400101, ou
20241750123610141201731900400101, ou 20241750123660143216831900400101, ou
20241750123670141208031900400101

VIGÊNCIA: Prorrogado a partir do dia 10/04/2025 até 09/04/2026.

DATA DE ASSINATURA: 09/04/2025

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Nara Alves da Silva, Profissional de Educação II**, em 31/03/2026, às 09:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 31/03/2026, às 22:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 01/04/2026, às 16:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 01/04/2026, às 16:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 27/05/2026, às 11:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9488165** e o código CRC **D5AF23A4**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.24.000007608-6

SEI Nº 9488165v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 202400962

PROCESSO SEI Nº: 24.24.000030023-6

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SME

CONTRATADO (a): LUCIA HELENA DA COSTA SILVA - CPF:***.262.641-**

OBJETO: A prorrogação do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº **20240100962**, formalizado em conformidade ao Processo Seletivo Simplificado, realizado via Edital nº 001/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 2º, § Único, III ou IV, da Lei nº 8.546, de 23 de julho de 2007.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

. **VALOR MENSAL: R\$ 3.716,64 (três mil e setecentos e dezesseis reais e sessenta e quatro centavos)**

. **VALOR ANUAL: R\$ 58.417,57 (cinquenta e oito mil e quatrocentos e dezessete reais e cinquenta e sete centavos)**

. **VALOR GLOBAL (TOTAL):R\$ 114.794,37 (cento e quatorze mil e setecentos e noventa e quatro reais e trinta e sete centavos)**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

20241750123650142201431900400101, ou 20241750123650142207731900400101, ou
20241750123610141201731900400101, ou 20241750123660143216831900400101, ou
20241750123670141208031900400101

VIGÊNCIA: Prorrogado a partir do dia 10/04/2025 até 09/04/2026.

DATA DE ASSINATURA: 09/04/2025

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Nara Alves da Silva, Profissional de Educação II**, em 31/03/2026, às 09:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 31/03/2026, às 22:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 01/04/2026, às 16:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 01/04/2026, às 16:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 27/05/2026, às 11:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9474721** e o código CRC **B044F99C**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.24.000007608-6

SEI Nº 9474721v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 202400978

PROCESSO SEI Nº: 24.24.000029912-2

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SME

CONTRATADO (a): SOLANGE ANTUNES ALVES - CPF:***.849.416-**

OBJETO: A prorrogação do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº **202400978**, formalizado em conformidade ao Processo Seletivo Simplificado, realizado via Edital nº 001/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 2º, § Único, III ou IV, da Lei nº 8.546, de 23 de julho de 2007.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

. **VALOR MENSAL: R\$ 3.716,64 (três mil e setecentos e dezesseis reais e sessenta e quatro centavos)**

. **VALOR ANUAL: R\$ 58.417,57 (cinquenta e oito mil e quatrocentos e dezessete reais e cinquenta e sete centavos)**

. **VALOR GLOBAL (TOTAL):R\$ 114.794,37 (cento e quatorze mil e setecentos e noventa e quatro reais e trinta e sete centavos)**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

20241750123650142201431900400101, ou 20241750123650142207731900400101, ou
20241750123610141201731900400101, ou 20241750123660143216831900400101, ou
20241750123670141208031900400101

VIGÊNCIA: Prorrogado a partir do dia 10/04/2025 até 09/04/2026.

DATA DE ASSINATURA: 09/04/2025

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Nara Alves da Silva, Profissional de Educação II**, em 31/03/2026, às 09:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 31/03/2026, às 22:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 01/04/2026, às 16:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 01/04/2026, às 16:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 27/05/2026, às 11:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9490655** e o código CRC **803841CE**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.24.000007608-6

SEI Nº 9490655v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 202400984

PROCESSO SEI Nº: 24.24.000030028-7

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SME

CONTRATADO (a): ANA PATRICIA DA SILVA ALVES SANTOS - CPF:***.922.701-**

OBJETO: A prorrogação do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº **202400984**, formalizado em conformidade ao Processo Seletivo Simplificado, realizado via Edital nº 001/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 2º, § Único, III ou IV, da Lei nº 8.546, de 23 de julho de 2007.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

. **VALOR MENSAL: R\$ 3.716,64 (três mil e setecentos e dezesseis reais e sessenta e quatro centavos)**

. **VALOR ANUAL: R\$ 58.417,57 (cinquenta e oito mil e quatrocentos e dezessete reais e cinquenta e sete centavos)**

. **VALOR GLOBAL (TOTAL):R\$ 114.794,37 (cento e quatorze mil e setecentos e noventa e quatro reais e trinta e sete centavos)**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

20241750123650142201431900400101, ou 20241750123650142207731900400101, ou
20241750123610141201731900400101, ou 20241750123660143216831900400101, ou
20241750123670141208031900400101

VIGÊNCIA: Prorrogado a partir do dia 10/04/2025 até 09/04/2026.

DATA DE ASSINATURA: 09/04/2025

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Nara Alves da Silva, Profissional de Educação II**, em 31/03/2026, às 08:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 31/03/2026, às 22:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 01/04/2026, às 16:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 01/04/2026, às 16:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 20/05/2026, às 18:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9446078** e o código CRC **C7428D21**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.24.000007608-6

SEI Nº 9446078v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 202401024

PROCESSO SEI Nº: 24.24.000030040-6

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SME

CONTRATADO (a): SIMONE ALVES DE OLIVEIRA - CPF:***.046.291-**

OBJETO: A prorrogação do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº **202401024**, formalizado em conformidade ao Processo Seletivo Simplificado, realizado via Edital nº 001/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 2º, § Único, III ou IV, da Lei nº 8.546, de 23 de julho de 2007.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

. **VALOR MENSAL: R\$ 3.716,64 (três mil e setecentos e dezesseis reais e sessenta e quatro centavos)**

. **VALOR ANUAL: R\$ 58.417,57 (cinquenta e oito mil e quatrocentos e dezessete reais e cinquenta e sete centavos)**

. **VALOR GLOBAL (TOTAL):R\$ 114.794,37 (cento e quatorze mil e setecentos e noventa e quatro reais e trinta e sete centavos)**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

20241750123650142201431900400101, ou 20241750123650142207731900400101, ou
20241750123610141201731900400101, ou 20241750123660143216831900400101, ou
20241750123670141208031900400101

VIGÊNCIA: Prorrogado a partir do dia 10/04/2025 até 09/04/2026.

DATA DE ASSINATURA: 09/04/2025

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Nara Alves da Silva, Profissional de Educação II**, em 31/03/2026, às 09:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 31/03/2026, às 22:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 01/04/2026, às 16:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 01/04/2026, às 16:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 27/05/2026, às 11:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9490328** e o código CRC **72349065**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.24.000007608-6

SEI Nº 9490328v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 202401047

PROCESSO SEI Nº: 24.24.000033351-7

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SME

CONTRATADO (a): MADALENA DOS SANTOS GOMES - CPF:***.543.961-**

OBJETO: A prorrogação do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº **202401047**, formalizado em conformidade ao Processo Seletivo Simplificado, realizado via Edital nº 001/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 2º, § Único, III ou IV, da Lei nº 8.546, de 23 de julho de 2007.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

. **VALOR MENSAL: R\$ 3.716,64 (três mil e setecentos e dezesseis reais e sessenta e quatro centavos)**

. **VALOR ANUAL: R\$ 58.417,57 (cinquenta e oito mil e quatrocentos e dezessete reais e cinquenta e sete centavos)**

. **VALOR GLOBAL (TOTAL):R\$ 114.794,37 (cento e quatorze mil e setecentos e noventa e quatro reais e trinta e sete centavos)**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

20241750123650142201431900400101, ou 20241750123650142207731900400101, ou
20241750123610141201731900400101, ou 20241750123660143216831900400101, ou
20241750123670141208031900400101

VIGÊNCIA: Prorrogado a partir do dia 08/04/2025 até 07/04/2026.

DATA DE ASSINATURA: 07/04/2025

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Nara Alves da Silva, Profissional de Educação II**, em 31/03/2026, às 09:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 31/03/2026, às 22:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 01/04/2026, às 16:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 01/04/2026, às 16:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 27/05/2026, às 11:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9477080** e o código CRC **8D77AA3B**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.24.000007608-6

SEI Nº 9477080v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 202401048

PROCESSO SEI Nº: 24.24.000033296-0

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SME

CONTRATADO (a): NILMA DE SOUSA CARVALHO VAZ - CPF:***.913.901-**

OBJETO: A prorrogação do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº **202401048**, formalizado em conformidade ao Processo Seletivo Simplificado, realizado via Edital nº 001/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 2º, § Único, III ou IV, da Lei nº 8.546, de 23 de julho de 2007.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

. **VALOR MENSAL: R\$ 3.716,64** (três mil e setecentos e dezesseis reais e sessenta e quatro centavos)

. **VALOR ANUAL: R\$ 58.417,57** (cinquenta e oito mil e quatrocentos e dezessete reais e cinquenta e sete centavos)

. **VALOR GLOBAL (TOTAL):R\$ 114.794,37** (cento e quatorze mil e setecentos e noventa e quatro reais e trinta e sete centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

20241750123650142201431900400101, ou 20241750123650142207731900400101, ou
20241750123610141201731900400101, ou 20241750123660143216831900400101, ou
20241750123670141208031900400101

VIGÊNCIA: Prorrogado a partir do dia 08/04/2025 até 07/04/2026.

DATA DE ASSINATURA: 07/04/2025

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Nara Alves da Silva, Profissional de Educação II**, em 31/03/2026, às 09:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Cláudia Maione Campos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 31/03/2026, às 22:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 01/04/2026, às 16:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 01/04/2026, às 16:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 27/05/2026, às 11:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9489729** e o código CRC **42B4A67E**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.24.000007608-6

SEI Nº 9489729v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 202401049

PROCESSO SEI Nº: 24.24.000030008-2

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SME

CONTRATADO (a): MARIA DOS ANJOS MARTINS COSTA ARAUJO - CPF:***.415.131-**

OBJETO: A prorrogação do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº **202401049**, formalizado em conformidade ao Processo Seletivo Simplificado, realizado via Edital nº 001/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 2º, § Único, III ou IV, da Lei nº 8.546, de 23 de julho de 2007.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

. **VALOR MENSAL: R\$ 3.716,64** (três mil e setecentos e dezesseis reais e sessenta e quatro centavos)

. **VALOR ANUAL: R\$ 58.417,57** (cinquenta e oito mil e quatrocentos e dezessete reais e cinquenta e sete centavos)

. **VALOR GLOBAL (TOTAL):R\$ 114.794,37** (cento e quatorze mil e setecentos e noventa e quatro reais e trinta e sete centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

20241750123650142201431900400101, ou 20241750123650142207731900400101, ou
20241750123610141201731900400101, ou 20241750123660143216831900400101, ou
20241750123670141208031900400101

VIGÊNCIA: Prorrogado a partir do dia 08/04/2025 até 07/04/2026.

DATA DE ASSINATURA: 07/04/2025

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Nara Alves da Silva, Profissional de Educação II**, em 31/03/2026, às 09:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 31/03/2026, às 22:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 01/04/2026, às 16:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 01/04/2026, às 16:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 27/05/2026, às 11:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9485055** e o código CRC **019FB6BA**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.24.000007608-6

SEI Nº 9485055v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 202401050

PROCESSO SEI Nº: 24.24.000030012-0

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SME

CONTRATADO (a): ARNALDA DAS DORES SILVA ARAUJO, - CPF:***.710.231-**

OBJETO: A prorrogação do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº **202401050**, formalizado em conformidade ao Processo Seletivo Simplificado, realizado via Edital nº 001/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 2º, § Único, III ou IV, da Lei nº 8.546, de 23 de julho de 2007.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

. **VALOR MENSAL: R\$ 3.716,64 (três mil e setecentos e dezesseis reais e sessenta e quatro centavos)**

. **VALOR ANUAL: R\$ 58.417,57 (cinquenta e oito mil e quatrocentos e dezessete reais e cinquenta e sete centavos)**

. **VALOR GLOBAL (TOTAL):R\$ 114.794,37 (cento e quatorze mil e setecentos e noventa e quatro reais e trinta e sete centavos)**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

20241750123650142201431900400101, ou 20241750123650142207731900400101, ou
20241750123610141201731900400101, ou 20241750123660143216831900400101, ou
20241750123670141208031900400101

VIGÊNCIA: Prorrogado a partir do dia 08/04/2025 até 07/04/2026.

DATA DE ASSINATURA: 07/04/2025

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Nara Alves da Silva, Profissional de Educação II**, em 31/03/2026, às 09:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 31/03/2026, às 22:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 01/04/2026, às 16:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 01/04/2026, às 16:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 20/05/2026, às 18:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9446564** e o código CRC **E6404983**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.24.000007608-6

SEI Nº 9446564v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 202401054

PROCESSO SEI Nº: 24.24.000030073-2

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SME

CONTRATADO (a): ANA LUCIA DA SILVA - CPF:***.769.371-**

OBJETO: A prorrogação do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº **202401054**, formalizado em conformidade ao Processo Seletivo Simplificado, realizado via Edital nº 001/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 2º, § Único, III ou IV, da Lei nº 8.546, de 23 de julho de 2007.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

. **VALOR MENSAL: R\$ 3.716,64 (três mil e setecentos e dezesseis reais e sessenta e quatro centavos)**

. **VALOR ANUAL: R\$ 58.417,57 (cinquenta e oito mil e quatrocentos e dezessete reais e cinquenta e sete centavos)**

. **VALOR GLOBAL (TOTAL):R\$ 114.794,37 (cento e quatorze mil e setecentos e noventa e quatro reais e trinta e sete centavos)**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

20241750123650142201431900400101, ou 20241750123650142207731900400101, ou
20241750123610141201731900400101, ou 20241750123660143216831900400101, ou
20241750123670141208031900400101

VIGÊNCIA: Prorrogado a partir do dia 08/04/2025 até 07/04/2026.

DATA DE ASSINATURA: 07/04/2025

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Nara Alves da Silva, Profissional de Educação II**, em 31/03/2026, às 08:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 31/03/2026, às 22:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 01/04/2026, às 16:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 01/04/2026, às 16:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 20/05/2026, às 18:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9445699** e o código CRC **B2AFF720**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.24.000007608-6

SEI Nº 9445699v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 202401055

PROCESSO SEI Nº: 24.24.000033309-6

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SME

CONTRATADO (a): MARIA DAGMA ALVES - CPF:***.564.805-**

OBJETO: A prorrogação do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº **202401055**, formalizado em conformidade ao Processo Seletivo Simplificado, realizado via Edital nº 001/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 2º, § Único, III ou IV, da Lei nº 8.546, de 23 de julho de 2007.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

. **VALOR MENSAL: R\$ 3.716,64 (três mil e setecentos e dezesseis reais e sessenta e quatro centavos)**

. **VALOR ANUAL: R\$ 58.417,57 (cinquenta e oito mil e quatrocentos e dezessete reais e cinquenta e sete centavos)**

. **VALOR GLOBAL (TOTAL):R\$ 114.794,37 (cento e quatorze mil e setecentos e noventa e quatro reais e trinta e sete centavos)**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

20241750123650142201431900400101, ou 20241750123650142207731900400101, ou
20241750123610141201731900400101, ou 20241750123660143216831900400101, ou
20241750123670141208031900400101

VIGÊNCIA: Prorrogado a partir do dia 08/04/2025 até 07/04/2026.

DATA DE ASSINATURA: 07/04/2025

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Nara Alves da Silva, Profissional de Educação II**, em 31/03/2026, às 09:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 31/03/2026, às 22:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 01/04/2026, às 16:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 01/04/2026, às 16:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 27/05/2026, às 11:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9484605** e o código CRC **CB736D69**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.24.000007608-6

SEI Nº 9484605v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 202401061

PROCESSO SEI Nº: 24.24.000029927-0

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SME

CONTRATADO (a): MARIA QUIXABEIRA DA CRUZ - CPF:***.159.751-**

OBJETO: A prorrogação do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº **202401061**, formalizado em conformidade ao Processo Seletivo Simplificado, realizado via Edital nº 001/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 2º, § Único, III ou IV, da Lei nº 8.546, de 23 de julho de 2007.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

. **VALOR MENSAL: R\$ 3.716,64 (três mil e setecentos e dezesseis reais e sessenta e quatro centavos)**

. **VALOR ANUAL: R\$ 58.417,57 (cinquenta e oito mil e quatrocentos e dezessete reais e cinquenta e sete centavos)**

. **VALOR GLOBAL (TOTAL):R\$ 114.794,37 (cento e quatorze mil e setecentos e noventa e quatro reais e trinta e sete centavos)**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

20241750123650142201431900400101, ou 20241750123650142207731900400101, ou
20241750123610141201731900400101, ou 20241750123660143216831900400101, ou
20241750123670141208031900400101

VIGÊNCIA: Prorrogado a partir do dia 08/04/2025 até 07/04/2026.

DATA DE ASSINATURA: 07/04/2025

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Nara Alves da Silva, Profissional de Educação II**, em 31/03/2026, às 09:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 31/03/2026, às 22:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 01/04/2026, às 16:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 01/04/2026, às 16:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 27/05/2026, às 11:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9486220** e o código CRC **7CEE573A**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.24.000007608-6

SEI Nº 9486220v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 202401063

PROCESSO SEI Nº: 24.24.000030078-3

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SME

CONTRATADO (a): LEILA RIBEIRO ALVES - CPF:***.901.951-**

OBJETO: A prorrogação do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº **202401063**, formalizado em conformidade ao Processo Seletivo Simplificado, realizado via Edital nº 001/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 2º, § Único, III ou IV, da Lei nº 8.546, de 23 de julho de 2007.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

. **VALOR MENSAL: R\$ 3.716,64 (três mil e setecentos e dezesseis reais e sessenta e quatro centavos)**

. **VALOR ANUAL: R\$ 58.417,57 (cinquenta e oito mil e quatrocentos e dezessete reais e cinquenta e sete centavos)**

. **VALOR GLOBAL (TOTAL):R\$ 114.794,37 (cento e quatorze mil e setecentos e noventa e quatro reais e trinta e sete centavos)**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

20241750123650142201431900400101, ou 20241750123650142207731900400101, ou
20241750123610141201731900400101, ou 20241750123660143216831900400101, ou
20241750123670141208031900400101

VIGÊNCIA: Prorrogado a partir do dia 08/04/2025 até 07/04/2026.

DATA DE ASSINATURA: 07/04/2025

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Nara Alves da Silva, Profissional de Educação II**, em 31/03/2026, às 09:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 31/03/2026, às 22:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 01/04/2026, às 16:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 01/04/2026, às 16:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 20/05/2026, às 18:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9474377** e o código CRC **679462DB**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.24.000007608-6

SEI Nº 9474377v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 202401164

PROCESSO SEI Nº: 24.24.000030082-1

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SME

CONTRATADO (a): MARCIA NAZARE DO CARMO SALVATINI - CPF:***.093.771-**

OBJETO: A prorrogação do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº **202401164**, formalizado em conformidade ao Processo Seletivo Simplificado, realizado via Edital nº 001/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 2º, § Único, III ou IV, da Lei nº 8.546, de 23 de julho de 2007.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

. **VALOR MENSAL: R\$ 3.716,64 (três mil e setecentos e dezesseis reais e sessenta e quatro centavos)**

. **VALOR ANUAL: R\$ 58.417,57 (cinquenta e oito mil e quatrocentos e dezessete reais e cinquenta e sete centavos)**

. **VALOR GLOBAL (TOTAL):R\$ 114.794,37 (cento e quatorze mil e setecentos e noventa e quatro reais e trinta e sete centavos)**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

20241750123650142201431900400101, ou 20241750123650142207731900400101, ou
20241750123610141201731900400101, ou 20241750123660143216831900400101, ou
20241750123670141208031900400101

VIGÊNCIA: Prorrogado a partir do dia 08/04/2025 até 07/04/2026.

DATA DE ASSINATURA: 07/04/2025

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Nara Alves da Silva, Profissional de Educação II**, em 31/03/2026, às 09:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 31/03/2026, às 22:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 01/04/2026, às 16:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 01/04/2026, às 16:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 27/05/2026, às 11:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9477906** e o código CRC **A25D4AA3**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.24.000007608-6

SEI Nº 9477906v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 202401864

PROCESSO SEI Nº: 24.24.000030079-1

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SME

CONTRATADO (a): SALVIANA ALVES CARDOSO DE CARVALHO - CPF:***.362.961-**

OBJETO: A prorrogação do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº **202401864**, formalizado em conformidade ao Processo Seletivo Simplificado, realizado via Edital nº 001/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 2º, § Único, III ou IV, da Lei nº 8.546, de 23 de julho de 2007.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

. **VALOR MENSAL: R\$ 3.716,64 (três mil e setecentos e dezesseis reais e sessenta e quatro centavos)**

. **VALOR ANUAL: R\$ 58.417,57 (cinquenta e oito mil e quatrocentos e dezessete reais e cinquenta e sete centavos)**

. **VALOR GLOBAL (TOTAL):R\$ 114.794,37 (cento e quatorze mil e setecentos e noventa e quatro reais e trinta e sete centavos)**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

20241750123650142201431900400101, ou 20241750123650142207731900400101, ou
20241750123610141201731900400101, ou 20241750123660143216831900400101, ou
20241750123670141208031900400101

VIGÊNCIA: Prorrogado a partir do dia 08/04/2025 até 07/04/2026.

DATA DE ASSINATURA: 07/04/2025

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Nara Alves da Silva, Profissional de Educação II**, em 31/03/2026, às 09:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 31/03/2026, às 22:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 01/04/2026, às 16:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 01/04/2026, às 16:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 27/05/2026, às 11:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9490119** e o código CRC **23856085**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.24.000007608-6

SEI Nº 9490119v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 202401891

PROCESSO SEI Nº: 24.24.000030075-9

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SME

CONTRATADO (a): CLAUDIANE DA SILVA SANTOS - CPF:***.483.992-**

OBJETO: A prorrogação do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº **202401891**, formalizado em conformidade ao Processo Seletivo Simplificado, realizado via Edital nº 001/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 2º, § Único, III ou IV, da Lei nº 8.546, de 23 de julho de 2007.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

. **VALOR MENSAL: R\$ 3.716,64 (três mil e setecentos e dezesseis reais e sessenta e quatro centavos)**

. **VALOR ANUAL: R\$ 58.417,57 (cinquenta e oito mil e quatrocentos e dezessete reais e cinquenta e sete centavos)**

. **VALOR GLOBAL (TOTAL):R\$ 114.794,37 (cento e quatorze mil e setecentos e noventa e quatro reais e trinta e sete centavos)**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

20241750123650142201431900400101, ou 20241750123650142207731900400101, ou
20241750123610141201731900400101, ou 20241750123660143216831900400101, ou
20241750123670141208031900400101

VIGÊNCIA: Prorrogado a partir do dia 10/04/2025 até 09/04/2026.

DATA DE ASSINATURA: 09/04/2025

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Nara Alves da Silva, Profissional de Educação II**, em 31/03/2026, às 09:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 31/03/2026, às 22:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 01/04/2026, às 16:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 01/04/2026, às 16:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 20/05/2026, às 18:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9447804** e o código CRC **F8A9F74A**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.24.000007608-6

SEI Nº 9447804v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Compras, Contratos e Convênios

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1/2026

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA (SME)**, no uso das atribuições legais e à vista do contido no processo SEI nº 25.24.000042954-4, decide administrativamente acatar o manifestado pela Chefia da Advocacia Setorial do Órgão no Parecer nº 309/2026 e, por conseguinte, resolve, nos termos do Art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, **declarar inexigível de licitação** o objeto dos referidos autos, autorizando, portanto, a presente despesa com a locação de imóvel urbano para instalação e funcionamento da Escola de Formação de Profissionais da Educação da SME Goiânia, localizado na Avenida Paranaíba, Nº 370, Setor Central, nesta capital, no valor global de **R\$ 429.435,00** (quatrocentos e vinte e nove mil quatrocentos e trinta e cinco reais), em nome da empresa Congregação dos Missionários Filhos do Imaculado Coração de Maria ou Congregação Claretiana, CNPJ nº 17.203.928/0001-76.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 26 de maio de 2026.

Prof.ª GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA

Secretária

Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 26/05/2026, às 14:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10323857** e o código CRC **82B25C3E**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.24.000042954-4

SEI Nº 10323857v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Compras, Contratos e Convênios

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 012/2026.

PROCESSO SEI Nº: 25.24.000040059-7

CONCEDENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME - CNPJ: 01.414.457/0001-05

CONVENENTE: MINISTÉRIO FILANTRÓPICO TERRA FÉRTIL - CNPJ: 37.622.339.0001-30

OBJETO: O presente Termo de Colaboração tem a finalidade de articular a parceria entre a **SME** e o **MINISTÉRIO FILANTRÓPICO TERRA FÉRTIL**, visando a transferência de recursos financeiros conforme Plano de Trabalho, para o funcionamento do **Centro de Educação Infantil Pedacinho do Céu**, que atenderá aproximadamente **192 (cento e noventa e duas)** crianças, na faixa etária de um a cinco anos (completos ou a completar até o dia 31 de março do ano vigente), as quais serão distribuídas em **09 (nove)** agrupamentos de Educação Infantil, cujo atendimento será em período integral, considerando o estabelecido nas Diretrizes da **SME**.

FUNDAMENTO LEGAL: Este Termo de Colaboração, fundamenta-se nos Art. 2º, VII, Art. 5º, Art. 16, Art. 30, VI, Art. 35, e no Art. 42 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Portaria nº 360 de 01 de agosto de 2025, bem como pelas disposições do Decreto Municipal nº 2.119, de 28 de agosto de 2014, Instrução Normativa nº 1, 1º de dezembro de 2025 e demais Atos Normativos Vigentes.

VALORES ESTIMADOS DO TERMO DE COLABORAÇÃO:

VALOR MENSAL ESTIMADO: R\$ 145.750,00 (cento e quarenta e cinco mil setecentos e cinquenta reais)

VALOR ANUAL ESTIMADO:

* **2026:** R\$ 1.370.050,00 (um milhão, trezentos e setenta mil cinquenta reais);

***2027:** R\$ 2.055.075,00 (dois milhões, cinquenta e cinco mil setenta e cinco reais);

***2028:** R\$ 2.055.075,00 (dois milhões, cinquenta e cinco mil setenta e cinco reais);

***2029:** R\$ 2.055.075,00 (dois milhões, cinquenta e cinco mil setenta e cinco reais);

***2030:** R\$ 2.055.075,00 (dois milhões, cinquenta e cinco mil setenta e cinco reais);

***2031:** R\$ 685.025,00 (seiscentos e oitenta e cinco mil vinte e cinco reais).

VALOR GLOBAL ESTIMADO : R\$ 10.275.375,00 (dez milhões, duzentos e setenta e cinco mil trezentos e setenta e cinco reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2026.1750.12.365.0065.2014 – 33.50.41.00 – 101 526 1500 1001

VIGÊNCIA: O presente Termo de Colaboração terá vigência a partir de **22 de maio de 2026 até 21 de maio de 2031**, e somente produzirão efeitos jurídicos após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município – DOM.

DATA DA ASSINATURA: Goiânia, 22 de maio de 2026.

Goiânia, 22 de maio de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria**, **Secretária Municipal de Educação**, em 26/05/2026, às 10:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10300351** e o código CRC **D84F522D**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.24.000040059-7

SEI Nº 10300351v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Compras, Contratos e Convênios

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 016/2026.

PROCESSO SEI Nº: 26.24.000000634-7

CONCEDENTE: O Município de Goiânia, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME - CNPJ 01.414.457/0001-05

CONVENIENTES: MINISTÉRIO FILANTRÓPICO TERRA FÉRTIL - CNPJ Nº: 37.622.339.0001-30

OBJETO: O presente Termo de Colaboração tem a finalidade de articular a parceria entre a SME e o **MINISTÉRIO FILANTRÓPICO TERRA FÉRTIL**, para o funcionamento do **Centro de Educação Infantil Janela do Futuro**, que atenderá aproximadamente **112 (cento e doze)** crianças, na faixa etária de **1 (um) a 5 (cinco) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias**, completos ou a completar até o dia 31 de março do ano vigente, as quais serão distribuídas em **06 (seis)** agrupamentos de Educação Infantil, cujo atendimento ocorrerá em período integral, considerando o estabelecido nas Diretrizes da SME.

FUNDAMENTAÇÃO: Este Termo de Colaboração, fundamenta-se nos Art. 2º, VII, Art. 5º, Art. 16, Art. 30, VI, Art. 35, e no Art. 42 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Portaria nº 360 de 01 de agosto de 2025, bem como pelas disposições do Decreto Municipal nº 2.119, de 28 de agosto de 2014, Instrução Normativa nº 1, 1º de dezembro de 2025 e demais Atos Normativos Vigentes.

VALORES ESTIMADOS DO TERMO DE COLABORAÇÃO:

VALOR MENSAL ESTIMADO: R\$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais);

VALOR ANUAL ESTIMADO:

- * **2026** - R\$ 742.600,00 (setecentos e quarenta e dois mil e seiscentos reais);
- * **2027** - R\$ 1.113.900,00 (um milhão, cento e treze mil e novecentos reais);
- * **2028** - R\$ 1.113.900,00 (um milhão, cento e treze mil e novecentos reais);
- * **2029** - R\$ 1.113.900,00 (um milhão, cento e treze mil e novecentos reais);
- * **2030** - R\$ 1.113.900,00 (um milhão, cento e treze mil e novecentos reais);
- * **2031** - R\$ 371.300,00 (trezentos e setenta e um mil e trezentos reais).

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 5.569.500,00 (cinco milhões, quinhentos e sessenta e nove mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2026.1750.12.365.0065.2014 – 33.50.41.00 – 101 526 STN 1500 1001

VIGÊNCIA: O presente Termo de Colaboração terá sua vigência **de 22 de maio de 2026 até 21 de maio de 2031**, e somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município – DOM.

DATA DA ASSINATURA: Goiânia, 22 de maio de 2026.

Goiânia, 22 de maio de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 26/05/2026, às 10:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10300291** e o código CRC **378C9AE3**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Compras, Contratos e Convênios

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 022/2026.

PROCESSO SEI Nº: 25.24.000043335-5

CONCEDENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME - CNPJ: 01.414.457/0001-05

CONVENENTE: MINISTÉRIO FILANTRÓPICO TERRA FÉRTIL - CNPJ: 37.622.339.0001-30

OBJETO: O presente Termo de Colaboração tem a finalidade de articular a parceria entre a **SME** e o **MINISTÉRIO FILANTRÓPICO TERRA FÉRTIL**, visando a transferência de recursos financeiros conforme Plano de Trabalho, para o funcionamento do **Centro de Educação Infantil Luzeiro**, que atenderá aproximadamente **232 (duzentas e trinta e duas)** crianças, na faixa etária de um a cinco anos (completos ou a completar até o dia 31 de março do ano vigente), as quais serão distribuídas em **11 (onze)** agrupamentos de Educação Infantil, cujo atendimento será em período integral, considerando o estabelecido nas Diretrizes da **SME**.

FUNDAMENTO LEGAL: Este Termo de Colaboração, fundamenta-se nos Art. 2º, VII, Art. 5º, Art. 16, Art. 30, VI, Art. 35, e no Art. 42 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Portaria nº 360 de 01 de agosto de 2025, bem como pelas disposições do Decreto Municipal nº 2.119, de 28 de agosto de 2014, Instrução Normativa nº 1, 1º de dezembro de 2025 e demais Atos Normativos Vigentes.

VALORES ESTIMADOS DO TERMO DE COLABORAÇÃO:

VALOR MENSAL ESTIMADO: R\$ 170.750,00 (cento e setenta mil setecentos e cinquenta reais);

VALOR ANUAL ESTIMADO:

* **2026:** R\$ 1.605.050,00 (um milhão, seiscentos e cinco mil cinquenta reais);

***2027:** R\$ 2.407.575,00 (dois milhões, quatrocentos e sete mil quinhentos e setenta e cinco reais);

***2028:** R\$ 2.407.575,00 (dois milhões, quatrocentos e sete mil quinhentos e setenta e cinco reais);

***2029:** R\$ 2.407.575,00 (dois milhões, quatrocentos e sete mil quinhentos e setenta e cinco reais);

***2030:** R\$ 2.407.575,00 (dois milhões, quatrocentos e sete mil quinhentos e setenta e cinco reais);

***2031:** R\$ 802.525,00 (oitocentos e dois mil quinhentos e vinte e cinco reais);

VALOR GLOBAL ESTIMADO : R\$ 12.037.875,00 (doze milhões, trinta e sete mil oitocentos e setenta e cinco reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2026.1750.12.365.0065.2014 – 33.50.41.00 – 101

VIGÊNCIA: O presente Termo de Colaboração terá vigência a partir de **22 de maio de 2026 até 21 de maio de 2031**, e somente produzirão efeitos jurídicos após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município – DOM.

DATA DA ASSINATURA: Goiânia, 22 de maio de 2026.

Goiânia, 22 de maio de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria**, **Secretária Municipal de Educação**, em 26/05/2026, às 10:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10300299** e o código CRC **124411DD**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.24.000043335-5

SEI Nº 10300299v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Secretaria Geral

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 8, 29 DE MAIO DE 2026

Celebrado entre o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – SEMEL e o MOVIMENTO BEM-ESTAR – MBE, Processo SEI nº 25.26.000001159-5.

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – SEMEL, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Sr. LUIZ ALBERTO SARDINHA BITES, e o MOVIMENTO BEM-ESTAR – MBE, inscrito no CNPJ nº 50.621.503/0001-52, neste ato representado por seu Diretor Presidente, Sr. LUCAS FONSECA HIPÓLITO DE ANDRADE, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO ao ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 8/2026, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a forma de utilização dos espaços públicos objeto do Acordo de Cooperação nº 8/2026, substituindo a previsão de uso exclusivo por uso compartilhado, visando compatibilizar a execução das atividades da OSC com os demais projetos, programas e ações desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

O § 3º, inciso I, alínea “a”, da Cláusula Quarta do Acordo de Cooperação nº 8/2026 passa a vigorar com a seguinte redação:

I – Uso compartilhado:

1- Praça Santa Rita

(Avenida Americano do Brasil, s/n, CEP: 74823-030, Goiânia/GO)

Terças e quintas-feiras:

Aula 01: 09h00 às 10h00;

Aula 02: 17h00 às 18h00;

Aula 03: 19h30 às 20h30.

2- Praça da Feira – Alphaville

(Rua Alpha 18, nº 38, Loteamento Alphaville Residencial, Goiânia/GO, CEP: 74393-740)

Quartas e sextas-feiras:

Aula 01: 09h00 às 10h00;

Aula 02: 17h00 às 18h00;

Aula 03: 19h30 às 20h30.

Parágrafo único. A utilização dos espaços pela OSC ocorrerá em regime de compartilhamento com a SEMEL, não gerando reserva exclusiva das áreas públicas, ficando assegurada à Administração Municipal a utilização dos locais para programas institucionais, eventos, atividades esportivas, recreativas ou outras ações de interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS ALTERAÇÕES

A alínea “a” da Cláusula Sexta do Acordo de Cooperação nº 8/2026 passa a vigorar com a seguinte redação:

"a) Garantir à MBE a utilização compartilhada dos espaços descritos neste instrumento, nos dias e horários autorizados pela SEMEL, observada a compatibilização com outras atividades promovidas ou autorizadas pela Administração Pública."

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições constantes no Acordo de Cooperação nº 8/2026 que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Não haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

Cada parte executará suas atividades com recursos próprios, ressalvada a disponibilização de professores pela SEMEL.

A execução observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento.

Pela SEMEL:

LUIZ ALBERTO SARDINHA BITES
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Pelo Movimento Bem-Estar – MBE:

LUCAS FONSECA HIPÓLITO DE ANDRADE
Diretor Presidente
Movimento Bem-Estar – MBE

Goiânia, 29 de maio de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Alberto Sardinha Bites, Secretário Municipal de Esporte e Lazer**, em 01/06/2026, às 08:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Fonseca Hipolito de Andrade, Usuário Externo**, em 01/06/2026, às 09:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10379750** e o código CRC **E4A9F934**.

Avenida do Cerrado, 999, APM09 -
Bloco B, Térreo, Palácio das Campinas Venereando de Freitas Borges - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 396, 29 DE MAIO DE 2026

Aplica penalidade à servidor e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas por meio da edição da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e Decreto nº 46, de 07 de janeiro de 2025, e

Considerando o Julgamento Titular nº 85/2025-GAB/CGM (8858696) do Controladoria Geral do Município;

Considerando o art. 163, III, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia);

Considerando o art. 151, II, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia);

Considerando o art. 163, parágrafo único, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia).

RESOLVE:

Art. 1º - Aplicar a pena disciplinar de **SUSPENSÃO de 05 (cinco) dias** ao servidor Saulo Moura Fortes, matrícula n.º 975249-01, ocupante do cargo de Agente Administrativo, no período **de 08 a 12 de junho de 2026**.

Art. 2º - Determinar que seja encaminhado o presente processo à Assessoria Técnica Administrativa/Gerência de Orientação e Acompanhamento Funcional, para providências quanto à cientificação do servidor, e concomitantemente sejam os autos encaminhados a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD para registro no dossiê funcional do servidor e no Sistema de Recursos Humanos – SRH.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 01/06/2026, às 09:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10380388** e o código CRC **09D131CE**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 397, 29 DE MAIO DE 2026

Aplica penalidade à servidora e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas por meio da edição da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e Decreto nº 46, de 07 de janeiro de 2025, e

Considerando o Vistos em Inspeção Inicial SIND Nº 22/2025 (6299312) da Controladoria Geral do Município;

Considerando o Vistos em Inspeção Complementar SIND Nº 22/2025 (7224292) da Controladoria Geral do Município;

Considerando o Vistos em Inspeção Final Complementar SIND Nº 22/2025 (9014001) da Controladoria Geral do Município;

Considerando o art. 163, II, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia);

Considerando o art. 151, II, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia);

Considerando o Despacho nº 3604/2026/SMS (10380681);

Considerando o art. 163, parágrafo único, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia).

RESOLVE:

Art. 1º - Aplicar a pena disciplinar de **SUSPENSÃO de 30 (trinta) dias, convertida em MULTA na base de 50% (cinquenta por cento)** por dia de remuneração à servidora **CRISTIANA MESSIAS DA SILVA, matrícula nº 901334-01**, ocupante do cargo de Técnico em Saúde - Técnico de Enfermagem Geral, ficando a mesma obrigada a permanecer em serviço, consoante disposto no art. 154, § 2º, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia), no período **de 08 de junho de 2026 a 07 de julho de 2026**.

Art. 2º - Determinar que seja encaminhado o presente processo à Assessoria Técnica Administrativa/Gerência de Administração, Orientação e Acompanhamento Funcional, para providências quanto à cientificação da servidora, e concomitantemente, sejam os autos encaminhados a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, para registro no dossiê funcional da servidora e no Sistema de Recursos Humanos – SRH.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 01/06/2026, às 09:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10380701** e o código CRC **F2297BB9**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.29.000032952-4

SEI Nº 10380701v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 27/2026

DESPACHO Nº 27/2026/GS. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e considerando: as justificativas técnicas contidas nos documento de formalização de demanda, estudo técnico preliminar e termo de referência, a manifestação jurídica exarada pela Chefia da Advocacia Setorial, por meio do Parecer nº 563/2026 (10164457), e pelo Parecer nº 3080/2026, emitido pela Procuradoria Geral do Município (10288943), resolve:

AUTORIZAR a aquisição de teste de bioquímica com cessão de comodato de aparelho de bioquímica, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, por meio de adesão como "carona" a Ata de Registro de Preços nº 111/2024 (9236266), decorrente do Pregão Eletrônico nº 111/2024, realizado pelo Fundo Municipal de Saúde Quirinópolis - GO - FMS, na conforme os itens, quantidades e preços especificados na tabela abaixo:

PREMIER HOSPITALAR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - CNPJ Nº

47.036.211/0001-48

Item	Código	Descrição/Especificação	Marca	Quantidade solicitada	Preço Unitário	Preço total
01	433586	Teste Ácido Úrico Automação	WIENER	7.500	R\$ 1,11	R\$ 8.325,00
02	433640	Teste Albumina Automação	WIENER	2.500	R\$ 0,85	R\$ 2.125,00
03	433594	Teste Amilase Automação	WIENER	5.000	R\$ 3,34	R\$ 16.700,00
04	433551	Teste Bilirrubina Direta Automação	WIENER	7.500	R\$ 1,60	R\$ 12.000,00
05	433543	Teste Bilirrubina Total Automação	WIENER	7.500	R\$ 1,50	R\$ 11.250,00
06	433608	Teste Cálcio Automação	WIENER	10.000	R\$ 1,31	R\$ 13.100,00
07	634263	Teste CKMB Automação	WIENER	7.500	R\$ 4,35	R\$ 32.625,00
08	433560	Teste Colesterol Automação	WIENER	22.500	R\$ 1,25	R\$ 28.125,00
09	199117	Teste Creatinina Automação	WIENER	27.500	R\$ 0,92	R\$ 25.300,00
10	634280	Teste Cloro Automação	WIENER	2.500	R\$ 4,00	R\$ 10.000,00
11	479179	Teste CK NAC Automação	WIENER	7.500	R\$ 4,36	R\$ 32.700,00
12	479187	Teste Desidrogenase Láctica Automação	WIENER	2.500	R\$ 2,51	R\$ 6.275,00
13	192350	Teste Fosfatase Alcalina Automação	WIENER	10.000	R\$ 2,92	R\$ 29.200,00
14	433659	Teste Gama GT Automação	WIENER	10.000	R\$ 1,75	R\$ 17.500,00

15	433500	Teste Glicose Automação	WIENER	27.500	R\$ 0,98	R\$ 26.950,00
16	433578	Teste Colesterol HDL Automação	WIENER	22.500	R\$ 3,42	R\$ 76.950,00
17	433624	Teste Magnésio Automação	WIENER	10.000	R\$ 1,38	R\$ 13.800,00
18	501794	Teste Potássio Automação	WIENER	10.000	R\$ 4,00	R\$ 40.000,00
19	433632	Teste Proteína Total Automação	WIENER	2.500	R\$ 0,90	R\$ 2.250,00
20	501786	Teste Sódio Automação	WIENER	10.000	R\$ 21,17	R\$ 211.700,00
21	433535	Teste TGO Automação	WIENER	20.000	R\$ 1,35	R\$ 27.000,00
22	433527	Teste TGP Automação	WIENER	20.000	R\$ 1,27	R\$ 25.400,00
23	228010	Teste Triglicérides Automação	WIENER	22.500	R\$ 3,14	R\$ 70.650,00
24	433519	Teste Uréia Automação	WIENER	27.500	R\$ 1,63	R\$ 44.825,00
25	739774	Teste Proteína C Reativa Automação	WIENER	7.500	R\$ 7,81	R\$ 58.575,00
26	634301	Teste Lactato Automação	WIENER	5.000	R\$ 4,97	R\$ 24.850,00
27	479217	Teste Hemoglobina Glicolisada	WIENER	10.000	R\$ 15,00	R\$ 150.000,00
28	433667	Teste Ferro Automação	WIENER	5.000	R\$ 1,96	R\$ 9.800,00
29	433675	Teste Ferritina Automação	WIENER	5.000	R\$ 1,96	R\$ 9.800,00
30	739766	Teste Lipase Automação	WIENER	2.500	R\$ 15,26	R\$ 38.150,00
31	433616	Teste Fósforo Automação	WIENER	2.500	R\$ 1,51	R\$ 3.775,00
32	739782	Teste Zinco Automação	WIENER	2.500	R\$ 6,01	R\$ 15.025,00
Valor total da Aquisição: R\$ 1.094.725,00 (um milhão, noventa e quatro mil setecentos e vinte e cinco reais)						

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

LUIZ GASPAS MACHADO PELLIZZER
SECRETÁRIO



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer**,
Secretário Municipal de Saúde, em 01/06/2026, às 09:53, conforme art.
1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
10314281 e o código CRC **FB3EA9A5**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos
Setor de Compras

EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº 1, 28 DE MAIO DE 2026

PROCESSO SEI Nº: 24.10.000008378-7.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - SEMASDH.

CONTRATADOS: OTAIR CEZAR DA FONSECA – CPF nº ***.678.141-**. e VERA LÚCIA FERREIRA MACHADO DA FONSECA – CPF nº ***.723.761-**.

OBJETO: Pagamento por indenização referente à utilização do imóvel situado na Avenida do Ouro, Chácara nº 329, Jardim Novo Mundo, Goiânia/GO, onde anteriormente funcionava a sede do Conselho Tutelar Leste, no período de 01 de janeiro de 2024 a 30 de setembro de 2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal nº 8.666/1993 e demais legislações pertinentes, bem como o decidido nos autos do Processo SEI nº 24.10.000008378-7.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

• **VALOR TOTAL:** R\$ 48.063,69 (quarenta e oito mil sessenta e três reais e sessenta e nove centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20263601041220062245133909300100.

VIGÊNCIA: O presente Termo produzirá efeitos até a quitação integral da obrigação assumida pela Administração.

DATA DE ASSINATURA: Data da última assinatura eletrônica.

EERIZÂNIA ENEAS DE FREITAS

Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos –
SEMASDH

Goiânia, 28 de maio de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Alberico Antônio Silveira de Assis, Diretor Administrativo**, em 28/05/2026, às 09:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Eerizania Eneas de Freitas, Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos**, em 01/06/2026, às 11:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10353831** e o código CRC **5DE08948**.

Rua 04, nº 1052 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-175 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.10.000008378-7

SEI Nº 10353831v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos
Setor de Compras

AUTORIZAÇÃO

Autorizo a contratação direta de empresa especializada em serviços de impressão, digitalização e cópia, com fornecimento de papel e suprimentos, com disponibilização de equipamentos e software de gestão e controle de bilhetagem, pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, com fundamento no **art. 75, VIII**, da Lei nº 14.133/2021, no valor total de **R\$ 254.322,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e vinte e dois reais)**, junto à empresa **BKM Comércio e Locação de Equipamentos Ltda.**, inscrita no CNPJ: **11.255.156/0001-30**.

EERIZÂNIA E. DE FREITAS

Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos - SEMASDH

Goiânia, data da última assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Alberico Antônio Silveira de Assis, Diretor Administrativo**, em 01/06/2026, às 11:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Eerizania Eneas de Freitas, Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos**, em 01/06/2026, às 11:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10370721** e o código CRC **28C5F3CD**.

Rua 04, nº 1052 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-175 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.10.000001946-0

SEI Nº 10370721v1



Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 613, DE 01 DE JUNHO DE 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (GOIANIAPREV), no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos nos artigos 6º, I, II, III, IV, e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 127 da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia e do que mais consta do processo SEI Nº 26.24.000004757-4,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar a servidora **ROSANIA FERREIRA MENDONCA**, inscrita no CPF sob o nº xxx.332.511-xx, matrícula nº 237558-01, no cargo de Agente de Apoio Educacional, Classe T01, Nível "J", por ter implementado todos os requisitos para Aposentadoria Voluntária Integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 1.621,00** (um mil, seiscentos e vinte e um reais) e **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênio (6): R\$ 972,60** (novecentos e setenta e dois reais e sessenta centavos), a serem pagos por meio do Fundo Financeiro do Município de Goiânia (FUNFIN), (CNPJ: 31.710.983/0001-83) e revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 01 de junho de 2026.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 01/06/2026, às 15:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10384233** e o código CRC **2E60E6C0**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 614, DE 01 DE JUNHO DE 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (GOIANIAPREV), no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no Art. 40, §7º, I, e §8º, da Constituição Federal de 1988, e nos termos dos artigos 100, II; 115; 116; 117; 119; 121, caput e incisos, da Lei Complementar Municipal n.º 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e no que mais consta no processo SEI Nº 26.20.000001935-0,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder pensão por morte em favor de **MARIA DE FATIMA COSTA LIMA**, inscrita no CPF sob o nº xxx.093.331-xx, na condição de viúva do ex-servidor **JOAO LIBANIO DE LIMA**, matrícula nº 13889-02, inscrito no CPF sob o nº xxx.189.851-xx, aposentado do cargo de Guarda Civil Metropolitano, Classe GM5, Nível "009".

Parágrafo único. A pensão por morte de que trata este artigo será no valor de **R\$ 12.830,79 (doze mil, oitocentos e trinta reais e setenta e nove centavos)** mensais, que corresponde ao limite máximo de Benefício para o RGPS, acrescido de 70% (setenta por cento) da parcela excedente a este, calculado de acordo com o contido no processo em tela a serem pagos por meio do Fundo Previdenciário do Município de Goiânia (FUNPREV), (CNPJ Nº 31.711.157/0001-59) e reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **13 (treze) de abril de 2026**.

Goiânia, 01 de junho de 2026.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 01/06/2026, às 15:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10385491** e o código CRC **652A49A6**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 615, DE 01 DE JUNHO DE 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (GOIANIAPREV), no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos nos artigos 6º, I, II, III, IV, e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 127 da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia e do que mais consta do processo SEI Nº 22.20.000002772-6,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar a servidora **CHRISTIANE DE FATIMA LOBO BORGES**, inscrita no CPF sob o nº xxx.531.291-xx, matrícula nº 287717-01, no cargo de Profissional de Educação II, Classe P03, Nível "O", por ter implementado todos os requisitos para Aposentadoria Voluntária Integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 7.795,82** (sete mil, setecentos e noventa e cinco reais e oitenta e dois centavos); **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênio (5): R\$ 3.897,91** (três mil, oitocentos e noventa e sete reais e noventa e um centavos); **Adicional de Titularidade (30%): R\$ 2.338,75** (dois mil, trezentos e trinta e oito reais e setenta e cinco centavos) e **Estabilidade Econômica: R\$ 1.581,30** (um mil, quinhentos e oitenta e um reais e trinta centavos), a serem pagos por meio do Fundo Financeiro do Município de Goiânia (FUNFIN), (CNPJ: 31.710.983/0001-83), e revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 01 de junho de 2026.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 01/06/2026, às 15:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10387968** e o código CRC **023962E9**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 616, 01 DE JUNHO DE 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (GOIANIAPREV), no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no Art. 6º-A da EC nº 041/2003 com redação dada pela EC nº 70/2012 e art. 102, da Lei Complementar nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, nos termos do processo SEI Nº 25.20.000002376-0,

RESOLVE:

Art. 1.º Aposentar o servidor **CRISTINA RAMOS SILVA ADRIANO**, inscrita no CPF sob o nº xxx.593.731-xx, matrícula nº 546712-03, ocupante do cargo de Profissional de Educação II, Classe P03, Nível "D", por ter implementado os requisitos para Aposentadora por Invalidez.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão proporcionais à razão e **23,38/30** avos e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 3.366,72** (três mil, trezentos e sessenta e seis reais e setenta e dois centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênio (4): R\$ 1.346,69** (um mil, trezentos e quarenta e seis reais e sessenta e nove centavos) mensais, a serem pagos pelo Fundo Previdenciário do Município de Goiânia (FUNPREV), (CNPJ: 31.711.157/0001-59), e revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005.

Art. 2º Por força do disposto no Art. 130, caput, da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, a aposentada em tela, até que complete os 75 (setenta e cinco) anos de idade, deverá submeter-se anualmente a perícia oficial em saúde a cargo do GOIANIAPREV.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 01 de junho de 2026.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 01/06/2026, às 17:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10388561** e o código CRC **CE0C13AA**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 617, DE 01 DE JUNHO DE 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (GOIANIAPREV), no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos nos artigos 6º, I, II, III, IV, e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o Art. 127 da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia e do que mais consta do processo SEI Nº 25.24.000006508-9,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar a servidora **ROSELI LUCINDA FERREIRA**, inscrita no CPF sob o nº xxx.814.821-xx, matrícula nº 591858-01, no cargo de Agente de Apoio Educacional, Classe T03, Nível "G", por ter implementado todos os requisitos para Aposentadoria Voluntária Integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 1.817,94** (um mil, oitocentos e dezessete reais e noventa e quatro centavos); **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênio (4): R\$ 727,18** (setecentos e vinte e sete reais e dezoito centavos) e **Adicional de Incentivo à Profissionalização (2,5%): R\$ 45,45** (quarenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos), a serem pagos por meio do Fundo Previdenciário do Município de Goiânia (FUNPREV), (CNPJ: 31.711.157/0001-59) e revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 01 de junho de 2026.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 01/06/2026, às 15:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10389933** e o código CRC **E516B43B**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 618, DE 01 DE JUNHO DE 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento da sentença proferida Processo Judicial nº 5956494-13.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e considerando o Despacho nº 9323/2026/PGM/PJUD, da Procuradoria Especializada Judicial, no Decreto de Pessoal publicado no DOM Eletrônico nº 8785, de 25/05/2026 e no teor do Parecer de Verificação Interna nº 862/2026, da Controladoria Especial Previdenciária, e o que mais consta do processo SEI Nº 26.6.000010085-7,

RESOLVE:

Art. 1.º Retificar a **PORTARIA Nº 316, DE 19/03/2026**, publicada no DOM Eletrônico nº 8745, de 23/03/2026, que aposentou a servidora **NEUSILENE DA SILVA REZENDE BARBOSA**, inscrita no CPF sob o nº xxx.575.621-xx, matrícula nº 495689-01, no cargo Profissional de Educação II - Pedagogia, Classe P03, Nível "L", na parte relativa ao Nível e aos proventos para considerá-los como sendo "Nível N, e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 5.805,59** (cinco mil, oitocentos e cinco reais e cinquenta e nove centavos); **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênio (4): R\$ 2.322,24** (dois mil, trezentos e vinte e dois reais e vinte e quatro centavos) e **Adicional de Titularidade (30%): R\$ 1.741,68** (um mil, setecentos e quarenta e um reais e sessenta e oito centavos)", permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

Publique-se.

Goiânia, 01 de junho de 2026.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 01/06/2026, às 15:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10392852** e o código CRC **576D8CE6**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 619, DE 01 DE JUNHO DE 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (GOIANIAPREV), no uso de suas atribuições legais e visando a correção de mero erro material no documento em questão no o processo SEI Nº 25.20.000000910-4,

RESOLVE:

Art. 1.º Retificar o Art. 2.º da **PORTARIA nº 532, de 15/05/2026**, do GOIANIAPREV, publicada no DOM Eletrônico nº 8780, de 18/05/2026, que concedeu pensão por morte em favor de **KARINY SATO DE OLIVEIRA, inscrita no CPF sob o nº xxx.011.631-xx**, companheira do ex-servidor **BRUNO CARVALHO MENDONCA**, inscrito no CPF sob o nº xxx.371.681-xx, matrícula nº 1096885-01, na parte relativa a data de retroação do benefício, para considerá-lo como sendo o abaixo especificado, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

“Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 28 (vinte e oito) de fevereiro de 2025**”.

Publique-se.

Goiânia, 01 de junho de 2026.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 01/06/2026, às 15:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10393528** e o código CRC **95E2FBDE**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Agência Municipal de Turismo e Eventos
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 27, 29 DE MAIO DE 2026

Cessa Portaria anterior e designa como Gestor e Fiscal do Contrato, referente ao Processo abaixo relacionado, os servidores a que se especificam.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS - GOIANIATUR no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 59, da Lei Complementar Nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e Artigo 7º, do Regimento Interno desta Autarquia, aprovado pelo Decreto Nº 445, de 21 de janeiro de 2021, Art. 117, da Lei Federal Nº 14.133/21, artigo 3º, XXI, da Instrução Normativa Nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

RESOLVE:

Art.1º - Cessar os efeitos da **Portaria Nº 27/2025 de 01 de Dezembro de 2025**, publicada na **Edição Nº 8674, de 02 de dezembro de 2025 do Diário Oficial do Município**.

Art.2º - Designar para compor a Comissão de que trata esta Portaria os Servidores abaixo relacionados, com as respectivas funções:

I- Kelly Gomes Cardoso Pereira Davi, matrícula Nº 1055534-01, na função de Presidente;

II- Suyane Lopes dos Santos, matrícula Nº 199901204, na função de Secretária

III- Mônica Bonifacio Ferreira de Oliveira, matrícula Nº 207276401, na função membro

Art.3º - A Comissão Permanente de Desfazimento observará os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da probidade administrativa, da igualdade.

Art.4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação

Publique-se, e cumpra-se.

VINICIUS GOMES DO NASCIMENTO
Presidente da Agência Municipal de Turismo e Eventos - GOIANIATUR



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Gomes do Nascimento, Presidente da Agência Municipal de Turismo e Eventos**, em 01/06/2026, às 12:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10370614** e o código CRC **94D15BFC**.

Avenida do Contorno, nº 788 -
- Bairro Setor Central
CEP 74055-140 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Agência Municipal de Turismo e Eventos
Gabinete da Presidência

ATO AUTORIZATIVO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO SEI Nº: 26.15.000000282-2

MODALIDADE: Dispensa de Licitação

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021

ÓRGÃO: Agência Municipal de Turismo e Eventos (GOIANIATUR)

BENEFICIÁRIA: DUROL ENGENHARIA ELÉTRICA E CLIMATIZAÇÃO LTDA

OBJETO: Aquisição e instalação de 09 (nove) aparelhos de ar-condicionado para atendimento das demandas internas da Agência Municipal de Turismo e Eventos.

Trata-se de procedimento administrativo instaurado no âmbito do **Processo SEI nº 26.15.000000282-2**, cujo objeto compreende a contratação de empresa especializada para o fornecimento e a devida instalação de 09 (nove) aparelhos de ar-condicionado, visando suprir as necessidades urgentes de climatização dos setores estruturais da Agência Municipal de Turismo e Eventos.

A instrução processual encontra-se regularmente formalizada e devidamente saneada, respaldada no **Termo de Referência (10077261)**, que delimitou os parâmetros técnicos do objeto; no **Relatório 16 de Julgamento (10340056)**, que aferiu a conformidade das propostas e a estrita regularidade documental das participantes; e na **Justificativa 50 do Preço/Escolha do Fornecedor (10340078)**, que atestou a fidedignidade, razoabilidade e compatibilidade do valor final com as balizas vigentes no mercado econômico.

Considerando a regularidade formal de todo o rito processual praticado, a higidez das informações e certidões coligidas aos autos, bem como a estrita observância aos preceitos constitucionais da eficiência, da economicidade e da busca pela proposta mais vantajosa para o Erário, no uso das atribuições que me são legalmente conferidas, e com fulcro no **artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, que ampara o instituto da dispensa de licitação no ordenamento jurídico pátrio, **AUTORIZO** a contratação direta da empresa **DUROL ENGENHARIA ELÉTRICA E CLIMATIZAÇÃO LTDA** (CNPJ nº 39.423.417/0001-00), correspondente ao valor global final estipulado e referendado na Justificativa de Preço.

VINICIUS GOMES DO NASCIMENTO
Presidente da Agência Municipal de Turismo E eventos - GOIANIATUR



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Gomes do Nascimento, Presidente da Agência Municipal de Turismo e Eventos**, em 01/06/2026, às 12:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10386677** e o código CRC **2E1AF685**.

Avenida do Contorno, nº 788 -
- Bairro Setor Central
CEP 74055-140 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Agência Municipal do Meio Ambiente
Gerência de Contratos e Convênios

TERMO AUTORIZATIVO Nº 57/2026

À vista dos elementos constantes no SEI nº 26.17.000000397-1 especialmente do **Parecer Jurídico nº 105/2026/AMMA/CHEADV**, que concluiu pela **viabilidade jurídica da contratação**, e considerando a documentação instrutória acostada ao processo, **AUTORIZO** a aquisição de **materiais de higiene e limpeza** (Lixeira 100 litros com tampa, capacidade de 100 litros). Para atendimento das necessidades da Agência Municipal do Meio Ambiente – AMMA, em favor da empresa **PALLET RIO INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. **37.104.931/0001-40**

A presente aquisição decorre da **Ata de Registro de Preços nº 14/2026**, oriunda do **Pregão Eletrônico nº 90008/2025 – SRP**, promovido pela **SEMAD**, na condição de órgão gerenciador, com participação da **AMMA** como órgão participante.

ZILMA PERCUSSOR CAMPOS PEIXOTO
Presidente da Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA

Goiânia, 29 de maio de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Zilma Percussor Campos Peixoto, Presidente da Agência Municipal do Meio Ambiente**, em 29/05/2026, às 22:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10373744** e o código CRC **C3633EB3**.

Rua 75 esquina com Rua 66, nº 137, Edifício Monte Líbano -
- Bairro Centro
CEP 74055-110 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Agência Municipal do Meio Ambiente
Diretoria Administrativa

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2026

Torna-se público que a Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento de **menor preço global do lote único**, na hipótese do art.75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Data da sessão: 11/06/2026.

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Horário da Fase de lances: 08h às 16h.

1. Objeto da Contratação Direta:

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de **outsourcing de impressão, cópia e digitalização**, em **lote único**, compreendendo o fornecimento de equipamentos, instalação, configuração, assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, fornecimento de papel, toner, suprimentos e demais insumos necessários à execução dos serviços, software de gestão de impressão, controle de bilhetagem, suporte técnico, treinamento e demais serviços necessários ao pleno funcionamento da solução, para atendimento das unidades administrativas e operacionais da Agência Municipal do Meio Ambiente – AMMA.

1.2. Os equipamentos poderão ser novos ou seminovos, desde que atendam integralmente às condições, requisitos técnicos mínimos, critérios de conservação, funcionamento, suporte, manutenção e substituição previstos no Termo de Referência.

1.3. A execução dos serviços, os prazos de atendimento, os níveis mínimos de serviço, as condições de manutenção, substituição de equipamentos, fornecimento de insumos, bilhetagem, suporte técnico e demais obrigações da contratada observarão integralmente o disposto no Termo de Referência.

2. Fundamentação legal:

2.1. A contratação direta será realizada com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, por se tratar de contratação de serviço cujo valor estimado se enquadra no limite legal vigente para dispensa em razão do valor. O valor estimado da contratação é de **R\$ 57.489,96**, correspondente ao custo anual dos equipamentos e serviços de impressão/cópia.

2.2. Para 2026, o limite atualizado indicado para contratações com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 é de **R\$ 65.492,11**, conforme atualização divulgada com base no Decreto nº 12.807/2025.

3. Quantitativos e valor estimado:

Item	Descrição	Quantidade estimada	Unidade de referência	Valor anual estimado
1	Disponibilização de impressora/multifuncional monocromática A4	09	equipamento/mês	R\$ 26.622,00
2	Disponibilização de impressora/multifuncional policromática A4	01	equipamento/mês	R\$ 3.627,96
3	Cópia/impressão de página A4 monocromática, com fornecimento de papel	18.000	páginas/mês	R\$ 19.440,00
4	Cópia/impressão de página A4 policromática, com fornecimento de papel	1.000	páginas/mês	R\$ 7.800,00

Valor mensal estimado: R\$ 4.790,83

Valor global anual estimado: R\$ 57.489,96

4. Critério de julgamento:

4.1. O critério de julgamento será o de **menor preço global do lote único**, considerando o valor total estimado para a execução do objeto durante o período de vigência contratual.

4.2. A adjudicação será realizada em lote único, tendo em vista que o objeto constitui solução integrada de outsourcing de impressão, cópia e digitalização, compreendendo, de forma conjunta e interdependente, equipamentos, manutenção, insumos, papel, toner, software de gerenciamento, controle de bilhetagem e suporte técnico.

4.3. Não serão admitidas propostas parciais ou limitadas a apenas parte do objeto, sob pena de desclassificação.

5. Participação na Dispensa:

5.1 A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – ComprasNet 4.0, disponível no endereço eletrônico <<https://www.gov.br/compras/pt-br>> .

5.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

5.3. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

5.3.1 que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta;

5.3.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.3.3 que se enquadrem nas seguintes vedações:

5.3.3.1 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.3.3.2 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.3.3.3 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.3.3.4 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.4. Aplica-se o disposto no 5.3.3.1 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

6. Ingresso na dispensa e cadastramento da proposta:

6.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa se dará com o envio de sua proposta inicial, na forma deste item.

6.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, em conformidade com o item 1 deste Aviso e com as especificações constantes do Termo de Referência.

6.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.2.2. O fornecedor deverá declarar, em campo próprio do sistema, quando do cadastramento da proposta, sob as penas da lei:

a) a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

b) o enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, quando couber;

- c) o pleno conhecimento e aceitação das regras e condições gerais da contratação constantes do procedimento;
- d) a responsabilidade pelas transações efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- e) o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, quando couber;
- f) o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

6.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição

7. Fase de lances:

7.1. A partir das 8h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

7.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

7.2.2. O intervalo mínimo de diferença entre os lances será de R\$ 10,00 (dez reais), tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.3. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

8. Julgamento das propostas de preço:

8.1. Serão verificadas a conformidade das propostas classificadas em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

8.2. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

8.3. A proposta deverá contemplar a totalidade dos itens que compõem o lote único, não sendo admitida proposta parcial ou restrita a apenas parte do objeto, sob pena de desclassificação.

8.4. Os valores unitários constantes da proposta vencedora servirão como referência para fins de medição, faturamento, controle da execução contratual, eventual aplicação de glosas e demais providências relacionadas à gestão do contrato, sem prejuízo de que a seleção ocorra pelo menor preço global do lote único.

8.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1. contiver vícios insanáveis;

8.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso e, especialmente, no Termo de Referência, que integra a presente contratação para todos os fins.

8.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou do Termo de Referência, desde que insanável.

8.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

8.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10. A empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Instrução Normativa SEMAD nº 002/2022.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

8.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9. Habilitação:

9.1. Habilitação jurídica:

9.1.1. O fornecedor participante deverá apresentar documentação comprobatória de sua regular constituição jurídica, conforme sua natureza empresarial, compreendendo, quando aplicável:

- a) registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, no caso de Microempreendedor Individual – MEI;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado dos documentos de eleição ou designação de seus administradores, quando for o caso;
- d) inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedade simples;
- e) decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- f) alterações contratuais ou consolidação vigente, quando aplicável.

9.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

9.2.1. fornecedor participante deverá comprovar sua regularidade fiscal, social e trabalhista mediante apresentação, no que couber, dos seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, inclusive quanto aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União;
- c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa;
- e) prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, bem como junto ao Município de Goiânia/GO, quando aplicável.

9.3. Qualificação econômico-financeira:

9.3.1. O fornecedor participante deverá apresentar **certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou documento equivalente, conforme o caso.

9.4. Qualificação técnica:

9.4.1. Para fins de qualificação técnica, o fornecedor participante deverá apresentar **atestado(s) de capacidade técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) já haver

prestado serviço pertinente e compatível com o objeto da presente contratação.

9.4.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) demonstrar experiência na prestação de serviços de outsourcing de impressão, cópia e/ou digitalização, com fornecimento de equipamentos, manutenção, suprimentos, suporte técnico e, quando aplicável, controle de bilhetagem.

9.4.3. A exigência de qualificação técnica tem por finalidade assegurar que a futura contratada possua experiência mínima e capacidade operacional compatível com a execução do objeto, sem restringir indevidamente a competitividade do procedimento.

9.5. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.5.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

9.5.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.5.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.5.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.5.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.5.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.5.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.5.5. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

9.5.6. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar as certidões válidas.

9.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de 30 (trinta) minutos, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

9.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

9.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de

Contratação Direta.

9.11. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

9.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

10. Contratação:

10.1. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado o termo de contrato.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.3. O prazo previsto para assinatura do contrato poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.4. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.5. Não será exigida garantia contratual, nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme justificativa constante do Termo de Referência, sem prejuízo da responsabilidade da contratada pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas.

11. Sanções:

11.1. O fornecedor que cometer qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133 de 2021, ficará sujeito às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei. Considerando a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto e os danos que dela provierem para a Administração Pública, e observado o disposto no Decreto Municipal nº 966/2022.

12. Das Disposições Gerais:

12.1. O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

12.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

12.2.2. fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação;

12.2.3. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

12.2.3.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento;

12.3. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília, DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento;

12.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.7. Durante o julgamento das propostas e da habilitação será concedido o prazo máximo de 30 (trinta) minutos para fornecimento das informações solicitadas.

12.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.10. Em caso de divergência entre as disposições deste Aviso e as demais peças que compõem o processo, prevalecerá o disposto no Termo de Referência quanto às especificações técnicas, condições de execução, prazos, obrigações da contratada e demais requisitos do objeto, sem prejuízo da aplicação das regras procedimentais previstas neste Aviso.

12.11. As providências dos subitens 12.2.1. e 12.2.3. acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

Goiânia, 29 de maio de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Jeovany Pereira dos Santos, Gerente de Apoio Administrativo e Planejamento**, em 01/06/2026, às 10:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Clere Coelho Heymbeek Milhomem, Diretora Administrativa**, em 01/06/2026, às 10:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Zilma Percussor Campos Peixoto, Presidente da Agência Municipal do Meio Ambiente**, em 01/06/2026, às 11:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10369533** e o código CRC **442616F3**.

Rua 75 esquina com Rua 66, nº 137, Edifício Monte Líbano
- Bairro Centro
CEP 74055-110 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.17.000001394-2

SEI Nº 10369533v1



Prefeitura de Goiânia
Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 183, 29 DE MAIO DE 2026.

O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Complementar Municipal nº 180/08, Decreto nº 360/2021, em consonância com o disposto na Lei Complementar nº 011/1992 (Estatuto do Servidor Público Municipal) e de acordo do que consta no Processo SEI nº 22.16.000001594-6,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Ricardo Ribeiro Rodrigues**, Guarda Civil, matrícula 796794- 01, servidor do quadro efetivo do Município, admitido em 11/9/2006, Licença-Prêmio por Assiduidade, **a partir de 01 de julho de 2026 a 30 de setembro de 2026**, referente ao período aquisitivo de 11/9/2006 a 10/9/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se em DOM.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de maio de 2026.

GUSTAVO TOLEDO DA SILVA LIMA
Presidente-Comandante da AGCMG



Documento assinado eletronicamente por **Rogério de Jesus Silva Percussor, Chefe de Gabinete**, em 01/06/2026, às 14:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10373754** e o código CRC **804C7448**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66 -
- Bairro Setor Castelo Branco
CEP 74405-010 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.16.000001594-6

SEI Nº 10373754v1



Prefeitura de Goiânia
Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 184, 29 DE MAIO DE 2026

Retirada de Penalidade.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar Municipal nº 180, de 16 de setembro de 2008, o Decreto Municipal nº 360, de 20 de janeiro de 2021, a Lei Complementar Municipal nº 11, de 11 de maio de 1.992 e o Decreto nº 2.588/2016;

Tendo em vista as razões fundamentadas no Parecer Jurídico 304 (10291516), exarado pela Advocacia Setorial desta Agência;

Com base na Decisão Titular 18 (10320032), por meio da qual este Secretário-Executivo acolheu integralmente o Relatório Final processual, recomendando a absolvição do servidor e a invalidação do ato punitivo;

RESOLVE:

Art. 1º CANCELAR a Portaria nº 533/2022, emitida pela Chefia de Gabinete/AGCMG, tornando sem efeito a penalidade nela aplicada ao servidor **Ivan Matheus de Almeida**, matrícula nº 919870-01.

Art. 2º Determinar a retirada imediata do registro da referida penalidade dos assentamentos funcionais do servidor.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se em DOM eletrônico.

GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA.

WASHINGTON MOREIRA DOS SANTOS
Secretário Executivo da AGCMG

Datado e assinado eletronicamente.



Documento assinado eletronicamente por **Washington Moreira dos Santos, Secretário Executivo**, em 01/06/2026, às 10:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10375000** e o código CRC **05C63160**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66 -
- Bairro Setor Castelo Branco
CEP 74405-010 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 185, 29 DE MAIO DE 2026

Instaura Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no art. 14, I, "c" da Lei Complementar nº 180/08 e art. 11º, §2º, I, a, do Decreto Municipal nº 360/2021,

Em atendimento a observância estrita as disposições da Constituição Federal de 1988, especialmente seus princípios administrativos previstos no art. 37;

Haja vista o dever que a Administração Pública possui de apurar minuciosamente todas as irregularidades e ilegalidades ocorridas em seu âmbito;

Levando em conta que toda e qualquer atividade que cause ou possa causar prejuízo à Administração Pública, há de ser examinada, não apenas com finalidade de aplicação do estatuto disciplinar, mas também, como forma de criar mecanismos eficazes de controle e correção da atividade administrativa;

Dado que certos atos praticados por servidor poderão ser apurados por Processo Administrativo Disciplinar, como supostamente revela os fatos narrados no SEI nº 26.16.000002998-1;

Em razão do Despacho Titular 641 (10333980), que determina abertura de Processo Administrativo Disciplinar;

Face a necessidade em dar maior transparência possível aos atos da administração municipal, em atendimento aos seus princípios norteadores e aos cânones constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar **Processo Administrativo Disciplinar** com o objetivo de apurar os atos e fatos que constam no Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 26.16.000002998-1, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Determinar a apuração de possível infração pela Corregedoria-Geral da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia, através do processo SEI nº 26.16.000002998-1, conforme Despacho Titular 641 (10333980), que será conduzido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, designada neste ato, em conformidade com os termos da Portaria nº 05/2026 - GERCOR/AGCMG, publicada em DOM eletrônico, Edição nº 8762, de 17 de abril de 2026, composta pelos seguintes membros:

1. Ivanildes Pereira da Silva, matrícula nº 789127-01, Presidente;
2. Eudes Queiroz Rodrigues, matrícula nº 789186-01, Vogal;
3. Fábio Pereira Bats²a, matrícula nº 800376-01, Secretário.

Parágrafo único. Os trabalhos deverão primar pela busca da verdade real, obedecendo-se aos princípios constitucionais do contraditório e ampla defesa, e a garantia da utilização, pelos interessados, dos meios e recursos admitidos em direito.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por mais 60 (sessenta) dias, desde que solicitado por escrito, para a conclusão do processo, a contar da publicação desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em DOM eletrônico, revogando quaisquer disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se em DOM eletrônico. Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA.

WASHINGTON MOREIRA DOS SANTOS
Secretário Executivo da AGCMG

Datado e assinado eletronicamente.



Documento assinado eletronicamente por **Washington Moreira dos Santos, Secretário Executivo**, em 01/06/2026, às 10:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10375695** e o código CRC **DEB8CE7D**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66 -
- Bairro Setor Castelo Branco
CEP 74405-010 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.16.000002998-1

SEI Nº 10375695v1



Prefeitura de Goiânia
Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 186, 29 DE MAIO DE 2026

Recondução da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no art. 14, I, "c" da Lei Complementar nº 180/08 e art. 11º, §2º, I, a, do Decreto Municipal nº 360/2021.

De acordo com a observância estrita as disposições da Constituição Federal de 1988, especialmente seus princípios administrativos previstos no art. 37;

Com base no Memorando 44 (10356385) emitido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar designada pela Portaria nº 47/2025 - GERCOR/AGCMG;

Face a necessidade de dar continuidade aos trabalhos da Comissão, no Processo SEI nº 25.16.000006679-2, e a finalização do prazo da Portaria Instaura PAD Nº 378/2025 (SEI nº 8174310), prorrogada pela Portaria nº 426/2026 (SEI nº 8957885), bem como a Portaria de recondução nº 13 (SEI nº 9234488), bem como a Portaria de recondução nº 102 (SEI nº 9818326).

RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - CPPAD, com fundamento no o artigo nº 172 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, para dar continuidade aos trabalhos de apuração de que trata o Processo Administrativo Disciplinar SEI nº 25.16.000006679-2, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º A Comissão, previamente designada pela Portaria nº 47/2025 - GERCOR/AGCMG, publicada no DOM, Edição nº 8613, de 02 de setembro de 2025, será composta pelos mesmos membros, mantendo-os em suas respectivas funções.

1. Flavio Pereira Gonçalves, matrícula nº 803855-01, Presidente;
2. Alessandra Pereira Santos de Moraes, matrícula nº 800392-01, Vogal;
3. Ronaldo José de Matos, matrícula nº 789410-01, Secretário.

Parágrafo único. Os trabalhos deverão primar pela busca da verdade real, obedecendo-se aos princípios constitucionais do contraditório e ampla defesa, e a garantia da utilização, pelos interessados, dos meios e recursos admitidos em direito.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por mais 60 (sessenta) dias, desde que solicitado por escrito, para a conclusão do processo, a contar da publicação desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em DOM eletrônico, revogando quaisquer disposições em contrário.

Art. 5º Os trabalhos já realizados pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, inaugurados pelo Processo SEI nº 25.16.000006679-2, e a finalização do prazo da Portaria Instaura PAD Nº 378/2025 (SEI nº 8174310), prorrogada pela Portaria nº 426/2026 (SEI nº 8957885), bem como a recondução da Portaria nº 13 (SEI nº 9234488), bem como a recondução pela Portaria nº 102 (SEI nº 9818326) serão recepcionados para a conclusão da apuração.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27/05/2026.

Registre-se. Publique-se em DOM eletrônico. Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA.**WASHINGTON MOREIRA DOS SANTOS**

Secretário Executivo da AGCMG

Datado e assinado eletronicamente.



Documento assinado eletronicamente por **Washington Moreira dos Santos, Secretário Executivo**, em 01/06/2026, às 10:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10375855** e o código CRC **CE3BD262**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66 -
- Bairro Setor Castelo Branco
CEP 74405-010 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.16.000003258-3

SEI Nº 10375855v1



Prefeitura de Goiânia
Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia
Secretaria Geral

EXTRATO DE PARECER TÉCNICO - PADRONIZAÇÃO DE ARMAMENTO

A Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia - AGCMG torna pública a síntese do Parecer Técnico nº 02/2026, elaborado com fundamento nos artigos 41 e 43 da Lei Federal nº 14.133/2021, visando à padronização do armamento de porte institucional para utilização pelos integrantes da Corporação, conforme já aprovado pela Guarda Civil Municipal de Salvador/BA.

O estudo técnico teve como finalidade estabelecer critérios operacionais, técnicos, de segurança, eficiência, durabilidade, compatibilidade e economicidade para a definição do armamento padrão da AGCMG, considerando as necessidades específicas da atividade de segurança pública municipal, a modernização dos equipamentos institucionais e a racionalização dos recursos públicos.

Foram analisados pareceres técnicos, estudos operacionais e processos de padronização realizados por órgãos de segurança pública nacionais, incluindo Polícia Federal, Polícia Rodoviária Federal, Polícia Civil e Polícia Militar de diversos estados, além de avaliações sobre desempenho, confiabilidade, manutenção, treinamento e interoperabilidade dos equipamentos.

O parecer concluiu pela padronização de pistolas semiautomáticas calibre 9x19 mm, com sistema de percussor lançado (striker-fired), ação segura ("Safe Action"), armação em polímero de alta resistência, travas passivas automáticas, capacidade mínima de 15 munições, compatibilidade logística e operacional com os demais equipamentos já empregados pela Corporação, atendendo integralmente aos requisitos técnicos e operacionais definidos no estudo.

A medida busca promover a uniformização dos armamentos, a redução de custos com treinamento, manutenção e aquisição de peças e munições, além de ampliar a segurança operacional dos agentes da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia.

O processo de padronização encontra-se devidamente fundamentado em parecer técnico especializado, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, publicidade e interesse público, conforme legislação vigente.

Publique-se em DOM.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de junho de 2026.

GUSTAVO TOLEDO DA SILVA LIMA
Presidente-Comandante da AGCMG



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Toledo da Silva Lima, Presidente da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia**, em 02/06/2026, às 13:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10409378** e o código CRC **2E5A4204**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66 -
- Bairro Setor Castelo Branco
CEP 74405-010 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.16.000002501-3

SEI Nº 10409378v1



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

PORTARIA Nº 625, DE 29 DE MAIO DE 2026.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**-, em conformidade com a Lei nº 11.351, de 20 de março de 2025,

RESOLVE:

exonerar **Cleuza Maria Marques da Silva**, CPF: 062.xxx.xxx-87, do cargo comissionado de Assessor Especial I, símbolo AE-1, a partir de 1º de junho de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de maio do ano de 2026.

Romário Policarpo
PRESIDENTE

Henrique Alves
1º SECRETÁRIO

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

PORTARIA Nº 626, DE 1º DE JUNHO DE 2026.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea a, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**,

RESOLVE:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo no âmbito da Câmara Municipal de Goiânia no dia 5 de junho de 2026, sexta-feira, em virtude das celebrações do feriado de *Corpus Christi*.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, ao 1ª dia do mês de junho do ano de 2026.

Romário Policarpo
PRESIDENTE

Henrique Alves
1º SECRETÁRIO

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO

EDITAIS DE COMUNICAÇÃO**SEFIC**

3 IRMAOS MOTO PECAS ADERUP LTDA, CNPJ/CPF Nº 64.435.855/0001-28 torna público que requereu da Secretaria Municipal de Eficiência, por meio do **processo Nº 1850058, a Licença Ambiental de Instalação e Operação**, para a(s) seguinte(s) atividade(s), 4541-2/06 – Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas; 4541-2/01 – Comercio por atacado de motocicletas e motonetas; 4543-9/00 – manutenção e reparação de motocicletas e motonetas; 7719-5/99 – locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor, desenvolvida(s): na Avenida Aderup, Quadra: 222, Lote: 09, Nº 829, Setor Cidade Jardim, Goiânia, GO.

A FRATELLI AMBIENTES PLANEJADOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.438.105/0001-44, torna público que requereu a Secretaria de Eficiência - SEFIC de Goiânia a **Licença de Instalação LI e Licença de Operação LO** para Atividades 31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira, 33.29-5-01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material; 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material; 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria; 47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos; 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis; 52.11-7-02 - Guarda-móveis; 52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis; 95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário, localizada na Avenida Nerópolis, nº 1087, Qd H, Lote 1-2-16, Prq Balneário, Cidade de Goiânia, Goiás serão apresentados MCE e PGRS.

MONTE ALEGRE AGROPECUARIA E PARTICIPACOES LTDA, CNPJ: 38.284.364/0001-13, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Eficiência – SEFIC, a **licença ambiental prévia e de instalação**, para a implantação e construção de empreendimento comercial situado na Avenida Domiciano Peixoto, Quadra Área, Lote Área, Residencial Jardins Florença, Goiânia–GO. CEP: 74.360-900.

ROYAL PORTAS AUTOMATICAS LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 63.724.830/0001-81, torna público que requereu da Secretaria Municipal de Eficiência – SEFIC, as **Licenças Ambientais de Instalação e Operação**, para as atividades: Comércio atacadista de vidros, espelhos, vitrais e molduras, CNAE: 46.79-6-03; Fabricação de esquadrias de metal, CNAE: 25.12-8-00; Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material, CNAE: 43.30-4-02. Endereço da atividade: na Av. Americano do Brasil, Nº 2673, Quadra 13, Lote 32, Res. Solar Bougainville, Goiânia-GO.

EDITAIS DE COMUNICAÇÃO**SEFIC**

SPE DEL 208 QD 548 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, CNPJ: 54.441.604/0001-00, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Eficiência – SEFIC, a **licença ambiental prévia e de instalação**, para a implantação e construção de empreendimento residencial situado na Rua C-247 esquina com a Rua C-234, Quadra 548, Lotes 15/18, Jardim América, Goiânia–GO.